



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.619

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1989

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
VICE-GOVERNADOR  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mário Chermont  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Almir de Lima Pereira  
**CASA MILITAR**  
Coronel PM Roberto Pessoa Campos  
**CASA CIVIL**  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques  
**JUSTIÇA**  
Arthur Claudio Mello  
**FAZENDA**  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Ismar Pereira da Silva  
**SAÚDE PÚBLICA**  
Herundino Moreira  
**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros  
**AGRICULTURA**  
Joaquim Lira Maia  
**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Mário Monteiro Malato  
**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Odinéa Leite Caminha  
**CULTURA**  
João de Jesus Paes Loureiro  
**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nélson de Figueiredo Ribeiro  
**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Carlos Jehá Kayath  
**TRANSPORTES**  
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

**PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA**  
Edith Marília Maia Crespo  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Edgard Olyntho Contente  
**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

**DECRETOS Nºs. 6488 a 6490**  
Do Governo do Estado  
DESPACHOS  
Do Gabinete do Governador

**PORTARIA**  
Da Secretaria de Estado da Fazenda

**CONCURSO**  
Da Universidade Federal do Pará

**TOMADA DE PREÇOS Nºs. 004 e 005/89**  
Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Da Centrais Elétricas do Pará S/A

**ATOS, ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES, TÍTULO DE INATIVIDADE E EDITAIS**  
Do Tribunal Regional Eleitoral

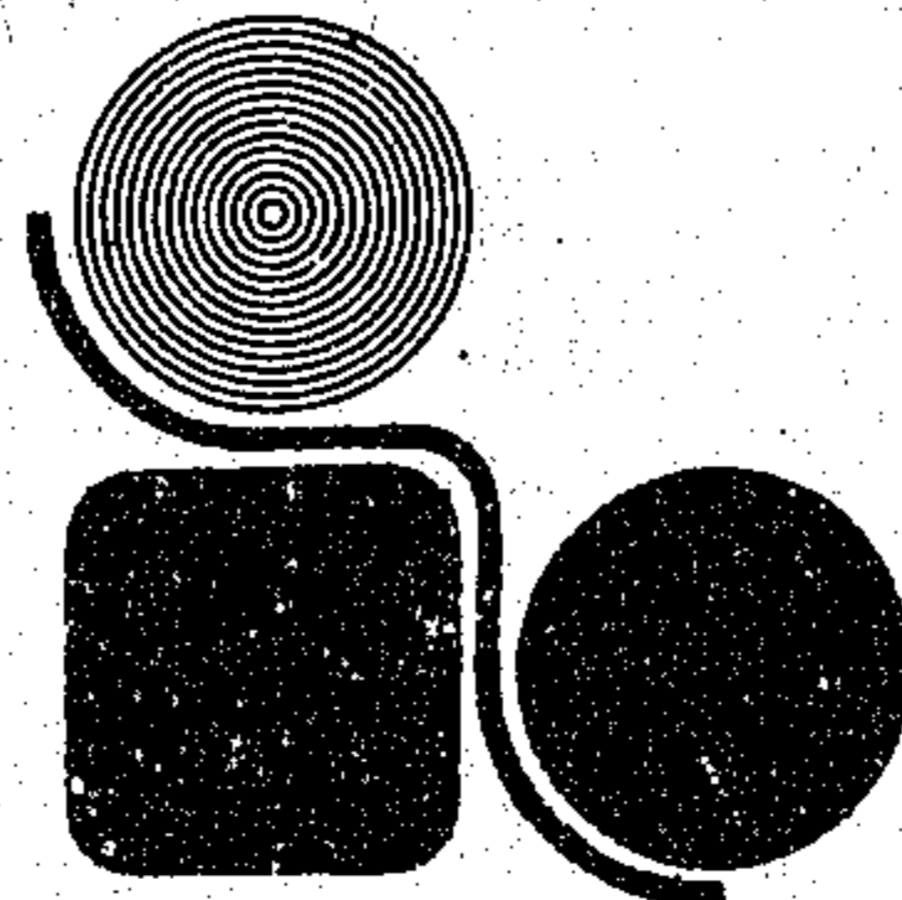
**BOLETINS**  
Da Justiça Federal

## A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

24 Páginas



# IMPRENSA OFICIAL



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
PORTARIA, nº 861 de 13 de Dezembro de 1989.

O SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei, RESOLVE:

Alterar os Sub-ítem 1.7 e 1.8 do item J da Portaria nº 758 de 13.11.89, que passam a ter a seguinte redação: 1.7. - a autorização de despesa e consequente emissão de Notas Orçamentárias/Empenho não ultrapasse a data de 20 de dezembro de 1989; 1.8. Todos os pagamentos referentes ao exercício de 1989 sejam realizados até o dia 27 de Dezembro de 1989.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda.

(Ext. nº 20250 - Reg. nº 38314 - Dia: 15.12.89)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

AVISO DE EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT comunica aos interessados que fará realizar no dia 26/12/89 Tomadas de Preços nºs 01 e 02/89-SECULT.

OBJETIVO DA TOMADA Nº 01/89-SECULT

- Contratação de firma especializada em Operação e Manutenção de Centrais de Ar Refrigeração e Aparelhos Individuais, visando atender ao Teatro da Paz, Museu da Imagem e do Som e Museu do Estado, Órgãos vinculados à Secretaria de Estado da Cultura.

OBJETIVO DA TOMADA Nº 02/89-SECULT

- Contratação de firma especializada em serviços de Guarda e Vigilância, a fim de garantir os prédios do Museu do Estado, Museu da Imagem e do Som, Arquivo Público, Teatro da Paz, Teatro Experimental do Pará e Memorial Magalhães Barata.

Os interessados poderão obter maiores informações e Edital completo na Coordenadoria de Serviços Gerais, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Av. Gentil Bittencourt, 650.

Belém, 13 de dezembro de 1989.

NELSON GONÇALVES DE MATA GUIMARÃES  
Presidente/Tomada nº 01/89-SECULT

LOURDES DE FÁTIMA FERREIRA ARAÚJO  
Presidente/Tomada nº 02/89-SECULT

(Ext. nº 20236 - Reg. nº 38299 - Dias: 14, 15 e 18/12/89)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP  
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 1673/89, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente, o funcionário CLÁUDIO CARLOS DE ALMEIDA E SILVA, ocupante do cargo de Técnico-Nível A, para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da última publicação deste Edital, nos autos do processo administrativo instaurado por abandono de cargo, podendo o interessado consultá-los no 9º andar do Edifício Sede situado à Rua Nancel Barata, nº 50, no horário de 9:00 às 12:00 horas, diariamente.

Belém, 04 de dezembro de 1989.

MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS  
Presidente da Comissão

(Ext. nº 20221 - Reg. nº 38283 - Dias: 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22.12.89)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A CGC(MF) nº 04.909.123/0001-09  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO  
Estão por este Edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada na Sede desta, na praça Barão do Guajará, nº 39, nesta cidade de Belém (Pa), às 10:00 horas do dia 26 de dezembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) - homologação do aumento do capital social autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 26 de outubro do corrente ano; (II) - alteração do artigo 5º do Estatuto Social, a fim de registrar o novo capital da Companhia; (III) - Aprovação da remuneração mensal da diretoria; (IV) - o que ocorrer. Belém, 12 de dezembro de 1989. (Ass) Delcio da Silva Farias, Diretor Administrativo e Financeiro.  
a) Diretoria.

(Ext. nº 20215 - Reg. nº 38276 - Dias: 13, 14 e 15.12.89)

FATURA AGRU INDUSTRIAL S/A-CGC(MF) 05.427.471/0001-02  
ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Ficam os senhores Acionistas convocados para comparecimento, na sede social, na Fazenda São João, no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 29 de dezembro de 1989, às 14:00 horas, a fim de se reunirem em assembleia geral extraordinária para apreciação e deliberação acerca das seguintes matérias: a) Aumento de capital mediante a capitalização dos valores adiantados por acionistas à sociedade e derivados de contratos de adiantamento para futuro aumento de capital; b) Aumento de capital mediante a subscrição de recursos próprios por parte de acionistas; c) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; d) Outros assuntos de interesse geral.

Santana do Araguaia, 11 de dezembro de 1989  
ABELARDO DE LIMA PUCCINI - Diretor Presidente

(Ext. nº 20213 - Reg. nº 38274 - Dias: 13, 14 e 15.12.89)

MARCOS MARCELINO S/A  
C.G.C. Nº 22.975.379/0001-98

Assembleia Geral Extraordinária - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 21 de dezembro de 1989, às 10:00 h na sede social, na Rodovia BR 316, KM 07, município de Amanitendeu, Estado do Pará, em primeira convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Cessão das ações transmitidas pela acionista Diagro Dist. Agropecuária Ltda. à acionista Marcos Marcelino Ltda.; b) Aumento do Capital Autorizado com emissão de Ações Ordinárias, e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; c) Assuntos de interesse geral. Amanitendeu-Pará, 13 de dezembro de 1989. Marcos Marcelino de Oliveira - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 20231 - Reg. nº 38294 - Dias: 14, 15 e 18/12/89)

EXTRATO DE ESTATUTOS

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde e Similares do Município de Santarém, com a sigla SESMS, fundado em 04 de novembro de 1989, é uma entidade civil, autônoma e assistencial, de duração indeterminada, alheia à atividades de caráter político ou religioso, com sede e foro nesta cidade de Santarém, Estado do Pará.

São prerrogativas do Sindicato:

a) Representar perante os poderes da República, os interesses das respectivas categorias profissionais;  
b) Decretar greve;  
São deveres do Sindicato:  
a) Promover a conciliação dos dissídios de trabalho;  
b) Participar como litisconsorte, assistente ou terceiros interessados, nos procedimentos judiciais ou administrativos, que possam repercutir direta ou indiretamente na categoria representada.

Da administração do Sindicato:

a) O sindicato será administrado por uma diretoria composta de: presidente, vice, primeiro e segundo secretários, tesoureiro e quatro suplentes; etalios em assembleia geral, com mandato de dois anos;  
b) Ao presidente compete:  
I) Representar o sindicato judicial e extrajudicialmente;  
II) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e de assembleia geral.

Da reforma dos estatutos:

A reforma dos estatutos só poderá ser feita em assembleia geral, convocada para essa finalidade por 2/3 dos associados, sendo necessário, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria absoluta dos presentes.

Da dissolução ou extinção do sindicato:

A dissolução ou extinção do sindicato, se dará por deliberação da Assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para essa fim, com a presença mínima de 2/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, ou nos casos prescritos em lei, sendo seu patrimônio doado à uma instituição beneficente local, previamente designada pela referida assembleia.

São membros da atual diretoria:

Presidente: ANTONIO EDUARDO DA SILVA JUSTO  
Conselho Fiscal: ADARLINDO DOS SANTOS FIGUEIREDO  
Delegado: FRANCISCO DA SILVA BRITO.

Santarém-PA, 04 de novembro de 1989

*Antonio Eduardo da Silva Justo*  
ANTONIO EDUARDO DA SILVA JUSTO

Presidente

(T. nº 13839 - Reg. nº 38312 - Dia: 15.12.89)

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.

CGCMF Nº 05.426.630/0001-46

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de Dezembro de 1989, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, para deliberarem sobre:

a) Aumento do Capital Social de NCZ\$ 1.614.060,00 para NCZ\$ 1.697.387,78, mediante a emissão de 9.757 novas ações preferenciais classe "C", no valor nominal de NCZ\$ 8,54, para subscrição e integralização pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, conforme autorização OF.GS 03246/89 de 17-11-89 e OF.GS 03254/89 de 06-12-89 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;

b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e  
c) Outros assuntos de interesse social.

Santa Maria das Barreiras, 07 de Dezembro 1989.

ROBERTO B. FERREIRA DE ALMEIDA Fº  
Diretor Presidente

(Ext. nº 20209 - Reg. nº 38270 - Dias: 13, 14 e 15.12.89)

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE CONTRATO DE MÃO-DE-OBRA

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

CONTRATADO: MASTER ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Reforma e Ampliação na Ala de Segurança máxima da Penitenciária "Gov. Fernando Gullhon".

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR: NCZ\$-250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS).

NATUREZA E ELEMENTO DESPESA: 02040151.001/4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

Belém, 14 de dezembro de 1989.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

MASTER ENGENHARIA LTDA.

(Ext. nº 20252 - Reg. nº 38316 - Dia: 15.12.89)

EDITAIS JUDICIAIS

CARTÓRIO GUEROS

Justiça do Estado do Pará  
CARTÓRIO GUEIROS  
Escritório Vitalício  
THEREZINHA GUEIROS  
9º Ofício do Cível e Comércio

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO  
com o prazo de 20 dias

A DOUTORA MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de vinte dias a contar da primeira publicação deste na imprensa, processando-se por este Juízo e expediente do Cartório Gueiros os autos da ação de Execução movida por BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, CITA a M. C. DUARTE SÁ e MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE SÁ, sociedade comercial e comerciante resp. em lugar incerto e não

sabido, para pagar no prazo de VINTE E QUATRO HORAS a importância de NCZ\$-144.623,23 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS CRUZADOS NOVOS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) acrescida de juros de mora, custas, honorários advocatícios e correção monetária, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, podendo apresentar embargos no prazo de dez dias a contar da data da intimação da penhora. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO na cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (ILEGÍVEL), Escrevente juramentado, este datilografei e subscrevi.

A JUÍZA DE DIREITO  
DOUTORA MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA  
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível de Belém

CARTÓRIO GUEIROS

Justiça do Estado do Pará  
CARTÓRIO GUEIROS  
Escritório Vitalício  
THEREZINHA GUEIROS  
9º Ofício do Cível e Comércio

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO  
com o prazo de 20 dias

A DOUTORA MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de vinte dias a contar da primeira publicação deste na imprensa, processando-se por este Juízo e expediente do Cartório Gueiros os autos da ação de Execução movida por BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, CITA a M. C. DUARTE SÁ - ME, MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE SÁ e COMERCIAL ÁGUA AZUL LTDA, em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de VINTE E QUATRO HORAS a importância de NCZ\$-3.689,46 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) acrescida de juros de mora, custas, honorários advocatícios e correção monetária, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, podendo apresentar embargos no prazo de dez dias a contar da data da intimação da penhora. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO na cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (ILEGÍVEL), Escrevente juramentado, este datilografei e subscrevi.

A JUÍZA DE DIREITO  
DOUTORA MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA  
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível de Belém

CARTÓRIO GUEIROS

Justiça do Estado do Pará  
CARTÓRIO GUEIROS  
Escritório Vitalício  
THEREZINHA GUEIROS  
9º Ofício do Cível e Comércio

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO  
com o prazo de 20 dias

A DOUTORA MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de vinte dias a contar da primeira publicação deste na imprensa, processando-se por este Juízo e expediente do Cartório Gueiros os autos da ação de Execução movida por BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, CITA a M. C. DUARTE SÁ, MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE SÁ, brasileira, comerciante, separada, em lugar incerto e não sabido, para pagar no prazo de VINTE E QUATRO HORAS a importância de NCZ\$-19.198,33 (DEZENOVE MIL, CENTO E NOVENTA E OITO CRUZADOS NOVOS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) acrescida de juros de mora, custas, honorários advocatícios e correção monetária, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, podendo apresentar embargos no prazo de dez dias a contar da data da intimação da penhora. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO na cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove. Eu, (ILEGÍVEL), Escrevente juramentado, este datilografei e subscrevi.

A JUÍZA DE DIREITO  
DOUTORA MARIA DO CÉU DUARTE DE OLIVEIRA  
Juíza de Direito da 9ª Vara Cível de Belém

(Ext. nº 20251 - Reg. nº 38315 - Dia: 15.12.89)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA  
MOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-

ITERPA, Dr. Walcyr Monteiro, aprovou, sentenciou e homologou os trabalhos demarcatórios nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº .. 000188/81-ITERPA - TITULAÇÃO DEFINITIVA  
PORTARIA Nº .. 000435 DE 10.07.84  
INTERESSADO .. ALCIDES FERREIRA DOS SANTOS  
MUNICÍPIO .. OBRAS DO PARÁ  
DENOMINAÇÃO .. LOTEAMENTO "JOANA PERES I"  
ÁREA .. 2.987ha,58a,74ca. (dois mil, novecentos e oitenta e sete hectares, cinquenta e oito ares e setenta e quatro centiares).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES.: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Edésio Gomes Carrijo; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Hélio Silva e terras requerida por Alair Martins do Nascimento e Cia. Ltda; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Raimundo Messias e BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de João Pacheco de Faria.

WALCYR MONTEIRO - Presidente

(Ext. nº 20249 - Reg. nº 38313 - Dia: 15.12.89)



EDITAL JUDICIAL  
16ª

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE JOSÉ ATAÍDE NETO, PASSADO A REQUERIMENTO DE MARIA DE FÁTIMA DA MOTA, NA FORMA ABAIXO:

A Dr.ª. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da lei.

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio com o prazo de 30 (trinta) dias, CITE, JOSÉ ATAÍDE NETO, brasileiro, casado, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, que começará a fluir a partir do

término do prazo do edital se quiser, a AGÊNCIA DE DI-  
YORIO LITIGIOSO que lhe move a AÇÃO DE FURTO DA MO-  
TA, brasileira, casada, do lar, residente e domicilia-  
da nesta capital à Rua Antônio Baena, nº 377, Aptº 301  
Pedreira, ficando desde já que, cigo, ficando advér-  
tindo desde já de que não contestará a ação dentro do  
prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros  
os fatos alegados pela autora: DESPACHO-Oficie-se ao  
T.R.E. solicitando informações sobre o endereço do re-  
querido. Designo o dia 09 de fevereiro de 1990, às  
10:00 horas para conciliação. Jite-se por Edital com o  
prazo de 30 dias, para comparecer a audiência ou con-  
testar querendo, sob as penas do art. 319 do C.P.C.  
O prazo para contestação passará a fluir, após a da-  
ta designada para a conciliação. Intime-se. Belém, 24

de Outubro de 1989. Dr.ª. Therezinha Martins da Fonseca,  
Juíza de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da  
Capital. E, para que os interessados não aleguem ig-  
norância de futuro, foi expedido o presente, o qual  
será publicado e afixado de conformidade com a lei.  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos onze  
dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e  
oitenta e nove. ET, *Therezinha Martins da Fonseca*

*Therezinha Martins da Fonseca*  
Dr.ª. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza  
de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital.  
(C. R. 30.097)



**mineração rio do norte s.a.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA  
EM 30 DE AGOSTO DE 1989.**

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., com sede em Porto Trombetas, Oriximiná, Pará, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". Nos Termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Agilberto Pires, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu, primeiramente, que, face a presença total dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do artigo 124 e 133, § 4º da Lei Nº 6.404/76. Esclareceu, ainda, o Sr. Pires, que os acionistas ora se reuniam em Assembléia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: Distribuição de Dividendos; 2. Outros assuntos de interesse da Companhia. Passando ao primeiro item da Agenda, o Sr. Presidente pôs em discussão proposta para distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que detiverem, no valor de NCz\$ 8.283.000,00 (oito milhões, duzentos e oitenta e três mil cruzados novos) referente a parte dos Lucros Acumulados do exercício encerrado em 31.12.87 cujo valor original corrigido monetariamente até 31.07.89, importa em NCz\$ 10.948.856,29 (dez milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzados novos e vinte e nove centavos). Desse último valor estão sendo distribuídas a parcela referente a valor original — NCz\$ 234.323,20 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e vinte e três cruzados novos e vinte centavos) e a parcela referente à correção monetária — NCz\$ 8.048.676,80 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis cruzados novos e oitenta centavos). Tais dividendos seriam pagos na data de hoje. Submetida a voto a proposta acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passando ao segundo e último item da pauta, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada como abaixo. Porto Trombetas, 30 de agosto de 1989.

Agilberto Pires — Presidente  
Ricardo Alves Bastos — Secretário

Companhia Vale do Rio Doce  
Alcan Empreendimentos Ltda.  
Companhia Brasileira de Alumínio  
Billiton Metais S.A.  
Billiton B.V.  
Reynolds Alumínio do Brasil Ltda.  
Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda.  
Euclides Penedo Leão Borges  
Wander Paulo Javeaux  
Eduardo Carlos Spalding  
Everaldo Nigro dos Santos  
Geraldo Nogueira de Aguiar  
Miguel de Carvalho Dias  
Antônio Ermírio de Moraes  
Carlos Ermírio de Moraes  
Douglas D. Jinks  
Carlos Eduardo Konder Lins e Silva  
Júlio Lambertson Rabello  
Sérgio Goloubeff  
Carlos Eduardo Mariano da Silva  
Adrianus Van Der Ven  
Odd Reed Hansen  
Luiz Eduardo Santiago Silva

## CERTIDÃO

Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1989

Ricardo Alves Bastos

CERTIFICO que, por despacho de 29 de novembro de 1989, sob o nº 1592/89, encontra-se arquivada a A.G.E. realizada em 30 de agosto de 1989, proposta para a distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que detiverem, no valor de NCz\$ 8.283.000, (oito milhões, duzentos e oitenta e três mil cruzados novos) referente a parte dos Lucros Acumulados do exercício encerrado em 31.12.87, cujo valor original corrigido monetariamente até 31.07.89, importa em NCz\$ 10.948.856,29 (dez milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzados novos e vinte e nove centavos). Desse último valor estão sendo distribuídas a parcela referente a valor original — NCz\$ 234.323,20 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e três cruzados novos e vinte centavos) e a parcela referente à correção monetária NCz\$ 8.048.676,80 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis cruzados novos e oitenta centavos). O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Lauro Aranha de Souza, Assistente Administrativo da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

(Ext. nº 20256, Reg. nº 38321, Dia 15/12/89)



**mineração rio do norte s.a.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA  
EM 01 DE DEZEMBRO DE 1988.**

NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença dos Acionistas". Nos Termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Agilberto Pires, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu, primeiramente, que, face a presença total dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do artigo 124 e 133, § 4º da Lei Nº 6.404/76. Esclareceu, ainda, o Sr. Pires, que os acionistas ora se reuniam em Assembléia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Distribuição de Dividendos; 2. Outros assuntos de interesse da Companhia. Passando ao primeiro item da Agenda, o Sr. Presidente pôs em discussão proposta para distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que detiverem, no valor de NCz\$ 3.528.420.000,00 (três bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte mil cruzados) decorrente do saldo de Lucros Acumulados do exercício encerrado em 31.12.87 corrigidos monetariamente até 30.11.88, conforme a seguir: parcela referente a valor original — Cz\$ 488.863.673,90 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e três cruzados e noventa centavos) referente à correção monetária Cz\$ 3.039.556.326,10 (três bilhões, trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e seis cruzados e dez centavos). Tais dividendos seriam pagos na data de hoje. Submetida a voto a proposta acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passando ao segundo e último item da pauta, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada como abaixo. Rio de Janeiro, 1º dezembro de 1988.

Agilberto Pires — Presidente  
Ricardo Alves Bastos — Secretário

Companhia Vale do Rio Doce  
Alcan Empreendimentos Ltda.  
Companhia Brasileira de Alumínio  
Billiton Metais S.A.  
Billiton B.V.  
Reynolds Alumínio do Brasil Ltda.  
Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda.  
Euclides Penedo Leão Borges  
Wander Paulo Javeaux  
Eduardo Carlos Spalding  
Everaldo Nigro dos Santos  
Geraldo Nogueira de Aguiar  
Miguel de Carvalho Dias  
Antônio Ermírio de Moraes  
Carlos Ermírio de Moraes  
Douglas D. Jinks  
Carlos Eduardo Konder Lins e Silva  
Júlio Lambertson Rabello  
Ivo Barone  
Sérgio Goloubeff  
Carlos Eduardo Mariano da Silva  
Odd Reed Hansen  
Luiz Eduardo Santiago Silva

## CERTIDÃO

Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 1988

Ricardo Alves Bastos

CERTIFICO que, por despacho de 29 de novembro de 1989, sob o nº 1589/89, encontra-se arquivada a A.G.E. realizada em 01 de dezembro de 1989, para a distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que detiverem, no valor de Cz\$ 3.528.420.000,00 (três bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte mil cruzados) decorrente do saldo de Lucros Acumulados do exercício encerrado em 31.12.87, corrigidos monetariamente até 30.11.88, conforme segue: Cz\$ 488.863.673,90 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e três cruzados e noventa centavos) referente a valor original NCz\$ 3.039.556.326,10 (três bilhões, trinta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis cruzados e dez centavos). O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Lauro Aranha de Souza, Assistente Administrativo da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

(Ext. nº 20255, Reg. nº 38319, Dia 15/12/89)



## JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. JOÃO DE DEUS PERDIGÃO SENA, em lugar incerto e não sabido, Litisconsorte nos autos do Processo nº 14.JCJ-1548/89, em que o reclamante ANTONIO CELSO CARVALHO DE OLIVEIRA e TECNEL ENGENHARIA LTDA, reclamada, de que deveria comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Tv. D. Pedro I, nº 750, no dia 29.01.90 às 16:00 Horas, a fim de como Litisconsorte intergardeas a contestação do Processo acima mencionado devendo apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03).

OUTROSSIM, fica o Litisconsorte NOTIFICADO de que a sua ausência importará no julgamento da causa a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

QUDO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, Eu, Paulo Pires (Francisco da Paço Aquino), Adv. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria subscrivi.\*\*\*\*\*

O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,  
Juiz do Trabalho,  
Presidente da 1ª JCJ de Belém.  
(G. R. 30.103)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho, PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTICIA TIVEREM QUE NO DIA 22 DE JANEIRO DE 1990 ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA NA TV. D PEDRO I, 750, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFE-

RECER MAIOR LANCE PARA O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO MOVIDA POR JOSE MARIA PIMENTA MARTINS, RECLAMANTE-EXEQUENTE E CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA RECLAMADA EXECUTADA NO PROC 2a JCJ 272/89, BEM ESSE ABAIXO DESCRIMINADO:

- UMA MAQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA OLI VETTI LINEA 98, NR 1406426, COR CINZA. AVALIADO EM NCZ\$1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS CRUZADOS NOVOS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR O DITO BEM DEVERA COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERA GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A VINTE POR CENTO (20%) DE SEU VALOR. E PARA QUE CHEGUE AO CIMENTO DOS INTERESSADOS E PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA DE BELÉM, 01.12.89. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria subscrivi.

HAROLDO DA GAMA ALVES,  
Juiz do Trabalho,  
PRESIDENTE.

(G. R. 30.104)

## mrn mineração rio do norte sa.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA  
EM 15 DE FEVEREIRO DE 1989.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, reuniram-se na Sede Social da Companhia em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". Nos termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Agilberto Pires, Presidente do Conselho de Administração, que convidou o Sr. Ricardo Alves Barros, Superintendente Jurídico da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu, primeiramente, que, face à presença total dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do artigo 124 e 133, § 4º da Lei nº 6.404/76. Esclareceu, ainda, o Sr. Pires, que os acionistas ora se reúnem em Assembléia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Distribuição de Dividendos; 2. Outros Assuntos de Interesse da Companhia. Passando ao primeiro item da Agenda, o Sr. Presidente pôs em discussão proposta para distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que detiverem, no valor total de NCz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos) referentes a Lucros Acumulados do exercício encerrado em 31.12.87, corrigidos monetariamente até 31.01.89, conforme a seguir: parcela referente a valor original — NCz\$ 69.069,36 (sessenta e nove mil e sessenta e nove cruzados novos e trinta e seis centavos); parcela referente à correção monetária — NCz\$ 3.930.930,64 (três milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e trinta cruzados novos e sessenta e quatro centavos). Tais dividendos seriam pagos na data de hoje. Submetida a voto a proposta acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, passando ao segundo e último item da pauta, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada como abaixo. Porto Trombetas, 15 de fevereiro de 1989.

Agilberto Pires — Presidente  
Ricardo Alves Bastos — Secretário

Companhia Vale do Rio Doce  
Alcan Empreendimentos Ltda.  
Companhia Brasileira de Alumínio  
Billiton Metais S.A.  
Billiton B.V.  
Reynolds Alumínio do Brasil Ltda.  
Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda.  
Euclides Penedo Leão Borges  
Wander Paulo Jevaux  
Everaldo Nigro dos Santos  
Eduardo Carlos Spalding  
Geraldo Nogueira de Aguiar  
Miguel de Carvalho Dias  
Antônio Ermírio de Moraes  
Carlos Ermírio de Moraes  
Douglas D. Jinks  
Carlos Eduardo Konder Lins e Silva  
Júlio Lambertson Rabello  
Ivo Barone  
Sérgio Goloubeff  
Carlos Eduardo Mariano da Silva  
Odd Reed Hansen  
Luiz Eduardo Santiago Silva

CERTIDÃO

Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1989

Ricardo Alves Bastos

CERTIFICO que, por despacho de 29 de novembro de 1989, sob o nº 1590/89, encontra-se arquivada a A.G.E. realizada em 15 de fevereiro de 1989, para a distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção das ações que detiverem, no valor de NCz\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados novos), referentes a lucros acumulados do exercício encerrado em 31.12.87, corrigidos monetariamente até 31.01.89, conforme a seguir: NCz\$ 69.069,36 (sessenta e nove mil, sessenta e nove cruzados novos e trinta e seis centavos); parcela referente à correção monetária: NCz\$ 3.930.930,64 (três milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e trinta cruzados novos e sessenta e quatro centavos). O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Lauro Aranha de Souza, Assistente Administrativo da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

(Ext. nº 20253, Reg. nº 38317, Dia 15/12/89)

## mrn mineração rio do norte sa.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., (MRN),  
REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 1989.

NO PRIMEIRO DIA DE SETEMBRO DE MIL 1989 ÀS 10:00 (DEZ) HORAS, na sede social da companhia em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., (MRN), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do capital social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". Nos termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Agilberto Pires, Presidente do Conselho de Administração, convidando o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico para secretariar a reunião. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu, que estando presente a totalidade dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. Em seguida, o Sr. Presidente, após dar boas vindas a todos os participantes, declarou que a presente AGE havia sido convocada para: 1º) deliberar sobre reforma parcial do Estatuto Social da empresa; 2º) outros assuntos de interesse geral. Abordando o item 1º da pauta, informou o Sr. Presidente que competia à Assembléia deliberar sobre Propostas da Administração da companhia no sentido de alterar o artigo 21 do Estatuto Social, que passaria a vigor com a seguinte redação: "ARTIGO 21: — Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, obrigatoriamente, dentre pessoas que tenham exercido funções de relevo na Companhia ou nas empresas acionistas que as indicarem, com mandato de um ano, a contar da Reunião do Conselho em que forem eleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse dos diretores que vierem a ser eleitos, permitida a reeleição". Após analisada e debatida a proposta acima referida, verificou-se a sua aprovação por unanimidade passando desta forma o Artigo 21 do Estatuto Social a vigorar, a partir desta data, com a redação supracitada. Passando ao item da 2ª pauta, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse se utilizar e, como ninguém se manifestasse, encerrou a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada como abaixo. Porto Trombetas, 1º de setembro de 1989.

Agilberto Pires — Presidente  
Ricardo Alves Bastos — Secretário

Companhia Vale do Rio Doce  
Companhia Brasileira de Alumínio  
Alcan Empreendimentos Ltda.  
Norsk Hydro Comércio de Alumínio  
Billiton Metais S.A.  
Billiton B.V.  
Reynolds Alumínio do América Latina Ltda.  
Wander Paulo Jevaux  
Euclides Penedo Leão Borges  
Everaldo Nigro dos Santos  
Eduardo Carlos Spalding  
Geraldo Nogueira de Aguiar  
Miguel de Carvalho Dias  
Antônio Ermírio de Moraes  
Carlos Ermírio de Moraes  
Douglas D. Jinks  
Carlos Eduardo Konder Lins e Silva  
Júlio Lambertson Rabello  
Sérgio Goloubeff  
Carlos Eduardo Mariano da Silva  
Odd Reed Hansen  
Luiz Eduardo Santiago Silva

CERTIDÃO

Certifico, na qualidade de Secretário, ser esta cópia fiel da Ata lavrada em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 1989

Ricardo Alves Bastos  
Secretário

CERTIFICO que, por despacho de 29 de novembro de 1989, sob o nº 1593/89, encontra-se arquivada a A.G.E. realizada em 1º de setembro de 1989, proposta para alterar o artigo 21 do Estatuto Social, que passa vigorar da seguinte maneira: ARTIGO 21 — Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração, obrigatoriamente, dentre pessoas que tenham exercido funções de relevo na Companhia ou nas empresas acionistas que as indicarem, com mandato de um ano, a contar da Reunião do Conselho em que forem eleitos, e permanecerão em seus cargos até a posse dos diretores que vierem a ser eleitos, permitida a reeleição. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Lauro Aranha de Souza, Assistente Administrativo da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

(Ext. nº 20254, Reg. nº 38318, Dia 15/12/89)



## mineração rio do norte sa.

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., (MRN), REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1989.

AOS QUATORZE DE AGOSTO DE 1989, às 10:00 (dez) horas na sede social da companhia em Porto Trombetas, Município de Oriximiná, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., (MRN), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do capital social votante, conforme verificado pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". Nos Termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Agilberto Pires, Presidente do Conselho de Administração, convidando o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico, para secretariar a reunião. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu, que estando presente a totalidade dos acionistas, a presente AGE era regular, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76. Em seguida o Sr. Presidente, após dar boas vindas a todos os participantes, declarou que a presente AGE havia sido convocada para: 1º) deliberar sobre reforma parcial do Estatuto Social da empresa, e; 2º) substituição de membros do Conselho de Administração. Abordando o item 1º da pauta, informou o Sr. Presidente que competia à Assembleia deliberar sobre Propostas da Diretoria Executiva da companhia no sentido de reformar, parcialmente, o estatuto social, proposta esta do seguinte teor: PROPOSTA "Senhores acionistas e membros do Conselho de Administração. Tendo em vista a atual realidade sócio-econômica nacional, vimos propor que sejam alterados o artigo 19, § 4º, itens I e V, § 5º, itens I e II e o artigo 22 letra e, do Estatuto Social, de modo a que os valores ali consignados, atualmente expressos em cruzados novos passem a sê-lo em BTN's (Bônus do Tesouro Nacional). Face a tais alterações, o art. 38 do Estatuto Social seria eliminado. Assim, caso seja a presente proposta aprovada pelos Srs. Acionistas, passariam os citados artigos a vigor com a seguinte redação: "Art. 19 § 4º — As seguintes medidas somente serão tomadas com a aprovação prévia de conselheiros que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital ordinário da companhia: I- assinatura de qualquer ajuste ou contrato com valor monetário de 2.000.000 (dois milhões) BTN's ou mais... V- qualquer aquisição ou alienação de item do ativo fixo com valor excedente a 2.000.000 (dois milhões) BTN's. § 5º — As seguintes medidas serão somente tomadas com a aprovação prévia de conselheiros representando a maioria do capital ordinário da companhia: I- qualquer aquisição ou alienação de item do ativo fixo ou assinatura de qualquer ajuste ou contrato com um valor monetário inferior a 2.000.000 (dois milhões) BTN's e excedente a 100.000 (cem mil) BTN's a menos que tal aquisição, alienação, ajustes ou contrato tenha sido especificamente aprovado segundo o que dispõe o item III deste Parágrafo 5º. II- o início de qualquer litígio envolvendo um valor excedente a 1.000.000 (hum milhão) BTN's. "Art. 22 — Compete à Diretoria Executiva: e) aprovar ajustes e contratos de valor até 100.000 (cem mil) BTN's. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1989, Raimundo Emerson Machado Bacelar, Diretor Presidente". Em seguida, colocada a proposta em discussão e votação, restou a mesma aprovada, por unanimidade, na forma supra transcrita. Passando ao item 2º da pauta, o Sr. Presidente informou que conforme carta das acionistas BILLITON METAIS S.A. e BILLITON B.V., a partir de 01.08.1989, o Sr. Ivo Barone, havia renunciado ao seu cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da MRN. Prosseguindo, o Sr. Presidente esclareceu que, por força desta resignação, foi proposto, pelas citadas acionistas o nome do Sr. Sérgio Goloubeff, atual primeiro suplente para ocupar o cargo vacante, passando o Sr. Carlos Eduardo Mariano da Silva, atual segundo suplente, a ocupar o cargo de primeiro suplente, e proposto o Sr. Adrianus Van Der Ven, para ocupar o cargo de segundo suplente. Tendo sido a proposta aceita, por unanimidade, foram eleitos: SÉRGIO GOLOUBEFF e CARLOS EDUARDO MARIANO DA SILVA, já qualificados nas Atas de Assembleias Gerais de 29.02.88 e 05.05.88, respectivamente; e ADRIANUS VAN DER VEN, holandês, casado, engenheiro mecânico, carteira de identidade RNE V1073685-7 CPF/MF nº 249.589.483-68, residente e domiciliado na Avenida Sernambetiba nº 3.600, Bloco I, apto. 1.702 — Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ. Os membros eleitos, assinariam o Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, dentro do prazo legal, permanecendo em exercício até a próxima Assembleia Geral Ordinária que eleger os novos membros do Conselho de Administração. Por determinação da Assembleia, ficou consignado em Ata, em nome dos acionistas, voto de louvor e reconhecimento pelo proficiente desempenho do Sr. Ivo Barone, durante todo o tempo em que foi membro do citado Conselho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessá-

rio à lavratura da presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, foi por todos assinada. Porto Trombetas, 14 de Agosto de 1989.

Agilberto Pires — Presidente  
Ricardo Alves Bastos — Secretário

Companhia Vale do Rio Doce  
Companhia Brasileira de Alumínio  
Alcan Empreendimentos Ltda.  
Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda.  
Billiton Metais S.A.  
Billiton B.V.  
Reynolds Alumínio da América Latina Ltda.  
Wander Paulo Jevcaux  
Euclides Penedo Leão Borges  
Everaldo Nigro dos Santos  
Eduardo Carlos Spalding  
Geraldo Nogueira de Aguiar  
Miguel de Carvalho Dias  
Antônio Ermírio de Moraes  
Carlos Ermírio de Moraes  
Douglas D. Jinks  
Carlos Eduardo Konder Lins e Silva  
Júlio Lambertson Rabello  
Sérgio Goloubeff  
Carlos Eduardo Mariano da Silva  
Odd Reed Hansen  
Luiz Eduardo Santiago Silva

CERTIDÃO

Certifico, na qualidade de Secretário, ser esta fiel cópia da Ata lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1989

Ricardo Alves Bastos  
Secretário

CERTIFICO que, por despacho de 29 de novembro de 1989, sob o nº 1591/89, encontra-se arquivada a A.G.E. realizada em 14 de agosto de 1989, para deliberar sobre o seguinte: 1º — Proposta da Diretoria Executiva no sentido de reformar parcialmente o Estatuto Social da Companhia, passando o art. 19 § 4º — As seguintes medidas somente serão tomadas com aprovação prévia de conselheiros que representem mais de 75% do capital ordinário da Companhia: I- assinatura de qualquer ajuste ou contrato com valor monetário de 2.000.000 BTN's ou mais. V- qualquer aquisição ou alienação de item do ativo fixo com valor excedente a 2.000.000 BTN's. § 5º — As seguintes medidas serão somente tomadas com a aprovação prévia de conselheiros representando a maioria do capital ordinário da Companhia: I- qualquer aquisição ou alienação de item do ativo fixo ou assinatura de qualquer ajuste ou contrato com valor monetário inferior a 2.000.000 BTN's e excedente a 100.000 BTN's a menos que tal aquisição, alienação, ajustes ou contrato tenha sido especificamente aprovado segundo o que dispõe o item III do § 5º. II- o início de qualquer litígio envolvendo um valor excedente a 1.000.000 BTN's. Art. 22- Compete à Diretoria Executiva: E) aprovar ajustes e contratos de valor até 100.000 BTN's. 2º que conforme carta das acionistas BILLITON METAIS S.A. e BILLITON B.V., a partir de 01.08.89, o sr. Ivo Barone havia renunciado ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da MRN, passando o Sr. Sérgio Goloubeff, atual primeiro suplente a ocupar o cargo vacante; o sr. Carlos Eduardo Mariano da Silva, a ocupar o cargo de primeiro suplente, e o sr. Adrianus Van Der Ven a ocupar o cargo de segundo suplente. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Lauro Aranha de Souza, Assistente Administrativo da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

(Ext. nº 20257, Reg. nº 38322, Dia 15/12/89)

#### ENISA S.A. — CGC. 05.083.241/0001-65 ATA AGO/AGE. DE 10.10.89

LOCAL, DIA E HORA: Sede da Empresa, sito à Rod. Coqueiro-Tapaná, nº 500, em Ananindeua, Estado do Pará, no dia 10 de Outubro de 1989 às 15:00 hs; CONVOCAÇÃO: Feita por carta-convite a todos os subscritores do capital social, sanado a não publicação dos editais de convocação, conforme parágrafo 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76; MESA: Presidente: CURSINO S. LOBATO e SECRET.: MARIO A. SANTOS; DELIBERAÇÕES: — ASS. ORDIN.: a) Aprovar por unanimidade a reeleição do Conselho de Adm. e Dir. que terão mandato até 10 de Outubro de 1992 ficando assim constituído: Cons. Adm.: CURSINO S. LOBATO; MEMBROS: SELMA L.A. FERREIRA e MARIO A. SANTOS; DIRET.: PRES.: CURSINO S. LOBATO; DIR-ADM.: ANDRÉ JAIR G. LOBATO; DIR-TEC.: URIEL S. LOBATO; b) Por unanimidade: Aprovar e fixar os honorários do Cons. Adm., Pres. e demais membros em até 3 salários mínimos mensais cada um, e para cada Dir. foi fixada a remuneração mensal em até 5 salários mín. II — ASS. EXTR.: a) Por unanimidade aprovar a emissão de 110.000 ações Ordinárias no valor de NCz\$ 110.000,00, Subscritas e Integral, por CURSINO S. LOBATO (acionista) conforme Boletim de Subscrição, com isso, elevando o Capital Subscrito e Integral, de NCz\$ 845.706,00 para NCz\$ 955.706,00 pelo qual o novo Capital da Sociedade passa a ser o seguinte: AÇÕES ORDIN. AUT. 1.000.000; SUBSC. E INTEG. 431.436; A SUBS. e a INT. 568.584; AÇÕES PREF. AUT. 1.500.000; SUBSC. E INTEG.: 524.270; A SUBSC. e a INT.: 975.730; ENCCER: Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ATA; aprovada por unanimidade; LOCAL E DATA: ANANINDEUA-PA, 10 de Outubro de 1989. ASS.: CURSINO S. LOBATO — PRES. e MARIO A. SANTOS — SECRET. "A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do E. do Pará — JUCEPA, sob nº 001498 em 09.11.89, Alfredo Coelho — Secretário Geral.

(T. nº 13840, Reg. nº 38320, Dia 15/12/89)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE LETRAS E ARTES

CONCURSO

O Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Pará, através de seu Conselho de Cen-

tro e de acordo com o que determina a Resolução nº 824, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, comunica que foram homologadas as inscrições ao CONCURSO de Estética e História da Arte dos seguintes candidatos: Haroldo Balaixe da Costa, Edilson da Silveira Coelho, Ana Del Tabor Vasconcelos Magalhães, José Afonso Medeiros e Salustiano Manoel Moraes de Vilhena.

Belém, 12 de dezembro de 1989

Profa. ZÉLIA AMADOR DE DEUS  
Diretora

(Ext. nº 20264, Reg. nº 38329, Dia 15/12/89)

FAZENDA UNIAO S/A, CGC. 05.841.556/0001-25 — CAPITAL AUTORIZADO: NCz\$ 1.200.000,00; CAPITAL SUBSCRITO: NCz\$ 229.000,00; CAPITAL INTEGRALIZADO: NCz\$ 229.000,00 — EXTRATO DA ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 28/11/89. As 10 horas do dia 28/11/89, na sede social, sito à Av. José Bonifácio nº 1012, Cj. 301, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fazenda União S/A, para deliberar sobre a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 15/12/89, assinado pelos senhores Sérgio Eduardo R.M. Barros e José Augusto Marques, representantes da Empresa, pelo senhor Mário Jorge da Macedo Brinquel, Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM Referido. A Ata foi encerrada em 06/12/89, tendo o seu texto sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001654, em 12.12.89 - Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Ext. nº 20263, Reg. nº 38328, Dia 15/12/89)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
EDITAL  
CHAMADA DE ENTREGADA

do de agente administrativo matrícula nº 0017353-014, para comparecer no plano de 03 (três) dias contando a partir da data de publicação deste, ao DRH/SAGRI, para tratar de assunto de sua interesse.

Belém, 14 de dezembro de 1989

Eng. Agr. MARIA LUCYMAR RODRIGUES SIZO  
Diretora do Dept. de Recursos Humanos da SAGRI  
(Ext. nº 20258, Reg. nº 38323, Dia 15/12/89)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ — EMATER-PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/89  
AVISO

A Comissão de Licitação da EMATER-PARÁ faz saber que às 10:00 horas do dia 29.12.89, em sua sede sito a Rodovia Augusto Montenegro KM-10 Centro Administrativo do Estado, receberá propostas para fornecimento de Pneus e Câmaras de veículos. Os interessados deverão comparecer de 08:00 às 16:00 horas na sala onde funciona a Comissão de Licitação e ficar de receberem outras informações e cópias do Edital.

Belém, 14 de Dezembro de 1989

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. nº 20259, Reg. nº 38324, Dia 15/12/89)  
EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/89  
AVISO

A Comissão de Licitação da EMATER-PARÁ faz saber que às 11:00 horas do dia 29.12.89, em sua sede sito à Rodovia



Augusto Montenegro KM-10 Centro Administrativo do Estado, receberá propostas para fornecimento de Cadeiras, mesas, arquivo, estante e tela para projeção, geladeira, ventiladores, enceradeira, máquinas de escrever e de calcular, máquina fotográfica, rádios transceptores e grupo gerador. Os interessados deverão comparecer de 08:00 às 16:00 horas na sala onde funciona a Comissão de Licitação e fica de receberem outras informações e cópias do Edital.

Belém, 14 de Dezembro de 1989  
Presidente da Comissão de Licitação  
(Ext. nº 20262, Reg. nº 38327, Dia 15/12/89)

REPARTIÇÃO CRIMINAL  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRAGANÇA - PARÁ

EDITAL

A Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juíza do Direito da 1ª Vara da Comarca de Bragança-Pa, etc.

PAZ SABER nos qua lora ou dolo tomaram conhecimento que pelo Dr. Marcos Antonio / Ferraz da Nova, Promotor Público da Comarca de Bragança-Pa, foi denunciado RAIMUNDO COSTE DA COSTA, brasileiro, solteiro, português, com 30 anos de idade, braçal, residente nesta cidade de Bragança/

à Av. Csnogo Clementino nº 677, Alogro, como incurso no Art. 180 do C.P.B. e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expõe-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revolta/ compareça a este Juízo no dia 10/01/90, às 8hs, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Bragança-Pa, 3 de novembro de 1989. Eu, Paulo José Gonçalves Fernandes, Escrivão, o datilografarei o subscrevi.

Maria Angélica Ribeiro Lopes  
Dra. Maria Angélica Ribeiro Lopes  
Santos, Juíza do Direito da 1ª Vara - Bragança-Pa  
(G. R. 30.011)

AGROPECUÁRIA DO GUAMÁ S/A - AGROMASA - CGC/ME: 14.123.228/0001-83			
RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: Apresentamos as Demonstrações Financeiras do Exercício Social findo em 31.12.88. Estamos a disposição de V. Sas. para prestar as informações que se fizerem necessárias. Ourem - PA, 08 de abril de 1989.			
A Diretoria - BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.88 (EM C\$ 1.000)			
	1988	1987	1988
<b>A T I V O</b>			<b>P A S S I V O</b>
CIRCULANTE	16.782	100.000	CIRCULANTE
Disponibilidades	16.782	100.000	Fornecedores
PERMANENTE	156.389.424	-	Contas a Pagar
Imobilizado	143.403.877	-	Emprest. e Financ.
Deprec. Acumul. (-)	(461.934)	-	EXIG. A L. PRAZO
Diferido	13.447.481	126.448	Cred. de Acionistas
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>156.405.206</b>	<b>226.448</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>
<b>DEMONSTR. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>			
	1988	1987	
(+) Receita Bruta	5.880.864	-	Saldo no Início Exerc.
(-) Despesa Operac.	2.227.187	-	Corr. Monet. do Saldo
- Custo de Rebanho	2.913.410	-	Saldo Ajust. e Corr.
- Desps. Administ.	740.267	-	Result. do Exercício
- Desps. Financ.	(5.880.864)	-	Saldo no Final Exercício
(=) Resultado Oper. Líq.	3.146.740	337.685	
(-) Result. C. Monet.	(9.027.604)	(337.685)	
(=) Result. do Exerc.	(5.880.864)	(337.685)	
<b>DEMONSTR. DAS ORIG. E APLICAÇÕES DOS RECURSOS</b>			
	1988	1987	
1. ORIGENS			
Realiz. do Cap.	44.891.115	-	Saldo no Início Exerc.
Exig. a L. Prazo	12.001.322	-	Corr. Monet. do Saldo
Reavaliação Ativo	7.395.000	-	Saldo Ajust. e Corr.
Depreciação	461.934	-	Result. do Exercício
Corr. Monet. Balanço	3.146.740	97.558	Saldo no Final Exercício
<b>TOTAL</b>	<b>67.896.111</b>	<b>97.558</b>	
2. APLICAÇÕES			
Imobilizações	68.992.789	-	Ativo Circulante
Aplic. no Diferido	11.047.604	97.558	Passivo Circulante
<b>TOTAL</b>	<b>80.040.393</b>	<b>97.558</b>	Capital Circulante
<b>3. CAP. CIRC. LÍQUIDO</b>	<b>12.144.282</b>		
<b>DEMONSTR. DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
	1988	1987	
COMPONENTES			
Saldo no Início Exercício	100.000	464.133	Patr. Líq.
Real. do Capital	44.891.115	-	226.448
Capitaliz. de Reservas	464.133	(464.133)	44.891.115
Reavaliação do Ativo	-	7.395.000	7.395.000
Corr. Monetária	-	67.818.528	14.767.851
<b>TOTAL</b>	<b>45.455.248</b>	<b>67.818.528</b>	<b>22.162.851</b>
			<b>(3.092.807)</b>
			<b>132.343.820</b>

NOTAS EXPLICATIVAS: 1 - A AGROPECUÁRIA DO GUAMÁ S/A - AGROMASA é beneficiária de incentivos fiscais na área do FINAN, através do DL 1376/74. 2 - As Contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente. 3 - O Resultado do exercício foi levado à conta do Diferido para posterior amortização. 4 - As Obrigações registradas no Circulante são vencíveis no decorrer do exercício seguinte e a longo prazo exigíveis superior a 365 dias. 5 - A reavaliação do bem imóvel decorreu de equipamentos por valores atribuídos pela SUDAM, para aprovação do Conselho de Administração de Azevedo Filho, Presidente; Alino da Rm Paranhos de Azevedo e Sídia legislação. Conselho de Administração: Joséphat Paranhos de Azevedo Filho, Dir. Presidente e Cristiano Argemiro de Souza Kzam, Dir. Técnico. Rosa Maria de Brito Souza - Tsc. Cont. CRC-PA 2.844 - CIC:005.071.642-53.

(Ext. nº 20260, Reg. nº 38325, Dia 15/12/89)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

29.11.89  
(Nºs 1.832 a 1.848/89)

AC. nº 1.832/89. PROC. TRT R EX OFF 1.625/89. JCY de Capanema. Relatora: Juíza ANTONIA SERRA (convocada). Reclamante: MARIA FRANCISCA DA SILVA. Reclamado: MUNICÍPIO DE OUREM - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Marcos Benedito Dias e outro).

EMENTA: A presunção relativa do recibo de rescisão firmado por empregado de Município, prevista no art. 19, inciso I, do Decreto-Lei 779/69, autoriza a compensação do valor pago no recibo, ainda que a mesma não tenha sido pleiteada pelo demandado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar compensar a quantia de NCz\$149,27 paga pelo recibo de fls. 10, mantendo a sentença em seus demais termos quanto as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais (3/12), 13º salário de 1987 e proporcional a 1989 (3/12), indenização de dois períodos com o Enunciado 148/TST, diferença de salário, diferença de férias 87/88 e 88/89 e diferença de 13º salário de 1988.

AC. nº 1.833/89. PROC. TRT RO 1.413/89. JCY de Santarém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: BANCO ECONÔMICO S/A (Dr. Miguel Borghazan e outro). Recorrido: VIVALDO RAIMUNDO BRAGA CARVALHO (Dr. Yguaraci Macambira S. Lima e outro).

EMENTA: Devida é a ajuda alimentação prevista no acordo coletivo dos bancários quando comprovado ser a jornada ultrapassada das seis horas e não haver intervalo para almoço.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 189/190, porque juntados a destempe; não mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 1.834/89. PROC. TRT RO 1.444/89. JCY de Marabá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: LUIZ CARLOS MARTINS BARROS (Dr. Gilberto Alves e outra). Recorrida: MARABÁ REFRIGERANTES S/A.

EMENTA: Vendedor externo, subordinado a uma rota diária pré-estabelecida pela reclamada, para a venda dos refrigerantes, com controle para início e encerramento da jornada de trabalho, impossível

vel é incluí-lo na execução da letra "a", do art. 62, da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para julgarem totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamação da sobre NCz\$500,00.

AC. nº 1.835/89. PROC. TRT RO 1.475/89.8a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ROUPAS DE BELÉM (Dr. Eliezer F. da Silva Cabral). Recorrida: ADELTEX - TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Dr. Edmar de Souza Pereira).

EMENTA: É inconstitucional o art. 5º da Lei 7.730/89, sendo devida a URP fixada pelo Decreto - Lei 2.335/87.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 35/36, porque apresentadas a destempe; sem divergência dispensaram o interstício regimental para apreciarem de imediato questão de inconstitucionalidade; por unanimidade, declararam a inconstitucionalidade do art. 5º da Lei 7.730/89; no mérito, sem divergência, deram-lhe provimento, para julgarem totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada sobre NCz\$500,00.

AC. nº 1.836/89. PROC. TRT RO 1.664/89.3a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: SANDOVAL DE QUEIROZ BARBOSA (Dr. Francisco Hosanan Oliveira). Recorrida: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Dr. Antonio Germano Bastos do Nascimento).

EMENTA: Sendo os direitos dos anistiados previstos em legislação extraordinária que não prevê prescrição, logo não há como se aplicar a prescrição bienal prevista no art. 11 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para, afastada a prescrição bienal, condenar a reclamada ao pagamento dos 40% restantes não pagos no acordo. Custas pela reclamada sobre NCz\$10.000,00.

AC. nº 1.837/89. PROC. TRT R EX OFF 1.719/89. JCY de Capanema. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: DARCY OLIVEIRA DE OLIVEIRA. Reclamado: MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Parcelas não contestadas são tidas como devidas.

Centrais Elétricas do Pará S.A.

C.G.C. nº 04895728/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28.12.89, às 10:00 horas, na Sede da Sociedade, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

- Aumento do Capital Social, mediante incorporação de:
  - Recursos provenientes da Reserva de Remuneração do Capital Próprio, aplicado nas Imobilizações em Curso;
  - Recursos oriundos da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto de Renda do ano base de 1988, de acordo com o Decreto-lei nº 756, de 11.08.69;
  - Créditos decorrentes da Contribuição de Terceiros;
  - Recursos oriundos de Incentivos Fiscais do Programa Grande Carajás, aplicados por COJAN ENGENHARIA S/A e CEESA - CONSTRUTORA DE ESTRADAS E ESTRUTURAS S/A;
- Alteração do art. 5º e do §1º do art. 50 do Estatuto da Sociedade.
- Alienação de imóvel desvinculado do Custo do Serviço.

Belém, 15 de Dezembro de 1989

O Conselho de Administração

(Ext. nº 20261, Reg. nº 38326, Dias 15, 22 e 27/12/89)

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 1.838/89. PROC. TRT ED 2178/89. Relator: Juiz ARHUR MATTOS (convocado). Embargante: EDNA MARIA ALMEIDA DE LIMA (Dr. Lourenço Galvão dos Santos). Reclamado: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS.

EMENTA: Não contendo o v. acórdão embargado nenhuma omissão a sanar, é de serem rejeitados os embargos declaratórios.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram por falta de amparo legal.

AC. nº 1.839/89. PROC. TRT R EX OFF 1.355/89. JCY de Marabá. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Reclamante: BENEDITO AMÉRICO DORNELES (Dra. Silvia Abreu e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Kelli Rangel Vilela e outros).

EMENTA: Servidor Público Municipal, que já na petição inicial, mesmo se reconhecendo estável, postula indenização compensatória pela garantia da estabilidade, não faz jus à vantagem percebida, se no curso da instrução processual, não se apurar a ocorrência de justa causa grave, por parte do Município empregador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de indenização compensatória e reduziram para 30% o acréscimo sobre o montante da conta vinculada do FGTS, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 1.840/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.699/89. JCY de Capanema. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRANSPORTES (Dr. Francisco Sérgio Silva Rocha). Recorrido-reclamante: MANOEL FERNANDES GOMES (Dr. Antonio Afonso Navegantes).

EMENTA: Se o Autor desde 1966 percebia horas extras e produtividade não podem, agora, em 1989, serem elas supridas de seu vencimento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 1.841/89. PROC. TRT RO 1.565/89.8a. JCY de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente:





DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo à Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração  
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico  
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação  
MARIA AUXILIADORA PRADO DE CARVALHO

Chefe da Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL  
Trimestral ..... NCz\$ 301,50  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... NCz\$ 751,32  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
NCz\$ 161,16  
Preço por Página NCz\$ 32.876,64

PREÇO DO EXEMPLAR ..... NCz\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO  
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

LUIS DOMINGOS GONÇALVES (Dr. Afonso Henrique Olivei-  
ra Pereira). Recorrida: AUTO PEÇAS AVENIDA LTDA. (Dr.  
Hilton da Silva Pontes).

EMENTA : Vigia que dorme em serviço põe em  
risco não só o patrimônio do empregador como tam-  
bém a sua vida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-  
curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a  
sentença recorrida.

AC. nº 1.842/89. PROC. TRT R EX OFF 1.630/89.  
JCJ de Capanema. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Re-  
clamante: MARIA DAS GRAÇAS VARELA SERRA (Dr. Antonio  
Afonso Navegantes). Reclamado: MUNICÍPIO DE OUREM -  
PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Marcos Benedito Dias e  
outro).

EMENTA : Rescisão contratual de empregado do  
Município não homologada perante o Ministério do  
Trabalho não pode ser considerada nula - item I do  
art. 1º do Decreto-Lei 779/69.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-  
curso e deram-lhe em parte provimento para manda-  
rem excluir da condenação as parcelas de aviso pré-  
vio, 13º salário e indenização, mantendo a sentença  
em seus demais termos. Custas como já fixado na  
sentença de primeiro grau.

AC. nº 1.843/89. PROC. TRT RO 1.616/89.2a.JCJ  
de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente:  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE  
BELÉM (Dra. Paula Frassinetti Silva e outros). Recor-  
rido: RUDI URBANO BICCA KAERCHER (Dr. Haroldo Alves  
dos Santos).

EMENTA : Laudo pericial apresentado, cuja pe-  
rícia foi realizada em empresa diversa da reclama-  
da e em embarcação ancorada, é impugnado por não ter  
validade, sendo inadmissível como meio de prova.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-  
curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a  
sentença recorrida.

AC. nº 1.844/89. PROC. TRT RO 1.476/89.8a.JCJ  
de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorren-  
tes: CRISTOVÃO COUTO GEMAQUE FILHO (Dr. Olga Bayma)  
e FRIGORÍFICO ANJO DA GUARDA LTDA. (Dr. Paulo César  
de Oliveira e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Acolhe-se pedido de nulidade da sen-  
tença por julgamento *citra-petita*.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re-  
cursos, acolhendo a preliminar de nulidade da sen-  
tença, por julgamento *citra-petita*, suscitada pela  
reclamada e, em consequência, anularam a sentença,  
determinando a baixa dos autos à MM. Junta de ori-  
gem, para que nova sentença seja proferida, em que  
sejam examinadas as questões postas pelas partes;  
prejudicado o exame do recurso do reclamante.

AC. nº 1.845/89. PROC. TRT RO 1.457/89.7a.JCJ  
de Belém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (convocada)  
Recorrente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Dr. Deus-  
dedith Freire Brasil e outros). Recorrido: EDSON AL-  
CANTARA VALENTE (Dra. Paula Frassinetti Silva e ou-  
tros).

EMENTA : Implantador do sistema de microcom-  
putadores em agências bancárias do reclamado, com  
atribuições de treinamento de pessoal, preparação de  
documentos, digitação, transmissão e recepção de  
dados, necessariamente excede a jornada normal por  
que é responsável direto pela execução de serviços,  
como provado nos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-  
curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a  
sentença recorrida.

AC. nº 1.846/89. PROC. TRT R EX OFF 1.106/89.  
JCJ de Capanema. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS  
(Convocado). Reclamante: JOSÉ ALVES DE LIMA. Reclama-  
do: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : É incensurável a sentença que, face  
a revelia e confissão ficta do órgão público, conde-  
na-o nas parcelas declaradas como matéria de fato.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-  
curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a  
sentença recorrida.

AC. nº 1.847/89. PROC. TRT RO 1.675/89. JCJ de  
Altamira. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente:  
RÁDIO JORNAL DA TRANSAMAZÔNICA LTDA. (Dr. Hercílio  
P. de Carvalho e outra). Recorrido: SEGEFREDO MARTINS  
FEITOSA FILHO (Dra. Ironeid Martins Lisboa).

EMENTA : Percebendo o Autor comissões, a mé-  
dia dessas integra a sua remuneração para cálculo  
das verbas rescisórias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re-  
curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a  
sentença recorrida.

AC. nº 1.848/89. PROC. TRT RO 1.663/89.3a. JCJ  
de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recor-  
rentes: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Dr. Nelson do

Carmo Figueiredo) e ALCIMAR MEDEIROS (Dr. Juarez Re-  
bello Soriano de Mello). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Prática de ato de indisciplina con-  
fessada pelo ex-empregado. Falta de natureza grave,  
da qual a empresa só teve ciência em processo  
de sindicância, não se configurando a inatualidade  
da punição.

Horas extras provadas por meio de  
cartões de ponto e declarações de testemunha.

Em se tratando de vantagem concedi-  
da por iniciativa do empregador, têm que ser res-  
peitados os limites impostos em seu regulamento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re-  
cursos, mandando desentranhar dos autos os documen-  
tos de fls. 422/429, porque juntados a destempo; no  
mérito, sem divergência, deram em parte provimento  
ao recurso do reclamante para deferir-lhe as horas  
extras e seus reflexos, a apurar em liquidação de  
sentença, nos termos da fundamentação; ao da recla-  
mada para mandarem excluir da condenação a parcela  
de licença prêmio. Custas como fixado.

Belém, 29 de novembro de 1989.

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS  
Diretor do Serviço de Acórdãos  
e Jurisprudência, em substituição.  
(G. R. 30.004)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

19.12.89

(Nºs. 1.849 a 1.880/89)

AC. nº 1.849/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.012/89.  
1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO CHAGAS (Con-  
vocado). Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE BELÉM -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON (Dra. Maria  
do Socorro Pinto de Andrade). Recorrido-reclamante:  
GELSON LUIZ MAIA SOARES (Dr. Antonio dos Santos Dias e  
outros).

EMENTA : Declara-se existente a relação de  
emprego quando o réu alega fato impeditivo e não  
se desincumbe do ônus da prova (art. 333, II, do CPC).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re-  
cursos e negaram-lhes provimento, para confirmarem  
a sentença recorrida.

AC. nº 1.850/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.262/  
89. Juízo do Direito da Comarca de Santana do Araguaia. Recor-  
rente-reclamado: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA -  
PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Vandeon Batista Pitaluga).  
Recorrida-reclamante: MARIA JOSÉ REIS DA ROCHA (Dra.  
Maria Inez Sampaio Lima Vita). Relator: Juiz Raimundo  
das Chagas (convocado).

EMENTA : Não é revel e confesso quanto à ma-  
téria de fato quem é notificado da audiência inau-  
gural e não atende, porém, nessa audiência deve-  
ria ser notificado do aditamento à inicial, feito  
em dia anterior, e inobservado esse ato pelo Juiz  
-processante.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re-  
cursos e deram-lhes provimento, para anularem o  
processo a partir da audiência inaugural, ata de  
fls. 32/33, conforme fundamentação, mandando que bai-  
xe o processo ao Juízo de origem para que processe  
regularmente a reclamatória com a notificação do  
reclamado da inicial e aditamento de fls. 13 e 31;  
determinando seja feita uma correção técnica na  
capa de autuação do nome do recorrente-reclamado pa-  
ra Município de Santana do Araguaia-Prefeitura Mu-  
nicipal.

AC. nº 1.851/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.320/89.  
5a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREI-  
RA. Recorrentes: OLINDINA MARIA DA SILVA E SOUZA  
(Dra. Paula Frassinetti Silva e outros) e SUPERIN-  
TENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
(Dr. Antonio Candido M. de Brito e outros). Recorri-  
dos: OS MESMOS.

EMENTA : Acumulação de cargos vedados pelo  
art. 99 da Constituição preterita. Optando a re-  
clamante por sua permanência naquele que ocupava na  
Secretaria de Estado de Educação, desde 1981, essa  
opção é de eficácia *ex tunc*. Para todos os efeitos  
ela só exerceu o cargo pelo qual optou, nada po-  
dendo pleitear da entidade reclamada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos  
três recursos e deram provimento ao recurso neces-  
sário e voluntário do reclamado para julgarem to-  
talmente improcedente a reclamação, considerada pre-  
judicada a apreciação do recurso da reclamante. Custas  
pela reclamante na quantia de NCz\$33,55 sobre  
NCz\$1.000,00.

AC. nº 1.852/89. PROC. TRT RO 1.122/89.5a. JCJ  
de Belém. Relator: Juiz RAIMUNDO DAS CHAGAS (convo-  
cado). Recorrentes: JOSÉ CELIVAR LOBO MONTEIRO e FRAN-  
CISCO JORGE BRAZ DA SILVA (Dr. Otávio Oliveira Sil-  
va). Recorrida: CRUZEIRO DO SUL S/A - SERVIÇOS AÉ-  
REOS (Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

EMENTA : Agentes de Práguas não fazem  
jus ao adicional de periculosidade fundamentado na  
Portaria nº 3.214/78 (NR 16, anexo 2, letras e do  
nº 1 e g do nº 3) porque não exercem suas ativida-  
des profissionais no pátio de manobra de aeronaves,  
e ainda vão apenas assistir o desembarque ou em



barque de passageiros e fazer "check in" para as viagens quando as aeronaves já estão abastecidas ou reabastecidas. Recurso improvido.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 1.853/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.287/89.** JCY de Marabá. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrentes-reclamantes: NICODEMO PINTO DA SILVA e OUTROS (7) (Dra. Aurenice P. Botelho). Recorrido-reclamado: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Paulo de Tarso T. Pinheiro).

**EMENTA:** No caso de criação de Município novo, com desmembramento de território, e desde que o local da prestação laboral de servidores públicos municipais, como os reclamantes, esteja no território da nova unidade, o Município antigo não pode responder pelos ônus decorrentes do contrato de trabalho, sendo parte ilegítima para responder aos termos da demanda.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram dos recursos e deram provimento à remessa necessária para declararem o Município parte ilegítima da relação processual, conforme fundamentação, prejudicando o recurso dos reclamantes.

**AC. nº 1.854/89. PROC. TRT RO 1.267/89. 2a JCY de Belém.** Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S/A (Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto e outro). Recorrido: FRANCISCO DA PAIXÃO MONTEIRO.

**EMENTA:** O trabalho prestado ao empregador, acima da jornada semanal de 44 horas, deve ser remunerado com adicional de 50% após a vigência da Constituição de 1988.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 1.855/89. PROC. TRT R EX OFF 1.426/89.** JCY de Santarém. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrentes: PEDRO VALENTE SOARES FILHO e OUTROS (6) (Dr. Raimundo N.S. Duarte e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Maria Lúcia Pantoja de Farias).

**EMENTA:** Não ofende a Lei 7.664, de 1988, o prefeito de Município recém-empossado que dispensa servidores, dentro do exercício do poder de comando do empregador.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 1.856/89. PROC. TRT R EX OFF 1.438/89.** JCY de Capanema. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Reclamante: EXPEDITO GOMES DA SILVA. Reclamado: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL.

**EMENTA:** Revel e confessa quanto à matéria de fato, a pessoa jurídica de direito público interno deve ser condenada na forma do pedido de antigo servidor por presunção *juris tantum*.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 1.857/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.569/89. 7a. JCY de Belém.** Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente-reclamado: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE INTERIOR E JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL (Dr. Edson Messias de Almeida). Recorrida-reclamante: ANA LÚCIA MOTTA MACIEL (Dra. Eliete de Souza Lopes).

**EMENTA:** Inconstitucionalidade de Decreto-lei que não foi objeto de contestação, não pode ser de recurso.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, *ratione materiae*, por falta de amparo legal; suscitada no recurso ordinário; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 1.858/89. PROC. TRT R EX OFF 1.591/89.** JCY de Santarém. Relator: Juiz MARILDA COELHO (convocada). Reclamante: PAULO CÉSAR SERRAZIN FLOREZANO e OUTROS (3) (Dr. Iguaraci Macambira Santana Lima). Reclamado: MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Maria Lúcia Pantoja Farias).

**EMENTA:** Dispensados os empregados sem justa causa, e não pagas corretamente as verbas salariais, são devidas as diferenças.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 1.859/89. PROC. TRT RO 1.305/89. JCY de Castanhal.** Relator: Juiz MARILDA COELHO (convocada). Recorrente: ESPÓLIO DE FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO (Dr. Nelson Montalvão das Neves). Recorrido: A.A. SANTOS (Dr. Gilberto Jader Serique).

**EMENTA:** Somados os períodos descontínuos como pleiteado na inicial, não cabe indenização pelos contratos fracionados.

Extinto o contrato por morte do empregado não há que se cogitar de indenização aos herdeiros.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 1.860/89. PROC. TRT RO 1.478/89. 8a. JCY de Belém.** Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrentes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, OFICIAIS ALFATRES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO DE ROUPAS DE BELÉM (Dr. Eliezer F. da Silva Cabral). Recorrido: MENEZES LOBATO & CIA. LTDA. ME (Dr. José Augusto Potiguar).

**EMENTA:** O pedido de isenção de custas apresentado com o recurso ordinário não tem efeito suspensivo.

**DECISÃO:** Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque deserto.

**AC. nº 1.861/89. PROC. TRT AP 1.293/89. JCY de Castanhal.** Relator: Juiz MARILDA COELHO (convocada). Agravante: MUNICÍPIO DE MARACANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Nuno José de Souza Miranda). Agravada: TÁVIA MACHADO DE ALMEIDA (Dr. Raimundo de Paiva Osório).

**EMENTA:** Se a Fazenda Pública, devidamente citada não opõe embargos em dez (10) dias, o Juiz requisitará o pagamento ao Presidente do Tribunal ao teor do art. 730, I, do CPC.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

**AC. nº 1.862/89. PROC. TRT RO 1.546/89. 2a. JCY de Belém.** Relator: Juiz MARILDA COELHO (convocada). Recorrente: WEBER CORRÊA LOPES (Dr. Adilson G. Verçosa). Recorrido: BANCO RUIZ S/A (Dr. Haroldo Guilherme P. da Silva).

**EMENTA:** Diferença salarial de função superior depende do efetivo exercício da função, não dos cursos que o empregado tenha frequentado.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 1.863/89. PROC. TRT AP 1.335/89. 5a. JCY de Belém.** Relator: Juiz MARILDA COELHO (convocada). Agravante: PAYSSANDU SPORT CLUB (Dr. Antonio Carlos Mendes). Agravado: HAMILTON DA SILVA FERNANDES (Dr. Walter Machado Puget).

**EMENTA:** Nos termos do art. 668 do CPC, a substituição do bem penhorado há de ser feita por dinheiro.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

**AC. nº 1.864/89. PROC. TRT R EX OFF 1.406/89.** JCY de Castanhal. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Reclamante: NEUZA SOARES FELIX (Dr. Renato César Vieira da Silva e outra). Reclamado: MUNICÍPIO DE IRITUIA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Gilberto Jader Serique) e MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PREFEITURA MUNICIPAL - Litisconsorte (Dr. Ivan Lima Filho).

**EMENTA:** Se o Colegiado reconhece a prescrição da parcela de salário retido, deve concluir pela extinção do processo com julgamento do mérito (CPC: art. 269, inciso IV).

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida, corrigindo porém tecnicamente a conclusão, para declararem extinto o processo com julgamento do mérito, relativamente à parcela de salário retido.

**AC. nº 1.865/89. PROC. TRT RO 1.470/89. JCY de Macapá.** Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente: RAIMUNDO MALVÃO SOBRINHO (Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa). Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A (Dr. Marco Aurélio de Almeida Buague e outro).

**EMENTA:** Considera-se deserto o recurso apresentado pelo reclamante condenado nas custas processuais, que não as quita, nem obtém isenção desse pagamento.

**DECISÃO:** Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

**AC. nº 1.866/89. PROC. TRT RO 1.282/89. 8a. JCY de Belém.** Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente: VALDENEZ MARIA SOUZA DA SILVA (Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho e outros). Recorrida: DEPMAR NORTE S/A (Dr. Haroldo Alves dos Santos).

**EMENTA:** Os juros moratórios, na base de 1% ao mês, calculados sobre a correção monetária, na forma do Decreto-Lei 2.322/87, não se aplicam à

multa diária por atraso na quitação das verbas rescisórias, prevista em acordo coletivo de trabalho, por não se considerar débito trabalhista, a teor do Decreto-Lei 75/66.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 1.867/89. PROC. TRT RO 1.258/89. 3a. JCY de Belém.** Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrentes: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Drs. Reinaldo Torres Miranda e outro) e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA:** Descabem os honorários advocatícios, se o sindicato demandante não demonstra inequivocamente o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 5.584/70.

**DECISÃO:** Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto; sem divergência, conheceram do recurso do reclamante, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 42 a 45, porque juntados a destempo; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 1.868/89. PROC. TRT AR 438/89.** Relator: Juiz RIDER BRITO. Autora: TENENGE - TECNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A (Dr. Iraclides Holanda de Castro). Réu: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE TUCURUI (Dra. Rosa Ângelo Ramos Wenner).

**EMENTA:** Viola as normas constantes dos arts 128 e 460 do CPC a decisão que concede adicional de periculosidade em relação a período anterior ao postulado na inicial.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram da ação rescisória e julgaram-na em parte procedente, para o fim de rescindir parcialmente o Acórdão nº 641/87, deste Egrégio Tribunal e, em consequência, determinaram que o adicional de periculosidade seja pago aos empregados substituídos, somente a partir de 19.01.86, para os admitidos antes dessa data e, para os que começaram a trabalhar após 19.01.86, somente a partir das suas datas de admissão, não existindo prescrição a proclamar. Custas pela ré sobre NCz\$.. 3.000,00.

**AC. nº 1.869/89. PROC. TRT RO 1.264/89. JCY de Santarém.** Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrentes: R.B. MENDONÇA - AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA. (Dr. Gilson Genésio dos Santos) e JOSÉ FERNANDES DE SOUSA (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte). Recorridos: OS MESMOS.

**EMENTA:** I - Descabe a aplicação da *ficta confessio* à parte que, mesmo faltando à audiência em que deveria prestar depoimento, não fora notificada a comparecer sob tal cominação;

II - O empregado que pede demissão do emprego tem direito às férias proporcionais e à gratificação natalina proporcional.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram dos recursos; negaram provimento ao da reclamada e deram em parte provimento ao do reclamante, para mandarem incluir na condenação as parcelas de 13º salário de 1987, férias proporcionais de 1986/87, a calcular em liquidação de sentença, mantendo os demais termos do decisório. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

**AC. nº 1.870/89. PROC. TRT RO 1.294/89. JCY de Santarém.** Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente: RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA (Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte). Recorrido: BANCO ECONÔMICO S/A (Dr. Sérgio Hailton da Silva Duarte).

**EMENTA:** A prova da prestação de horas excedentes da jornada legal, no caso de negativa do empregador, é do empregado. Se não se desincumbiu de se ônus processual, não tem direito o reclamante à parcela de horas extras.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

**AC. nº 1.871/89. PROC. TRT RO 1.420/89. JCY de Santarém.** Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente: BANCO ECONÔMICO S/A (Dr. Sérgio Hailton da Silva Duarte e outros). Recorrido: EDIVALDO ROBERTO AZEVEDO (Dr. Yguaraci Macambira S. Lima).

**EMENTA:** De recurso deserto, face a insuficiência do depósito *ad recursum*, não se conhece.

**DECISÃO:** Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

**AC. nº 1.872/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.251/89.** 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz MARILDA COELHO (convocada). Recorrentes: ANTONIO MÁRIO LOPES DIAS (Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira) e CONSÓRCIO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (Dr. Yguaraci Macambira S. Lima).

**EMENTA:** Julgamento *extra petita* não é causa de nulidade mas de exclusão, da sentença, da parte excedente do pedido.



**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram dos recursos, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento extra petita, arguida pelo reclamado, por falta de amparo legal; no mérito, deram provimento ao voluntário e de ofício para determinarem que no cálculo das parcelas se observe o período não prescrito de 12.02.86 até 31.08.87; deram provimento em parte ao recurso do reclamante, para mandarem pagar a diferença salarial a partir de 12.02.86, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado.

AC. nº 1.873/89. PROC. TRT R EX OFF 1.694/89.

JCJ de Altamira. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (convocada). Reclamante: PEDRO SENA MAIA (Dr. Seno Petri). Reclamado: MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. José Isaac Pacheco Fima).

**EMENTA:** Para funções de caráter permanente não se justifica a predeterminação do prazo.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 1.874/89. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.486/89. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (convocada). Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Vilma Chaveglia e outra). Recorrido-reclamante: IDEMAR DA SILVA LIMA (Dr. Odival Quaresma Filho).

**EMENTA:** Declarada a nulidade do contrato de trabalho, prevalece apenas o pagamento do salário uma vez que a força de trabalho despendida não pode ser restituída.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram dos recursos e deram-lhes provimento para limitarem a condenação à diferença salarial, excluindo as de mais parcelas, como exposto na fundamentação. Custas como fixado.

AC. nº 1.875/89. PROC. TRT R EX OFF 1.670/89. JCJ de Castanhal. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (convocada). Reclamante: LUCIA PEREIRA DANTAS (Dra. Selma Lúcia Lopes e outros). Reclamado: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL.

**EMENTA:** Trabalho em dias feriados deve ser remunerado em dobro.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 1.876/89. PROC. TRT RO 1.721/89. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP (Dra. Helena Cláudia M. Pingarilho e outros). Recorrido: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. Antônio dos Reis Pereira).

**EMENTA:** Efetuando o depósito ad recursum em dissonância com o disposto no art. 13 da Lei 7.701/88, a recorrente concorreu para a deserção de seu apelo.

**DECISÃO:** Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.877/89. PROC. TRT R EX OFF 1.587/89. JCJ de Castanhal. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (convocada). Reclamantes: LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA e CELINA DA SILVA PENICHE (Dr. Afonso Augusto Santos Pereira). Reclamado: MUNICÍPIO DE IRTUIA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Gilberto Jader Serique).

**EMENTA:** Nega-se validade ao pedido de demissão imposto pelo empregador como condição para pagamento das verbas rescisórias.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 1.878/89. PROC. TRT RO 1.323/89. JCJ de Santarém. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (convocada). Recorrente: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Dr. Eduardo Augusto F. Soares e outros). Recorrido: JARDES RIBEIRO DE OLIVEIRA (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte).

**EMENTA:** Não é a designação por ato formal do empregador que gera direito do substituto ao salário do substituído. Basta a prova testemunhal e esta foi segura e convincente para a procedência do pedido.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 1.879/89. PROC. TRT R EX OFF 1.756/89. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Reclamante: MARIA BERNARDETE ALVES DE SOUZA (Dr. Antonio Villar Pantoja). Reclamado: MUNICÍPIO DE IRTUIA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Gilberto Jader Serique).

**EMENTA:** Confirma-se a sentença que bem definiu a controvérsia.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 1.880/89. PROC. TRT R EX OFF 1.692/89. JCJ de Castanhal. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA (Dr. Emílio José Rebelo). Reclamado: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL.

**EMENTA:** Servidora pública municipal regida por normas Celetistas, com mais de cinco anos de efetivo exercício até 5.10.88. Estabilidade no emprego garantida pelo art. 19 das Disposições Constitucionais Transitórias.

**DECISÃO:** Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

Belém, 19 de dezembro de 1989.

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS  
Diretor do Serviço de Acórdãos  
e Jurisprudência, em substituição.  
(G. R. 30.052)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 816/89

RECORRENTE - MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chaveglia  
RECORRIDA - MARIA BENEDITA DE MIRANDA MATOS  
Advogado: Dr. Raimundo Costa de Silva

#### DESPACHO

- I - Recurso em ordem e fundamentado na alínea g do art. 896 consolidado.  
II - O Município recorrente não se conforma com a decisão do E. Regional que violou a sentença de 1º grau que lhe era desfavorável. Alega violação a dispositivos da CLT e o rito Jurisprudencial.  
III - O recorrente, em suas razões, demonstra seu inconformismo, principalmente, quanto a dois pontos: 1º, o entendimento de que, quando o empregado, detentor de cargo de confiança, reverte ao seu cargo efetivo, passa a perceber a remuneração compatível com esse cargo efetivo, mesmo que isso implique em redução - alega que essa alteração é prevista pelo art. 459, parágrafo único de CLT; 2º, que a gratificação de tempo integral de 100%, foi incorporada ao salário da recorrida, apenas sua nomenclatura foi excluída de seu contracheque.

O aresto, fls. 141/143, indicado como con-filitante, foi prolatado pelo próprio Eº Regional, em processo contra o recorrente e em que, o reclamante, mérito do recorrido, pleiteou parcelas idênticas as dos presentes autos. A meu ver, assiste-lhe razão.

IV - Diante do exposto e configurando-se o pressuposto da alínea g, do art. 896 consolidado, aponto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se. Belém, 19 de novembro de 1989.

HAMILTON DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente do TRT no  
exercício da Presidência  
(G. R. 29.831)

PROCESSO TRT Nº RO 1116/89

RECORRENTES - MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MENDES GONDIM E OUTROS  
Advogado: Dr. Elizezer Francisco Silva Cabral  
RECORRIDA - COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ  
Advogado: Dr. João Roberto Mendes Cavaleiro de Macedo

#### DESPACHO

- I - Recurso em ordem, fundamentado na alínea g do art. 896 da CLT.  
II - Irresignam-se os recorrentes contra o v. Acórdão de fls. 169/171, assim comentado:  
"Como a lei proíbe o pagamento de salários com bebidas alcoólicas ou drogas nocivas, não há que se falar em considerar os cigarros fornecidos gratuitamente pela empresa empregadora fabricante como salário in natura."  
III - Alegam divergência jurisprudencial, o que, a meu ver, conseguem demonstrar com a transcrição do aresto de fls. 176, do Pleno do TST.  
IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 21 de novembro de 1989

HAMILTON DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente no  
exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1.415/89

RECORRENTE - VALMIRA ROSA GONDIM  
Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira  
RECORRIDO - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
Advogados: Drs. Roberto Velás e outros.

#### DESPACHO

- I - O recurso de fls. 86/90 é regular e tempestivo. Fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 de Consolidação das Leis do Trabalho.  
II - A recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão nº 1560/89, que deu parcial provimento ao

RO do recorrido, para excluir da condenação do 1º grau a parcela da gratificação de nível superior, porque prescrita. Alega violação de lei e atrito com o Enunciado nº 198 do C. TST.  
III - A protensão recursal se fundamenta na alegação de que a decisão recorrida "não analisou todos os ângulos do processo, para decidir". Diz, ainda, que tratando-se de prestações sucessivas, na vigência do contrato de trabalho, não há prescrição do direito, mas, apenas das parcelas já vencidas.

A meu ver, entretanto, não lhe assiste razão. Trata-se de matéria interpretativa e não vejo qualquer reperto a ser feito na decisão do E. Regional, que assim dispôs: "Com efeito, sendo a Lei que instituiu a gratificação persuasiva de 31 de novembro de 1985, tinha a autora até 11 de novembro de 1987 para pleitear sua aplicação, já que inobservada pelo reclamado. Logo, face a inércia do titular do direito, o pleito não deve ser julgado abrangido a prescrição já consumida, segundo a regra da lei anterior, não há que se falar em aplicação da lei nova".

Também sem razão as alegações de afronta ao Enunciado nº 198 do Tribunal Superior do Trabalho.  
IV - Diante do exposto e não se configurando nenhum dos pressupostos apontados, denago seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 22 de novembro de 1989.

HAMILTON DE BRITO  
Juiz Vice-Presidente do TRT no  
exercício da Presidência  
(G. R. 29.940)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 215/89  
(Processo nº 891656-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HAMILTON DE BRITO BEZERRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hamilton de Brito Bezerra, Ex-Prefeito Municipal de Marabá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 891656-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 216/89  
(Processo nº 891341-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HAMILTON SANTA ROSA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hamilton Santa Rosa, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Bujaru, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891341-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 217/89  
(Processo nº 893571-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALFREDO NAIFF FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alfredo Naiff Filho, Ex-Prefeito Municipal de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 893571-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

EDITAL Nº 218/89  
(Processo nº 890740-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLIVEIRO MARTINS RIBEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Oliveira Martins Ribeiro, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 890740-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente



000:810

**EDITAL Nº 219/89**  
(Processo nº 890242-02)

**DE CITAÇÃO**, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CICERO BENICIO MAIA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Cícero Benício Maia, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Altamira, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 890242-02, referente a Prestação de Contas daquela Câmara exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

**EDITAL Nº 220/89**  
(Processo nº 881847-00)

**DE CITAÇÃO**, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EMANOEL OSMAR CARDOSO MORAES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Emancel Osmar Cardoso Moraes, Ex-Diretor do SMER de Santo Antonio do Tauá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881847-00, referente a Prestação de Contas daquele SMER, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

**EDITAL Nº 221/89**  
(Processo nº 881958-00)

**DE CITAÇÃO**, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. HERNANE GUIMARAES DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Hernane Guimarães dos Santos, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Juruti, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 881958-00, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

**EDITAL Nº 222/89**  
(Processo nº 891005-00)

**DE CITAÇÃO**, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria de Lourdes Almeida de Souza, Ex-Diretora do SAAE de Rondon do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891005-00, referente a Prestação de Contas daquele SAAE, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

**EDITAL Nº 222/89**  
(Processo nº 891005-00)

**DE CITAÇÃO**, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Maria de Lourdes Almeida de Souza, Ex-Diretora do SAAE de Rondon do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 891005-00, referente a Prestação de Contas daquele SAAE, exercício financeiro de 1988.

Belém, 01 de dezembro de 1989  
Conselheiro PAULO DOURADO  
Presidente

(G. R. 30.027. Dias: 06, 11 e 15/12/89)

**JUSTIÇA FEDERAL**  
BOLETIM Nº 204/89

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto; em exercício na 1ª Vara  
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

**EXPEDIENTE DO DIA 16.11.89**

**TELEX**  
Nº 625/89 : Dr. Odilon de Oliveira - Juiz Federal da 3ª Vara em Campo Grande/MS

**Assunto** : Vem solicitar a devolução àquela, Seção Judiciária, a Carta Precatória extraída da Ação Penal número 144/85.

**DESPACHO** : J. Atenda-se. Belém, 16.11.89. a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**OFÍCIOS**  
Nº 115/89 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal

**Assunto** : Vem prestar informações acerca do Of. nº 2881-JF/PA, de 19.10.89.

**DESPACHO** : J. Conclusa. Belém, 16.11.89. a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara.

Nº 2708/89 : Dr. Francisco Neves da Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara

**Assunto** : Devolução de Mandado de Intimação do Termo Judiciário de Irituia, para o fim de intimar ZACARIAS MARQUES DA SILVA, ref. ao proc. número 31.912.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PETIÇÕES**

**Petição do INCRA**  
Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares

**Assunto** : Vem requerer providências nos autos do proc. nº 36.143.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de Amazônia Compensados e Laminados Ltda.**  
Adv. : Tsuguo Koyama

**Assunto** : Vem oferecer bem à penhora, ref. ao proc. nº 36.791.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de Paulo Gilberto Murta Costa - Engº Civil**  
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 36.143 e requerer providências

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição da FEP**  
Proc. : Waldemar Felgueiras Vianna

**Assunto** : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 27.298 e requerer as necessárias providências.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de Ana Maria da Silva Ferreira e outra**  
Adv. : Lourenço Galvão dos Santos

**Assunto** : Vem manifestar-se quanto a impugnação ao valor da causa, ref. ao proc. nº 89.1759-4.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de Ana Maria da Silva Ferreira e outra**  
Adv. : Lourenço Galvão dos Santos

**Assunto** : Vem apresentar impugnação quanto à contestação de fl. ref. ao proc. nº 89.719-0.

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição de Caulim da Amazônia S/A - CADAM**  
Adv. : Ana Cecília C. Araújo Alencar

**Assunto** : Vem em atenção ao r. despacho de fl., proferido nos autos do proc. nº 89.832-3.

**DESPACHO** : J. Emita-se guia. Deposite-se. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**MANDADO DE SEGURANÇA**

**PROCESSO** : Nº 89.917-6

**Impte.** : Marabá Refrigerantes S/A

**Adv.** : Fernando Ricardo Cabral Wanzeller

**Imptdo.** : Delegado da Receita Federal em Belém

**DESPACHO** : 1. Desentranhe-se o cheque acostado à fl. 42 e faça-se o depósito do seu respectivo valor na CEF, filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Cumpra-se o despacho de fl. 39. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**EXECUÇÃO FISCAL**

**PROCESSO** : Nº 28.390

**Exqte.** : INCRA

**Adv.** : Edmé Moura Correa

**Excds.** : Lúcio Amorim do Amaral

**DESPACHO** : Tendo decorrido o prazo máximo de 01 (um) ano da data da expedição do mandado de citação e penhora, sem que tenham sido encontrados o (a) devedor(a) e bens penhoráveis, como bem se verifica dos autos, em atenção ao Provimento nº 24, de 10 de dezembro de 1987, baixado pelo Exmº Sr. Ministro Corregedor da Justiça Federal de Primeira Instância, e com base no § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80, ordeno o arquivamento deste processo de execução fiscal, observando-se, ainda, os termos do § 3º do citado dispositivo, onde preceitua que o processo poderá ser desarquivado, tão logo haja a efetiva localização do(a) devedor(a) e bens pelo(a) Instituto exequente. Intime-se. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**PROCESSOS** : Nºs 24.938, 24.940, 24.940, 24.944, 24.946, 24.948, 24.954, 24.967, 24.973, 24.979, 24.981, 24.983, 24.989, 24.993, 24.995, 24.997, 25.183, 25.225, 25.227, 24.373, 25.001, 25.005, 25.187,

25.189, 25.193, 25.197, 25.203, 25.205, 25.209, 25.211, 25.213, 25.215, 25.217, 25.219, 25.223, 25.233, 25.239, 25.241, 25.243, 25.249, 25.259, 25.265, 25.269, 25.271, 25.273, 25.275, 26.380, 26.384, 26.386, 26.388, 26.390, 26.392, 26.398, 26.400, 26.404, 26.406, 26.412, 26.414, 26.418, 26.422, 26.471, 26.473, 26.477, 26.481, 26.485, 26.495, 26.499, 26.501, 26.701, 26.703, 26.705, 26.711, 26.713, 26.742, 26.746, 26.748, 26.750, 26.752, 26.754, 26.756, 26.790, 26.807, 26.806,

27.274, 27.280, 27.288, 27.288, 27.294, 27.302, 27.304, 27.306, 27.310, 27.312, 27.320, 27.344, 27.348, 27.360, 27.362, 27.366, 27.374, 27.378, 27.388, 27.390, 27.414, 27.418, 27.426, 27.434, 28.478, 29.512,

**Exqte.** : IAPAS

**Adv.** : Octávio José P. Ferreira e outros

**Excds.** : Nortema Com. e Exportação de Madeira Ltda. e outros

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSOS** : Nºs 34.251, 34.289, 34.298, 34.304, 34.307, 34.310, 34.313, 34.324, 34.330, 34.333, 34.336, 34.339, 34.354, 34.366, 34.369, 34.404, 34.413, 34.416, 35.492, 35.532, 35.562, 35.571, 35.580, 35.589, 35.598, 35.598, 35.607, 35.626, 35.682, 35.750, 35.759, 35.768, 35.779, 35.788, 36.414, 36.420, 36.589, 36.787, 36.983, 36.991, 37.031, 37.051, 37.086 e 37.336.

**Exqte.** : INTER (INCRA)

**Adv.** : Albanisa Campos A. Pereira e outros

**Excds.** : Sandozo Lopes e outros

**DESPACHO** : Diga o(a) Exequente. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**PROCESSOS** : Nºs 34.051, 34.214, 34.425, 34.431, 34.762, 34.792, 35.371.

**Adv.** : Heloísa Maria C. Fagundes

**Exqte.** : SUNAB

**Excds.** : Raimundo Carlos Rodrigues (Casa do Bife) e outros

**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**PROCESSO** : Nº 32.426

**Exqte.** : SUNAB

**Adv.** : Heloísa Maria C. Fagundes

**Excds.** : Companhia Brasileira de Distribuição (Supermercado Fão-de-Açúcar)

**DESPACHO** : Thadeu de Jesus e Silva

**Adv.** : Em face da informação de fl. 24, atendo o pedido de fl. 25, para o que expeça-se o competente alvará, entregando-se à executada mediante recibo. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 20.293

**Exqte.** : IAPAS

**Adv.** : Vera Lúcia J. dos Santos

**Excds.** : CEDAL

**DESPACHO** : Intime-se o Oficial de Justiça AMÉRICO NEVES para indicar, com precisão, onde se encontram os bens arrestados, bem assim completar as diligências já iniciadas (fls. 08/12). Belém, 16.11.89. a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 36.456

**Exqte.** : INTER (INCRA)

**Adv.** : Maria de Fátima de Oliveira

**Excds.** : Adalberto da Costa Gallo

**DESPACHO** : Torno sem efeito a 3ª parte do despacho proferido à fl. 02, e de termino o imediato cumprimento do despacho proferido à fl. 08. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 35.110

**Exqte.** : SUNAB

**Adv.** : Heloísa Maria C. Fagundes

**Excds.** : Cia. Brasileira de Distribuição (Jumbo)

**DESPACHO** : Em face da informação de fl. 24, atendo o pedido de fl. 25, para o que expeça-se o competente alvará, entregando-se à executada mediante recibo. Belém, 16.11.89. a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**AUTOS DE EXECUÇÃO**  
**PROCESSO** : Nº 18.663, digo, 34.202.

**Exqte.** : União Federal, digo, CEF

**Adv.** : Almirando Trindade, digo, M. das G.

**Excds.** : Cláudio Pastor Dacier Lobato, digo, Rinaldo Patrício Bayma e outros

**Adv.** : Egídio Machado Sales Filho, digo,



**DESPACHO** : Proceda-se a avaliação do bem penhorado, constante do Auto de Penhora e Depósito de fls. 13/14 as sim como, o registro da penhora no cartório competente, para o que expeçam-se os competentes mandados a serem cumpridos pelos Oficiais de Justiça da comarca de Bragança, Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**EXECUÇÃO DIVERSA**

**PROCESSO** : Nº 89.1786-1  
**Exqte.** : CEF  
**Ruy Martini Santos:** Adv.  
**Excd.** : João Alberto de Sena Pantoja  
**DESPACHO** : Cite-se. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR**

**PROCESSO** : Nº 23.217  
**Embte.** : COLEIPA  
**Adv.** : Adauto Cerqueira e outro  
**Embdo.** : Conselho Regional de Química da Região  
**Adv.** : Dercyllios R. de Noronha  
**DESPACHO** : Digam as partes as provas que pretendem produzir. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**EMBARGOS DE TERCEIRO**

**PROCESSO** : Nº 34.070  
**Embte.** : Nancy Cordeiro Leitão  
**Adv.** : Eurico Ferreira de Moura  
**Embdo.** : IAPAS  
**Adv.** : José Alberto B. Santos  
**DESPACHO** : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**EMBARGOS À EXECUÇÃO**

**PROCESSO** : Nº 35.011  
**Embtes.** : Fazenda Irmã Agrop. Ind. e Com. Ltda. e Rinaldo Patrício Bayma  
**Adv.** : Edilson Almeida  
**Embda.** : CEF  
**Adv.** : Maria das G. Campos Sérgio  
**DESPACHO** : Despachei no processo principal. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 34.889  
**Embte.** : Acácio Alves da Silva  
**Adv.** : Adilson Verçosa  
**Embda.** : CEF  
**Adv.** : Max Luiz C. D'Oliveira  
**DESPACHO** : Diga a douta Procuradoria da República. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 30.959  
**Embte.** : Moinho de Trigo Belém S/A  
**Adv.** : Luiz Fernando Guarácio da Luz  
**Embdo.** : CRMV - 14ª Região  
**Adv.** : Maria da Lourdes Costa  
**DESPACHO** : Especificuem as partes as provas que pretendem produzir. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**PROCESSO** : Nº 18.663-A  
**Embte.** : Cláudio Pastor Dacier Lobato  
**Adv.** : Egidio M. Sales Filho  
**Embda.** : União Federal  
**Adv.** : Almerindo Trindade  
**DESPACHO** : Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 23. A seguir; venham conclusos para as ulteriores providências. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

**IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

**PROCESSO** : Nº 31.984  
**Impugte.** : SUDAM  
**Adv.** : Maria Estela Cardoso Tavares  
**Impugda.** : Maria Helena Monteiro Barros  
**Adv.** : Raimundo Rubens Fagundes Lopes  
**DESPACHO** : Traslade-se para os autos principais, cópias da decisão de fl. 8 e conta de fl. 9 e 9 v. Cumprida a determinação supra, desapene-se a presente impugnação e arquivem-se, com as cautelas legais. Belém, 16.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. Substituto, em exercício na 1ª Vara.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara  
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

**EXPEDIENTE DO DIA 16.11.89**

**TELEX:** Nº 39.1442-0 e 39.3657-6  
**Nºs:** 01 SQT - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - BRASÍLIA - DF - Juiz Leite Soares - Presidente da 4ª Turma

**Assunto:** Comunica decisão referente Apelação Criminal nº 89.01.06439-1, proc. nº 20.123

**DESPACHO:** À Secretaria para os fins. Belém, 16-11-89. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

**Nºs:** 099 SQT - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - BRASÍLIA - DF - Juiz Leite Soares - Presidente da 4ª Turma

**Assunto:** Comunica decisão referente Apelação Criminal nº 89.01.06446-4, proc. nº 29.201

**DESPACHO:** Idêntico ao anterior

**OFÍCIOS:** Nºs: 2246/89-CART/SR/DF/PA

**Assunto:** Encaminha o Inquérito Policial nº: 147/89-SR/PA, devidamente concluído e relatado

**DESPACHO:** N. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins. Belém, Pa em 16/11/89 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

**Nºs:** 333 e 336/89-SOOR/ORJ - SR/DF/PA

**Assunto:** Encaminha os Inquéritos Policiais nºs 026/89-DEF. 2/SANTARÉM/PA e 34/88-DEF. 2/SANTARÉM/PA (respectivamente), solicitando novo prazo para complementação das diligências

**DESPACHOS:** I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 19-12-89 para complementação das diligências. II - Retronem os autos à esfera policial. Belém, 16/11/89. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

**PETIÇÕES:** Da: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL DO PARÁ

**Procurador:** Dr. Fernando Facury Scaff  
**Assunto:** Requer a extinção da execução, tendo em vista haver o executado satisfeito a obrigação junto a Dívida Ativa da União, restando recolher as custas em Juízo, ref. aos processos nºs.: 24270.003643/86 e 24270.003934/86  
**DESPACHOS:** J. Conclusos. Belém, 16/11/89 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

**Da:** UNIÃO FEDERAL  
**Procurador:** Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho  
**Assunto:** Vem oferecer Contestação nos autos dos processos nºs.: 89.0001755-1, // 89.0001766-7, 89.0001775-6, // // 89.0001740-3 e na que lhe move CLELIA MARIA MELO SILVA ANDRADE ( Ação Cautelar).

**DESPACHOS:** Idênticos ao anterior

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria  
**EXPEDIENTE DE 16.11.89**

**OFÍCIO:** S/Nº

**Assunto:** Informa o recebimento da Carta Precatória extraída da Ação Penal nº 31.898.  
**DESPACHO:** Junte-se aos respectivos autos. Belém, 16.11.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

**PETIÇÃO:** Do: BANCO DO BRASIL S/A  
**Adv.** : Dr. José Gomes de Meneses Sá Filho  
**Assunto:** : Requer a reconsideração do despacho nos autos do proc. nº 32.936.

**DESPACHO:** 1. Junte-se. 2. O B. Brasil não é parte na relação processual. Indefiro a pretensão. Belém, 16.11.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

**PETIÇÕES INICIAIS:** Nºs: 89.1835-3, 89.1829-9, 89.1826-4 e 89.1832-9.

**Da:** SUNAB  
**Proc.** : Drª Heloísa Maria C. Fagundes  
**Assunto:** : Vem propor EXECUÇÃO FISCAL contra: Paulo Sérgio Santos Borges, Fernando Ferreira Reis, João da Silva Rosa e Roberto Fernando dos Santos, respectivamente.

**DESPACHO:** A. Cite-ca. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa salvo se houver embargos. Belém, 16.11.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

**Nºs:** 39.1442-0 e 39.3657-6  
**Do:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**Assunto:** Vem apresentar DENÚNCIA contra: Raimundo Cardoso dos Santos e Manoel Ramos Damasceno, respectivamente.

**DESPACHO:** A. Conclusos. Belém, 16.11.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X. X.

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DO DIA 16.11.89**

**OFÍCIOS:** Nºs: 2228/89-CART/SR/DF/PA., 2239 e 2240.  
**Do:** NÉDER DUARTE - Delegado de polícia Federal e outros.

**Assunto:** Encaminha os autos dos IPLs. nºs. 028, 067 e 068/89-SR/DF., solicitando novo prazo para complementação das diligências.

**DESPACHO:** Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

**PETIÇÕES:** Da: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Adv.** : Ruy Martini Santos  
**Assunto:** : Requer a Suspensão dos processos nºs. 89.836-6 e 36.098, temporariamente.

**DESPACHO:** J. Conclusos.

**Da:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Adv.** : Ruy Martini Santos  
**Assunto:** : Requer a publicação dos Editais de praça nos autos do processo nº 35.363.

**DESPACHO:** J. Conclusos.

**Da:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Adv.** : Fatima de Nazaré Pereira  
**Assunto:** : Requer que seja encaminhado a Seção de cálculo o processo nº 35.746.

**DESPACHO:** J. Conclusos.

**Do:** I N C R A  
**Proc.** : Irsef Ivan Araújo Souza e outros  
**Assunto:** : Requer a EXTINGUIÇÃO dos processos nºs. 36.686, 36.690 e 36.262, face o pagamento dos débitos em cobrança.

**DESPACHO:** J. Conclusos.

**Do:** I N C R A  
**Proc.** : Irsef Ivan Araújo Souza  
**Assunto:** : Vem dizer que nada tem a opor quanto a indicação do bem a penhora nos autos do processo nº 36.416.

**DESPACHO:** J. Conclusos.

**Do:** I N C R A  
**Proc.** : Irsef Ivan Araújo Souza  
**Assunto:** : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao bem indicado para garantia da execução, e requer a REMOÇÃO do referido bem para depósito judicial, nos autos do processo nº 89.0552.

**DESPACHO:** J. Conclusos.

**Do:** I N C R A  
**Proc.** : Irsef Ivan Araújo Souza  
**Assunto:** : Requer juntada de documentos comprobatórios, que a executada alega ser titular. Processo nº 35.517.

**DESPACHO:** J. Conclusos.

**Do:** I N C R A  
**Proc.** : Irsef Ivan Araújo Souza  
**Assunto:** : Requer que Oficie o Presidente da Junta Comarcial do Estado do Pará, para que preste informações nos autos do processo nº 35.507.

**DESPACHO:** J. Conclusos.

**DESPACHOS EM PROCESSOS:** **CLASSE: I**

**AÇÃO ORDINÁRIA:** Processo : Nº 89.0000758-6  
**Autor:** : JOSÉ ANGELO C. RESQUE OLIVEIRA e outro  
**Adv.** : Antonio Alves da Cunha Neto  
**Réu:** : UNIÃO FEDERAL  
**Proc.** : Antonio José de Mattos Neto  
**DESPACHO:** : 1. Recebo a apelação de fls. 88/90, em seus efeitos regulares. 2. Vista à parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

**CLASSE: II**

**MANDADOS DE SEGURANÇA:** Processos : Nºs. 89.0000916-8 e 89.0000918-4.  
**Imptes.** : COMPAR e SANTA S/A.  
**Adv.** : Fernando Ricardo Cabral Wanzeller  
**Impdo.** : Delegado da Receita Federal em Belém e Santarém/PA.

**DESPACHO:** Idêntico ao anterior.

**CLASSE: V**

**DESA PROPRIACÃO:** Processo : Nº 36.268  
**Desapte.** : I N T E R  
**Proc.** : Francisco Xavier Viana e outros  
**Desapda.** : CONDOMÍNIO FLORESTAL ARAJÁ LTDA e MADEIRA ORTAPP LTDA

**Adv.** : Gildo Corrêa Ferraz  
**DESPACHO:** : Oficie-se a Caixa Economica Federal, Ag. Círio, para que informe sobre a existência de saldo na conta nº 01968-3 e o seu montante atualizado.

**CLASSE: VI**

**MEDIDA CAUTELAR:** Processo : Nº 36.354  
**Reqte.** : VALE DO CAPIM AGROINDUSTRIAL S/A  
**Adv.** : Carlos Platilha  
**Réu:** : UNIÃO FEDERAL  
**Proc.** : José Augusto T. Potiguar  
**DESPACHO:** : 1. Defirindo ao que foi requerido às fls. 166/167, excluo da pericia a ser realizada, o imóvel rural denominado



Fazenda "Vale do Capim". 2. Em consequência da exclusão acima, arbitro os honorários do perito em NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), valores indicados as fls. 110, 2ª e 3ª, a serem atualizados pela forma ali sugerida, para o que determino sejam os autos encaminhados ao Contador. 3. Designo o dia 13 de dezembro próximo, às 10:00 horas, para a instalação da pericia, prazo no qual deverá a Requerente depositar em Juízo os honorários arbitrados. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação, para entrega dos laudos periciais. 4. Intimem-se.

## CLASSE: XI

## RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Processo : Nº 89.0000776-9  
Repte. : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO PARÁ  
Adv. : Antonio Pereira  
Reqda. : UNIÃO FEDERAL  
Proc. : José Augusto T. Potiguar  
DESPACHO : 1. Recebo a apelação de fls. 27/31, em seu efeito regular. 2. Vista à parte! contrária, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.  
Belém, 16.11.89.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

## ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

## I - DISTRIBUIDOS

## 1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 89.0001849-5 PROT: 16/11/89  
CLASSE : 09900 - INQUÉRITO  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
INDCO : MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA DANTAS  
VARA : 004

PROCESSO : 89.0001849-3 PROT: 16/11/89  
CLASSE : 09900 - INQUÉRITO  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
INDCO : DESAPARECIMENTO DE UM REVOLVER TAMIUS - 38 DO SERVIÇO DE MATERIAL DA SR/DFP/PA  
VARA : 002

PROCESSO : 89.0001850-7 PROT: 16/11/89  
CLASSE : 09900 - INQUÉRITO  
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA  
INDCO : ASSALTO PERPETRADO CONTRA A COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL  
VARA : 004

PROCESSO : 89.0001851-5 PROT: 17/11/89  
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXATE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : AUGUSTO OLÍVIO CHAVES RODRIGUES  
VARA : 004

PROCESSO : 89.0001852-3 PROT: 17/11/89  
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXATE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : DEUSIMAR HAZARE DE MACEDO  
VARA : 001

PROCESSO : 89.0001853-1 PROT: 17/11/89  
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXATE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : GERVAZIO DE MIRANDA NEIRELES  
VARA : 004

PROCESSO : 89.0001854-0 PROT: 17/11/89  
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXATE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MANOEL JOAQUIM CATADO  
VARA : 002

PROCESSO : 89.0001855-8 PROT: 17/11/89  
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXATE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : RAIMUNDO KONATO MOREIRA  
VARA : 001

PROCESSO : 89.0001856-6 PROT: 17/11/89  
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXATE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MARIO VARRIGA MUES  
VARA : 003

PROCESSO : 89.0001857-4 PROT: 17/11/89  
CLASSE : 03000 - EXECUÇÃO FISCAL  
EXATE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : MANOEL DIAS MOREIRA  
VARA : 002

## IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

## V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA DE...  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA DE...  
ENCAMINHADOS PARA VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO...

TOTAL DOS FEITOS: 00010

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00000

Belém, 17/11/89.

(w) Maria de Fátima Coimbra  
SECRETARIA DA AUDIÊNCIA

(a) Iran Velasco Nascimento  
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos Afonso (a) Paulo Meira  
REP. OAB REP. F.R.  
(G. R. 29.829)

BOLETIM Nº 205/89

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

## JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara  
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara.

## EXPEDIENTE DO DIA 17.11.89

## PETIÇÕES

## Petição do INCRA

Proc. : Antônio Rito das Graças Tavares  
Assunto : Vem requerer a suspensão do feito por 30 (trinta) dias, para que possibilite a análise da documentação, ref. ao proc. nº 34.277.  
DESPACHO : J. Diga o douto representante da Procuradoria da República. Belém, 17.11.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara.

## Petição de Mário Teixeira de Mendonça Neto

Adv. : Edilza Valério  
Assunto : Vem fornecer o endereço do autor, ref. ao proc. nº 29.382, para as providências cabíveis.  
DESPACHO : J. Defiro. Atualize-se o endereço Belém, 17.11.89..(a) F. Cunha - J. F.S. da 1ª Vara.

## Petição de Tramontina Belém S/A - Madeiras, e Tramontina Comercial Norte Ltda.

Adv. : José Acreano Brasil  
Assunto : Vem requerer a juntada dos documentos anexos, ref. ao proc. número 89.810-2, aos autos.  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 17.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

## Petição de Adalberto da Costa Gallo

Adv. : Raimundo Nonato de Souza  
Assunto : Vem oferecer bens à penhora, ref. ao proc. nº 36.456.  
DESPACHO : J. Diga o Instituto-Exequente. Belém, 17.11.89. (a) F. Cunha - J. F.S. da 1ª Vara.

## Petição do IAPAS

Proc. : José Alberto Baptista Santos  
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 89.499-9 e requerer providências.  
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 17.11.89. a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

## Petição de Mário Dias Teixeira

Adv. : Brenda Meira Mattos de Oliveira  
Assunto : Vem falar sobre os cálculos de folhas, em obediência ao r. despacho de fls. nos autos do processo nº 22.694.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## Petição da CEP

Adv. : Maria Amélia M. Franco  
Assunto : Vem fornecer o endereço do devedor-executado, ref. ao proc. número 89.1185, para os fins devidos.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## Petição de Georgete Dias Moreira

Adv. : Maria das Graças Ribeiro Sampaio  
Assunto : Vem informar que liquidou o débito executado, ref. ao proc. número 36.158. Comprovantes anexos ao referido processo.  
DESPACHO : J. Diga à exequente. Belém, 17.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

## Petição de Joselir dos Prazeres Moreira

Adv. : Maria das Graças Ribeiro Sampaio  
Assunto : Vem informar que liquidou o débito executado, ref. ao proc. número 89.101-9. Comprovantes anexos aos autos do processo referido.  
DESPACHO : J. Dê-se vista à exequente. Belém, 17.11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

## Petição de Joselir dos Prazeres Moreira

Adv. : Maria das Graças Ribeiro Sampaio  
Assunto : Vem informar que liquidou o débito objeto da presente execução, proc. nº 33.378.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## CONSIGNATÓRIA

PROCESSO : Nº 89.1823-0  
Repte. : Febel - Materiais de Construção Ltda.  
Adv. : Glória de Fátima T. de Barros  
Reqda. : SUNAB  
DESPACHO : Ouça-se o douto representante da Procuradoria da República. Belém, 17.11.89. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto, em exercício na 1ª Vara.

## JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

## EXPEDIENTE DE 17.11.89

## OFÍCIOS:

Nºs : 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2276, 2277/89-CART/SR/DFP/PA.-Bel.Geraldo Araújo  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos IP nºs 125/89-SR/PA, 136/89-SR/PA, 112/89-SR/PA, 110/89-SR/PA, 128/89-SR/PA, 133/89-SR/PA, 65/89-SR/DFP/PA e 035/89-SR/DFP/PA, respectivamente.  
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 17.11.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 2279/89-CART/SR/DFP/PA - Bel. Fábio Caetano.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 012/87-DFP.2/MB/PA.  
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 17.11.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 2260/89-CART/SR/DFP/PA - Bel. José Ferreira Sales.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 080/89-SR/DFP/PA.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº : 2278/89-CART/SR/DFP/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 045/88-DFP.2/MB/PA.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº : 2259/89-CART/SR/DFP/PA - Bel. Néder Duarte.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 140/89-SR/DFP/PA.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº : 2255/89-CART/SR/DFP/PA - Bel. Néder Duarte.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 016/89-SR/DFP/PA.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior

Nº : 2275/89-CART/SR/DFP/PA - Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.  
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do IP nº 105/89-SR/DFP/PA.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior

## PETIÇÕES:

Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade  
Assunto : Vem aditar DENÚNCIA contra MOISÉS FREITAS DE ABREU nos autos do proc. nº 89-290-5. J. Conclusos. Belém, 17.11.89. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

## Do : I N C R A

Proc. : Dr. Antonio Rito das Graças Tavares  
Assunto : Requer o arbitramento dos honorários do Perito no valor de 5.000 BTN's nos autos do proc. nº 36.278.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior

## Do : I N C R A

Proc. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira  
Assunto : Requer a extinção do feito nos autos do proc. nº 36.303.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior

## Do : I N C R A (4 petições)

Proc. : Dr. Albanisa Campos A. Pereira  
Assunto : Vem habilitar-se e requerer o prosseguimento



mento do feito nos autos dos proc. n.ºs. 35.947, 32.152, 32.158 e 32.155.

DESPACHO: Idêntico ao anterior

**PETIÇÕES INICIAIS:**

N.º : 89.1839-6  
De : SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A  
Adv. : Dr. Aldebaro Cavalheiro de M. K. Neto  
Assunto : Vem propor AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FTS  
CAL contra a Fazenda Nacional.  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 17.11.89. (a) Iran  
Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª  
Vara.

N.º : 89.1841-3  
De : C E F  
Adv. : Dr. Ruy Martini Santos  
Assunto : Vem promover EXECUÇÃO contra TIMÓTEO LIS  
BOA MARTINS.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria  
EXPEDIENTE DO DIA 17.11.89

**PETIÇÕES:**

De : ROSYRAYNA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES  
Adv. : Francisco Brasil Pompeu Filho  
Assunto : Vem apresentar as razões do Recurso de  
Apelação, nos autos do Proc. 36.165-8.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : JOSÉ ITAMAR DA SILVA GARCIA  
Adv. : Neomizilo Lobo Nobre  
Assunto : Requer o levantamento dos depósitos  
consignados nos autos do Proc. 35.746.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : LÚCIO VESPASIANO MAZZINI AMARAL  
Adv. : em causa própria  
Assunto : Vem requerer a reunião das ações n.ºs.  
28.390 e 37.308.  
DESPACHO : J. Conclusos.

De : BELÉM PESCA S/A  
Adv. : Haroldo Alves dos Santos  
Assunto : Vem garantir a execução nomeando à pe-  
nhora a importância de R\$ 1.038,61,  
(Hum mil trinta e oito cruzados novos  
e sessenta e hum centavos).  
DESPACHO : J. Deposite-se na Caixa Econômica Fede-  
ral, à ordem e disposição do Juízo, o  
valor representado pelo cheque 005194,  
anexo, e intime-se, após, a executada,  
para os efeitos do artigo 16, I, da  
Lei n.º 6.830, de 1980.

De : I N C R A  
Proc. : Irsef Ivan Araújo Souza  
Assunto : Requer a extinção do processo 37.264.  
DESPACHO : J. Conclusos.

**DESPACHOS EM PROCESSOS:****CLASSE: IV****EXECUÇÕES DIVERSAS:**

Processos : N.ºs. 1592-3 e 1785-3.  
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv. : Ruy Martini Santos e outros  
Excdos : Maria de Lourdes F. da Silva e Ney Gon-  
çalves Brito.  
DESPACHO : Citem-se.

Processo : N.º 89.0000900-1  
Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Adv. : Maria Amélia Maia Franco  
Excda. : Edmundo Augusto Ferreira Filho  
DESPACHO : Cite-se, como requerido a fls. 13.

**CLASSE: III****EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processos : N.ºs. 35.737, 35.736, 35.756 e 35.765.  
Exqte. : I N T E R  
Proc. : Albanisa Ferreira  
Excdos. : Walfram Breitenbach, Alarico Quaresma  
Brito, Jasper Heinrich Siems e Airton  
de Alencar Araripe, respectivamente.  
DESPACHO : Diga o Exeqtente.

**CLASSE: XII****EMBARGOS À EXECUÇÃO:**

Processo : N.º 36.328  
Emgta. : AGRIMEX-AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EX  
CELSIOR S/A.  
Adv. : Marcilio Felgueiras Vianna e outro  
Emgda. : S U N A B  
Proc. : Heloísa Maria C. Fagundes e outros  
DESPACHO : Recebo a apelação de fls. nos seus  
efeitos regulares. Vista à apelada pa-  
ra contra-arrazoar, querendo, no pra-  
zo legal.

**SENTENÇAS:****CLASSE: II****MANDADO DE SEGURANÇA:**

Processo : N.º 89.0001565-6  
Imp. : VIDEOCINE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
LTD  
Adv. : Antonio Carlos Moreira Ramos  
Impda. : Chefe Reg. do Con. Nac. de Cinema -  
CONCINE.  
Proc. : Moacir Guimarães Moraes Filho  
DESPACHO : Vistos, etc. (...), pelo exposto, não  
encontrando qualquer ilegalidade ou  
abuso no ato impugnado, DENEGO a se-  
gurança buscada, e cede-se a impetra-  
te nas custas processuais. Inocivais  
honorários advocatícios, segundo o  
enunciado da Súmula 512 do Supremo  
Tribunal Federal. Custas, ex lege.  
P. R. I.

**CLASSE: III****EXECUÇÕES FISCAIS:**

Processo : N.º 35.459  
Exqte. : I N T E R  
Proc. : Albanisa Ferreira  
Excda. : Anita Balan Bannach  
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a presen-  
te execução, pelo pagamento, na for-  
ma do artigo 794, I, do Código de  
Processo Civil, e conforme comprovan-  
tes nos autos. Custas ex lege.  
P. R. I.  
Belém, 17.11.89.  
(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Fed-  
eral da 4ª Vara.  
BOLETIM N.º 206/89

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ DE AGUIAR BARROSO - Diretor Administra-  
tivo

**JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Subs-  
tituto, em exercício na 1ª Vara  
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secre-  
taria da 1ª Vara

**EXPEDIENTE DO DIA 20.11.89****OFÍCIOS**

N.º 1200/89 : Milton A. de Brito Nobre - Presi-  
dente da OAB, Seção do Pará  
Assunto : Vem trazer ao conhecimento desta  
Juízo que no julgamento do Proces-  
so Disciplinar n.º 33/88, a 2ª Câ-  
mara daquele Colegiado, decidiu  
aplicar ao advogado ANTÔNIO PEREI-  
RA DOS SANTOS pena de SUSPENSÃO do  
exercício profissional, que perdur-  
ará até a prestação de contas com  
o cliente.

DESPACHO : Arquivo-se em pasta própria. Belém  
20.11.89. (a) F. Cunha - Juiz Fe-  
deral Substituto, em exercício na  
1ª Vara.

N.º 580/89 : José Donato de Araújo e José Mil-  
ton Menezes da Silva - Gerente Ad-  
junto e Gerente da CEF, respectiva-  
mente  
Assunto : Vem informar que o saldo da conta  
n.º 005.1977-2 é de R\$ 0,00.

DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 20.11.89. a)  
F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

Petição de Vanildo Ferreira dos Santos  
Adv. : Adolfo José de Souza  
Assunto : Vem desistir da defesa preliminar  
referente ao acusado e ao proces-  
so n.º 29.073/85.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Raimundo Damasceno  
Adv. : Adolfo José de Souza  
Assunto : Vem desistir da defesa prévia, re-  
ferente ao acusado e ao processo  
n.º 29.348.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Raimundo Souza  
Adv. : Adolfo José de Souza  
Assunto : Vem desistir da defesa prévia, re-  
ferente ao acusado e ao processo  
n.º 29.348/85.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB  
Proc. : Heloísa Maria C. Fagundes  
Assunto : Vem informar o endereço do execu-  
tado para as providências necessá-  
rias, ref. ao proc. n.º 32.565.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petições da SUNAB  
Proc. : Heloísa Maria C. Fagundes  
Assunto : Vem requerer a SUSPENSÃO do curso  
do feito, processos n.ºs 31.584,  
31.715, 32.820, 34.111, 34.440 e  
34.715, tendo em vista a certidão  
de fls. do Senhor Oficial de Jus-  
tiça.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE INTIMAÇÃO restituído da Comarca de Mara-  
bá (Cartório do 4º Ofício), ref.  
ao proc. n.º 19.052 para o fim de  
intimar Abílio Amaral Fernandes.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da ECT  
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães  
Assunto : Vem requerer providências nos au-  
tos do Proc. n.º 18.515.  
DESPACHO : J. Defiro a expedição do mandado  
ora requerido, com brevidade. Be-  
lém, 20.11.89. (a) F. Cunha - J.F.  
S. da 1ª Vara.

Petição de Ovídio Gomes de Oliveira  
Adv. : Nadir Luiz Pereira - OAB 1673-DF  
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc.  
n.º 32.928/87 e requerer providên-  
cias.  
DESPACHO : J. Diga o expropriante. Belém, 20.  
11.89. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª  
Vara.

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara,  
no exerc. cum. da 2ª Vara  
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secreta-  
ria da 2ª Vara

**EXPEDIENTE DO DIA 20.11.89****PETIÇÕES:**

De : PAULO SÉRGIO DE SOUZA RODRIGUES  
Adv. : Dr. José Orlando Gomes  
Assunto : Vem dizer que através das testemunhas  
arroladas pretende obter provas para  
os devidos fins, ref. proc. n.º .....  
89.0001647-4  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 20.11.89  
(a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Fe-  
deral da 4ª Vara, no exerc. cum. da  
2ª Vara

De : MARIA IRENE AMORIM RUMINISKI  
Adv. : Dra. Sonia Maria Kerber Almeida  
Assunto : Vem expor e requerer dispensa do de-  
poimento, ref. proc. 21.652  
DESPACHO : J. Conclusos. Belém-PA, 20/11/89  
(a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz  
Federal da 4ª Vara, no exerc. cum. da  
2ª Vara

De : NORBERTO FERREIRA  
Adv. : Dr. José Opônio de Oliveira Filho  
Assunto : Vem interpor recurso a sentença pro-  
latada nos autos n.º 20.076  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

De : GERALDO JOSE MELO DA SILVA  
Adv. : Dr. Benedito Marques da Rocha  
Assunto : Vem dizer que desiste de apresentar  
alegações preliminares, resguardan-  
do-se para as finais ref. proc. ...  
34.601-2  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 20.11.89  
(a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz  
Federal da 4ª Vara, no exerc. cum.  
da 2ª Vara

De : EDVALDSON FURTADO DE SANTANA  
Adv. : Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio  
Assunto : Vem expor e requerer sejam remetidos  
para o Instituto Médico Legal, as  
mercadorias para certificar a proce-  
dência, ref. proc. 31.157  
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 20/11/89 (a)  
Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal  
da 4ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

**INQUÉRITOS:**

N.º : 033/89-DEF.2/SNM/PA (Proc. n.º : ...  
89.0001840-0)  
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
Indiciados : JOÃO LUIZ QUEIROZ FILHO OU WALTER ANAS  
TACIO RODRIGUES E OUTROS  
DESPACHO : Ao Ministério Público Federal para os  
devisos fins. Belém(PA), 20 de novem-  
bro de 1989 (a) Dr. Daniel Paes Ribel-  
ro - Juiz Federal da 4ª Vara no exerc.  
cum. da 2ª Vara

N.º : 197/89-SR/DEF/PA (89.0001849-3)  
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA  
Inciado : DESAPARECIMENTO DE UM REVOLVER TAURUS  
- 38 DO SERVIÇO DE MATERIAL DA SR/DEF  
/PA  
DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até  
ao dia 08/01/1990 para complementação  
das diligências. II - Retornem os au-  
tos à esfera policial. Belém, 20.11.89  
(a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Fe-  
deral da 4ª Vara no exerc. cum. da 2ª  
Vara

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no  
exercício cumulativo da 3ª  
Vara.  
RITA MOITTA P. DA COSTA - Diretora de Secretaria em  
exercício.

**EXPEDIENTE DE 20.11.89****PETIÇÕES:**

De : MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A  
Adv. : Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen  
Assunto : Vem efetuar a devolução do ALVARÁ expedi-  
do dos autos do proc. n.º 36.149.  
DESPACHO : A simples interposição da agravo de instru-  
mento, que não tem efeito suspensivo, não  
pode modificar os efeitos da decisão con-  
tra a qual se insurge a agravante. Não to-  
mo conhecimento, pois, da presente petição  
Intime-se. Belém, 20.11.89. (a) Daniel



Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Da : MINERAÇÃO VERA CRUZ S/A  
Adv. : Dr. Mary Cohen  
Assunto : Vem apresentar as CONTRA-RAZÕES nos autos do proc. nº 36.149.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.11.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

Da : FAZENDA NACIONAL (4 petições)  
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes  
Assunto : Vem apresentar APELAÇÃO de sentença nos autos dos procs. nºs. 89.729-7, 89.500-6, 89.1123-5 e 89.496-4.  
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 20.11.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

**PETIÇÃO INICIAL:**

Nº : 89.1856-6  
Da : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Dr. Carlos de Senna Mendes  
Assunto : Vem propor EXECUÇÃO FISCAL contra MARIO BARRIGA NUNES.  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 20.11.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

**CARTA PRECATÓRIA - EM DEVOLUÇÃO**

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.11.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

**PROCESSO:**

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA  
Nº : 89.1795-0  
Reqte : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
Reqdo : SINDICATO DOS EMEREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO PARÁ.  
DESPACHO: Estando devidamente cumprida, devolva-se ao ML Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Dê-se baixa na Distribuição. Belém, 20.11.89. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara, no exerc. cumulativo da 3ª Vara.

**JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA**

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORREA - Diretor de Secretaria  
EXPEDIENTE DO DIA 20.11.89

**OFÍCIOS:**

Nºs. : 335, 2273, 2258 e 2280/89-SR/DPF/PA.  
Do : Bel. Geraldo José de Araujo - Delegado de Polícia Federal e outros.  
Assunto : Encaminha os autos dos IPLS. Nºs. 028, 108, 198 e 196/89-DPF/PA, respectivamente, solicitando novo prazo para complementação das diligências.  
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 (trinta) dias.

Nº : 363/89-C40/MARABÁ-PA.  
De : VANIA R. DE ANDRADE - Escrevente da COMARCA DE MARABÁ-PA.  
Assunto : Comunica que foi adiada para o dia 26.02.90, a audiência da Carta Precatória oriunda deste Juízo, em que são parte MASCARENHAS CARVALHO DA CRUZ e NINTEIA MARIA SOUZA SAMPAIO, nos autos do processo nº 89.3524-1.  
DESPACHO : Junte-se aos autos.

**DESPACHOS EM PROCESSOS:****CLASSE: VII****AÇÃO CRIMINAL:**

Processo : Nº 37.100-9  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Moacir Guimarães Morais Filho  
Réu : Carlos Antonio Batista  
Adv. : Otávio Fonseca  
DESPACHO : Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

Processo : Nº 35.437-6  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Almerindo Trindade  
Réu : João Damasceno Pereira de Miranda  
Adv. : Georgete Abdou Yazbeil  
DESPACHO : Expeça-se Precatória à Comarca de Marabá, neste Estado, para a inquirição das testemunhas arroladas às fls. 5.

Processo : Nº 89.0000842-0  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Moacir Guimarães Morais Filho  
Ré : Ana Tereza Sena da Cunha  
Adv. : Georgete Abdou Yazbek  
DESPACHO : Nomeie para defensor da denunciada, a doutora acima mencionada, com endereço nesta cidade, que deverá ser intimada da investitura e para os fins do art. 395 do CPP.

Processo : Nº 89.0000443-3  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Moacir Guimarães Morais Filho  
Réu : Edivaldo Vieira dos Santos  
Adv. : Aristarcho Expedito dos Santos  
DESPACHO : 1. Decreto de pena de revellação ao denunciado Edivaldo Vieira dos Santos. 2. No meio para defendê-lo o doutor Aristarcho Expedito dos Santos Filho, que deverá ser intimado da investitura e para os fins do art. 395 do CPP.

Processo : Nº 89.0001456-6  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Proc. : Moacir Guimarães Morais Filho  
Réu : Wilson Acácio de Araujo  
Adv. : Paulo Sérgio da Silva Rola  
DESPACHO : À espécie, trata-se de feito regulado pelo Liv. II, Título II, Capítulo V, do CPP; assim, dou por saneado o processo e designo o dia 15.02.90, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 6, ciente, o representante do MPF, bem como o réu e seu defensor.

**CLASSE: VIII****HABEAS CORPUS:**

Processos : Nºs. 89.0001402-1 e 89.0001595-8.  
Pacientes : CARLOS AFONSO BARROS DOS PASSOS e ADEMAR DA SILVA GUIMARÃES  
Adv. : Americo Leal e outra  
Impetrados: Delegado de Polícia Federal/PA. e Delegada da Polícia Federal em Santarém/PA.  
DESPACHO : Arquive-se.

**CLASSE: IX****COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:**

Processo : Nº 89.0001622-9  
Autor : Delegado de Polícia Federal em Santarém Para.  
Réu : Sérgio Mota de Almeida e outro  
DESPACHO : Arquive-se.

**SENTENÇA:****CLASSE: I****AÇÃO ORDINÁRIA:**

Processo : Nº 36.222  
Autor : JORGE LUIS DA SILVA CASTELLO  
Adv. : José Otávio Teixeira da Eonseca  
Ré : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : Fernando Facury Scalf  
SENTENÇA : Vistos, etc. (...), Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, e condeno a Ré, União Federal, a restituir ao autor as importâncias que indevidamente recebeu a título de empréstimo compulsório, sendo a referente à aquisição de veículo, conforme comprovante nos autos, devidamente atualizada monetariamente desde o recolhimento; no que diz respeito ao empréstimo incidente sobre o consumo de combustível, conforme se apurar em liquidação de sentença, mediante arbitramento, tudo acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. Condeno-a, ainda, no pagamento de honorários de advogado, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, assim como no reembolso das custas antecipadas (art. 10, § 4º, da Lei nº 6.032, de 1974). P. R. I.  
Belém, 20.11.89.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.  
(G. R. 29:830)

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL****ATO Nº 5.057**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

**R E S O L V E :**

tomar sem efeito o Ato nº 5.045, referente a concessão de suprimento de fundos no valor de NCz\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS NOVOS), para o Dr. PAULO GOMES JUSSARA JUNIOR, Juiz Eleitoral da 31ª Zona - Maracanã.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 24 de novembro de 1989  
(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente

**ATO Nº 5.058**

O presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 37 do Regimento Interno e tendo em vista o art. 49 § 1º da Lei 5.682,

**R E S O L V E :**

designar o Sr. JONATAS FERREIRA CARDOSO, Promotor Público, para funcionar como Observador Eleitoral na Convenção Regional do Partido Social Cristão - P.S.C., a ser realizada no dia 26 do corrente mês, na Câmara de Vereadores de Macapá - Av. FAB nº 2 - Centro - 09:00 às 17:00 hs.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência, em 24 de novembro de 1989  
(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente

**ATO Nº 5.062**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais e, considerando o interesse eleitoral com vista à realização das eleições de 15.11.89,

**R E S O L V E :**

CONCEDER ao Dr. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, Juiz Eleitoral da 10ª Zona - MIANÁ(Pa), suprimento de fundos no valor de NCz\$ 15.132,00 (QUINZE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS CRUZADOS NOVOS), para atender despesas com transporte, alimentação de membros e membros das Juntas Apuradoras no pleito de 15.11.89, que correrá pela Verba de Coordenação e Supervisão de Eleições (Processo nºs 6.699 e 10.543/89).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de novembro de 1989

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Presidente  
(G. R. 30.012)

**ATO Nº 5.083**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 6704/89,

**R E S O L V E :**

Considerar, como licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/52, o período de 20 a 30.11.89, no qual a funcionária JANDIRA MARIA ARRUDA PINHEIRO, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1989

(a) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente, em exercício

**ATO Nº 5.084**

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno,

**R E S O L V E :**

Conceder a MARIA LÚCIA CARREIRA LOBATO, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", o suprimento de NCz\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta cruzados novos), destinado especificamente ao pagamento de complementação de Gratificação de Serviços Extraordinários aos Auxiliares da Comissão Apuradora e aos ascensoristas, conforme Processo nº 3870/89, atribuído à rubrica 3.0.0.0.00.00 - Despesas Correntes; 3.1.0.0.00.00 - Despesas de Custeio; 3.1.1.0.00.00 - Pessoal; 3.1.1.1.00.00 - Pessoal Civil; 3.1.1.1.03.44 - Serviços Extraordinários, através de Recursos do Estado (Convênio SEPLAN nº 200/89).

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1989

(a) Des. Lydia Dias Fernandes - Presidente, em exercício.

**TÍTULO DE INATIVIDADE**

(Proc. nº 7762/88-TRE)

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de conformidade com art. 15 da Lei nº 4493, de 24 de novembro de 1964, DECLARA que, CÉLIA MAIA KOURI, aposentada pela Portaria nº 659, de 11 de abril de 1989, retificada pela Portaria nº 703, de 21 de novembro de 1989, publicadas no diário oficial do Estado de 13 de abril de 1989 e 28 de novembro de 1989, respectivamente, no cargo de Técnico Judiciário, classe "Especial", referência NS-25, código TRE-AJ-021, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, com fundamento legal no art. 40, inciso III, letra a da Constituição Federal, combinado com os arts. 176, inciso II e 178, inciso I, letra a da Lei nº 1711/52 e as vantagens da Lei nº 6732/79, compete o provento mensal de NCz\$ 6.988,81 (seis mil, novecentos e oitenta e oito cruzados novos e oitenta e um centavos), sendo NCz\$ 1.166,95 (um mil, cento e sessenta e seis cruzados novos e noventa e cinco centavos) de vencimento, devidamente atualizado conforme Portaria nº 566/89 - SEPLAN; NCz\$ 175,04 (cento e setenta e cinco cruzados novos e quatro centavos) de gratificação adicional por tempo de Serviço, correspondente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 4345/64; NCz\$ 233,39 (duzentos e trinta e três cruzados novos e trinta e nove centavos) de gratificação de Nível Superior de conformidade com o art. 5º do Decreto-Lei nº 1709/79; NCz\$ 933,56 (novecentos e trinta e três cruzados novos e cinquenta e seis centavos) de Gratificação Judiciária, equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento, nos termos do Decreto-Lei nº 2173/84 e Resolução nº 12.018/84 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral; NCz\$ 816,86 (oitocentos e dezesseis cruzados novos e oitenta e seis centavos) de gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 2365/87, correspondente a 70% (setenta por cento) do vencimento; NCz\$ 1083,81 (um mil, novecentos e oitenta e três cruzados novos e oitenta e um centavos) de Gratificação Extraordinária, no percentual de 170% (cento e setenta por cento), de acordo com a Lei nº 7759/89 e Resolução nº 15.239/89 - TSE; NCz\$ 898,05 (oitocentos e noventa e oito cruzados novos e cinco centavos) de Gratificação pelos Encargos de Representação de Gabinete, conforme Resolução nº 397/87 - TRE; NCz\$ 538,83 (quinhentos e trinta e oito cruzados novos e oitenta e três centavos) de vantagem pessoal, equivalente a 3/5 (três quintos) dos encargos de representação de Gabinete, conforme Lei nº 6732/79 e decisão TC-029.660/83-T, Anexo IV da ATA nº 25/89 - TC e NCz\$ 242,32 (duzentos e quarenta e dois cruzados novos e trinta e dois centavos) de abono concedido pelo art. 2º da Lei nº 7706/88, a partir de 17 de outubro de 1989, data em que o Tribunal de Contas da União julgou legal a concessão, conforme PR- 450067-89-0-TG.



Sexta-feira, 16

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de dezembro de 1989.

Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

Visto: Des. LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidente em exercício

ATO Nº 5.086

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 6718/89,

R E S O L V E:

Transferir, por necessidade de serviço, as férias regulamentares relativo ao exercício de 1988/1989, do funcionário requisitado da FBESP, MANOEL RIBEIRO CORDEIRO, lotado nesta Corte no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, fixada em 01 a 30.12.89 pelo Ato nº 4.624/88, para serem gozadas no período de 02 a 31.01.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 1989

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES-Presidente, em exercício.

ATO Nº 5.087

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 6815/89,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 13 a 28.11.89, no qual a funcionária ANA LUIZA VIANNA VALENTE DO COUTO AGUIAR, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico, anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 05 de dezembro de 1989

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, em exercício. (G. R. 30.051)

APOSTILA Nº 665

Aos funcionários constantes do Quadro abaixo, fica concedida na forma indicada, a Movimentação de Referência definida no inciso III, do art. 9º da Resolução nº 12.032/84 do Colégio Tribunal Superior Eleitoral, retroagindo os efeitos a 1º de novembro de 1989, conforme decisão da Presidência desta Corte, apreciando o Processo nº 6012/89:

CATEGORIA FUNCIONAL/CLASSE/NOME	DA REF.	PARA REF.
<b>Técnico Judiciário: Classe "B"</b>		
YOLANDA BATISTA TAVARES	NS-20	NS-21
<b>Auxiliar Judiciário: Classe "B"</b>		
JULIA PASSINHO MAIA	NM-30	NM-31
DOMINGOS RAYMUNDO DA S. MARINHO FILHO	NM-28	NM-29
SEEMA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	NM-28	NM-29

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de novembro de 1989.

(a) José Maria Monteiro David- Diretor Geral

ATO Nº 5.068

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Conceder a MARIA LUCIA CARREIRA LOBATO, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial", o suprimento de R\$ 3.381,00 (Três mil trezentos e oitenta e um cruzados novos), destinado especificamente ao pagamento de Gratificação de Serviços Extraordinários dos funcionários do Quadro, referente a complementação de horas trabalhadas no período de 01 a 23.11.89, conforme Processo nº 3870/89, atribuído à rubrica 3.0.0.0.00- Despesas Correntes; ..... 3.1.0.0.00- Despesas de Custeio; 3.1.1.0.00- Pessoal; 3.1.1.1.00- Pessoal Civil; 3.1.1.1.03.44 - Serviços Extraordinários através de Recursos do Estado (Convênio SEPLAN nº 200/89).

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 1989

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 5.069

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Fixar, por necessidade de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1989 do funcionário ANTONIO CARLOS DA SILVA REIS, requisitado da Câmara Municipal de Belém, lotado nesta Corte na Diretoria Geral.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 1989

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 5.070

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados, para substituírem os respectivos titulares durante o afastamento dos mesmos, por motivo de férias regulamentares:

01- PAULO BARATA SANTOS, ocupante dos encargos de Supervisor de Material, para responder cumulativamente pelos Setores de Patrimônio e Conservação e de Almoxarifado e Compras do referido Serviço.

02- MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA FERREIRA, Auxiliar Judiciário, para responder pelo Setor de Comunicação e Documentação, em substituição a Carmen Teles Fernandes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 30 de novembro de 1989.

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 5.078

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 6554/89,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 20 a 24.11.89, no qual o funcionário ALVARO JOSE ALVES DA SILVA, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 01 de dezembro de 1989.

(a) Des. Lydia Dias Fernandes, Presidente, em exercício.

ATO Nº 5.071

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Elogiar os funcionários JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral da Secretaria e YOLANDA BATISTA TAVARES, esta enquanto Oficial de Gabinete da Diretoria Geral, pela dedicação, eficiência e probidade, com que desempenharam suas funções durante sua gestão, participando nos trabalhos de preparação das eleições de 1986, 1988 e 1989, bem como na assistência às tarefas do Egrégio Tribunal em suas sessões, determinando as devidas anotações em seus assentamentos funcionais.

Registre-se, publique-se

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 1989

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 5.072

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Elogiar os Juizes Eleitorais da Capital, do Interior do Pará e do Território Federal do Amapá, pelo apoio prestado a esta Presidência, durante sua gestão e de modo particular pela forma como atuaram para o bom êxito dos trabalhos da eleição de 15.11.1989.

Registre-se, publique-se

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 1989

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 5.073

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Elogiar os Senhores Diretores de Secretaria, Assessor, Auditor, Oficiais de Gabinete, Chefes de Zona, Eleitoral, Chefes de Serviços e demais funcionários da Secretaria e Cartórios Eleitorais, pelo seu desempenho, dedicação, sobretudo quando dos trabalhos pertinentes à eleição de 15.11.89.

Registre-se, publique-se

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 1989

(a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 5.074

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 6563/89,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 88, I e seguintes da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 17 a 20.11.89, no qual o funcionário RAYMUNDO MELLO PAIXÃO, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou de compare-

cer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 01 de dezembro de 1989

Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, em exercício

ATO Nº 5.080

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

SUSTAR, por necessidade de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1989, da funcionária MARIA CLELIA DOS SANTOS PANTOJA, Técnico Judiciário, fixadas pelo Ato nº 4.624/88, para o período de 01 a 30.12.89, garantindo-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 01 de dezembro de 1989.

Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, em exercício

ATO Nº 5.081

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. nº 6838/89,

R E S O L V E:

SUSTAR, por necessidade de serviço, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1989 do funcionário EVARISTO OLAVO DE MENDONÇA NUNES, Técnico Judiciário, fixadas pelo Ato nº 4.624/88, para o período de 01 a 30.12.89, garantindo-lhe o direito de gozá-las oportunamente.

publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência do TRE do Pará, em 01 de dezembro de 1989

(a) Des. Lydia Dias Fernandes-Presidente, em exercício. (G. R. 30.034)

PROC. 1.022/89

EDITAL Nº 126

De ordem da Exm. Gra. Des. Presidente, em exercício, desta Corte, na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TRE, faço saber aos interessados que o Presidente em exercício da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Trabalhista-PDT, no Estado do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal de CAPANEMA e respectiva Comissão Executiva, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Erivaldo Afonso Camarão, Idnilson Lopes de Aguiar, Raimundo Nonato da S. Oliveira, Leônice dos Reis Oliveira, Maria de Lourdes da Silva Camarão, Juvenal Moreira Mendes, Luis Gonzaga da Silva, José Maria Pantoja de Oliveira, Paulo Sérgio Farias de Almeida, João Batista Santos de Souza, Maria do Socorro Fernandes dos Santos, Zildê da Silva Guimarães, José Maria Ferreira da Silva, Antonio Ferreira da Silva, Antonio Edilson Ribeiro Ramos, José Maria da Silva Glima, Francisco de Oliveira e Silva, Eda Márcia de Araujo Silva, Ademar Mendes da Silva, Joana D'Ark Barbosa Santos, Maria do Socorro Lima "ebouças".

SUPLENTE: Maria Hilma Coelho Neto, Lúcio de Souza Melo, João Nonato de Souza, Waldemir Galvão da Silva, João Antero Moreira da Silva, Maria do Socorro Ribeiro, Maria Lúcia da Cunha Glima.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Erivaldo Afonso Camarão.

SUPLENTE: Maria de Lourdes da Silva Camarão.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidentes: Erivaldo Afonso Camarão Vice-Presidentes: Maria de Lourdes da Silva Camarão Secretários: Idnilson Lopes de Aguiar Tesoureiros: José Maria Pantoja de Oliveira Suplentes: Juvenal Moreira Mendes Maria do Socorro Fernandes dos Santos Antonio Ferreira da Silva Francisco de Oliveira e Silva Joana D'Ark Barbosa Santos

Eu, Elizabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos seis dias do mês de dezembro de 1989, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de dezembro de 1989.

a) Bel. JOSÉ MARIA M. DAVID-Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 577  
Processo nº 981/89

Autos de Consulta  
Consultante : O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Almeirim, Sr. Sebastião Paia Aguiar.

Assunto : Aplicabilidade do art. 70 da Constituição Estadual.

Relator : JUIZ JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA.

EMENTA: Não se conhece de Consulta, por versar matéria constitucional, cujo debate é da competência do Colégio Supremo Tribunal Federal.

Objetivo o consultante requerer se, em face do artigo 70, da Constituição Estadual, promulgada em 05.10.89, as vagas de Vereadores, ali criadas, poderão ser preenchidas na presente legislatura.



ra, independentemente, da aprovação de Lei Orgânica dos Municípios, ainda, em elaboração.

O Dr. Procurador Eleitoral, opinou, oralmente, pelo não conhecimento da Consulta, por versar sobre matéria constitucional, cujo decurso é da competência da Suprema Corte de Justiça do País.

**VOTO**

Adote e subscreva o parecer ministerial, e de acordo com os antecedentes deste Egrégio Regional, seu pelo não conhecimento da Consulta, por versar sobre matéria constitucional, cujo decurso é da competência da Suprema Corte de Justiça do País.

RESOLVEM os Juizes Membros do TSE, não conhecer da Consulta, em razão de versar matéria estranha à competência deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de novembro de 1989.

(aa) Des. Raymundo Paiva Mello-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Lydia Fernandes, Daniel Ribeiro, Jaime Rocha, Sônia Parente, Francisco Mileo, Dr. José Augusto Torres Potiguar - Proc. Reg. Eleitoral - substituto.

RESOLUÇÃO Nº 580  
PROCESSO Nº 994/89  
CLASSE XIII  
ASSUNTO: Aplicabilidade do art.70 da Constituição Estadual  
CONSULENTE: Sr. Hugo Antonio Ferrari - Presidente da Câmara Municipal de Óbidos  
RELATOR: Juiz Daniel Paes Ribeiro

EMENTA: Não se conhece de consulta formulada sobre caso concreto e que em volve, além do mais, matéria constitucional, cuja apreciação cabe ao Supremo Tribunal Federal.

ACORDAM os Juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, não conhecer do Pedido de Consultas nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1989.

(aa) Des. Paiva Mello-Presidente, Dr. Daniel Paes Ribeiro-Relator, Dr. José Augusto Torres Potiguar Procurador Regional Eleitoral, substituto.

RELATÓRIO  
Através do Telex de fls.02, o Sr. Hugo Antonio Ferrari, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, solicita a este Egrégio Tribunal informações sobre a possibilidade de posse dos suplentes de vereadores daquele Município, face ao disposto na nova Constituição do Estado do Pará.

O pedido foi reiterado pelo Telex de fls. 06, datado de 28 de fluinte.

O douto representante do Ministério Público Eleitoral, em parecer oral proferido na sessão do dia 28 pretérito, opinou pelo não conhecimento do pedido, acompanhando o entendimento do seu antecessor, em casos idênticos, embora com ressalva de seu entendimento pessoal.

Este Tribunal, em casos anteriores sobre o assunto, tem decidido não conhecer do pedido, por entender que se trata de matéria constitucional, a feita à competência do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Assim acompanho o entendimento firmado e não conheço do pedido, também por versar sobre caso concreto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1989.

(aa) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Relator.

ACÓRDÃO Nº 11.485  
Processo nº 766/89  
Autos de Pedido de Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva  
Classe: XI  
Interessado: Partido Social Democrático-PSD  
Referência: Território Federal do Amapá  
Origem: Requerimento datado de 16.10.89 do Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, Sr. Carlos Eliomar Chagas de Aragão  
Relator: Juiz João Alberto Castello Branco

EMENTA: Por economia processual, sobresta-se o processo, até julgamento dos pedidos em tramitação, de registros de Diretórios Municipais, em número suficiente à constituição do Diretório Regional.

**RELATÓRIO**

O Partido requerente implementou todas as exigências ao deferimento do registro, instruindo o acordial com os documentos requeridos, que se acham em ordem.

Publicou-se o Edital, sem impugnações e o douto Dr. Procurador Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

Ocorre que, de acordo com a informação do setor competente desta Corte, o Partido não tem o número suficiente de Diretórios Municipais, devidamente registrados, à constituição do Regional, muito embora, também, se constate da mesma informação que já tramitam pedidos de registros que implementariam a condição básica exigida.

**VOTO**

Face ao informado, e por questão de economia processual, sou pelo sobrestamento deste processo, no

aguardo dos julgamentos dos registros dos Diretórios Municipais, que possibilitem a implementação do nº suficiente à constituição do Diretório Regional e consequente registro.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, sobrestar o julgamento, até que a Corte se pronuncie sobre os pedidos de registro de Diretórios Municipais pendentes.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13.11.89.

(aa) Des. Paiva Mello-Presidente, Juiz João Alberto Paiva-Relator, Dr. Paulo Meira-Procurador Regional Eleitoral, substituto.

**ACÓRDÃO Nº 11.490**

Autos de Recurso Eleitoral  
Processo nº 1.277/88

Recorrente: Diretório Municipal do PMB de Paragominas, por seu Delegado, junto aos Juizes.

Recorrido: Exm. Sra. Juiza Eleitoral da 4ª Zona - Paragominas.

Assunto: Indeferimento de Registro de candidatos à Câmara Municipal de Paragominas

Relator: Juiz João Alberto Castello Branco DE PAIVA.

EMENTA: Registro de Candidaturas: Evidenciada a falta de objeto de pedido arquivou-se o processo a ele alusivo.

RELATÓRIO  
Trata-se de pedido de Registro de candidatos formulado pelo PMB de Paragominas, neste Estado, às últimas eleições Municipais que ali se realizaram em 15.11.88.

Pelo que se pode inferir dos autos, e Colendo TSE, em grau de Recurso, entendendo superado e objeto de domicílio eleitoral, entrevista na decisão recorrida (V. Ac. nº 10983/88/fls. 235/236v.), nos termos do §1º, art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, criou-se que o processo baixasse a esta Egrégia Corte, a fim de que fossem examinados os demais requisitos a concessão do registro.

Ocorre que os autos não retornaram ao tempo hábil, a que se desse cumprimento ao V. Acerto, antes da realização das eleições, tanto que o ilustre Dr. Procurador Regional opinou pelo arquivamento do processo, a falta de objeto.

Adote, integramente, e parecer Ministerial, votando pelo arquivamento do processo, evidenciada a falta de objeto do pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, ordenar o arquivamento do processo, por falta de objeto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de novembro de 1989.

(aa) Des. Raymundo Paiva Mello-Presidente, Juiz João Alberto Paiva - Relator, Dr. Paulo Rúbio Meira-Procurador Regional Eleitoral.

(G. R. 30.094)

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ  
29a. ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 141/89

A Bacharela MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, Juíza da 29a. Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que nos termos do artigo 124 do Código Eleitoral vigente, terão 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 15 p.p., para justificarem suas faltas; os funcionários, abaixo relacionados, nomeados membros das mesas receptoras de votos desta 29a. Zona Eleitoral:

- 001 - MARIA LUIZA SILVA NASCIMENTO - BANCO CENTRAL
- 002 - FRANCISCO PINHEIRO FERREIRA - IPASEP
- 003 - MARLUCIA CARDOSO FERREIRA - CEF
- 004 - IVONE LUIZ DA SILVA - ITERPA
- 005 - RAIMUNDO MENDONÇA DE MOURA - FERROVIÁRIAS
- 006 - ENEIDA CARENEM SALAZAR SOUZEIRO - SEFIN
- 007 - FRANCISCO DE AGUIAR SOARES CASTRO - SEFIN
- 008 - ANA LUCIA DE ALMEIDA ALVES FERREIRA - SUDAM
- 009 - JUDITE DE LOURA COSTA - BASA
- 010 - EMACERDES GAVALHEIROS SALETEIRO - BASA
- 011 - ANTONIO JOSÉ B. DO NASCIMENTO - TELEPARÁ
- 012 - NEL FRANCISCO FRANCO GONÇALVES - BASA
- 013 - OLIVEIRA DOS SANTOS - BASA
- 014 - JOSÉ PAULO FERREIRA DA COSTA - BASA
- 015 - CAMILO GORAYTE SANTOS - ITERPA
- 016 - RAIMUNDO DE SOUZA GARCIA - UNESPA
- 017 - EDIC TELLEIRA DO ROSARIO - ITERPA
- 018 - RAIMUNDO DEAS DA SILVA - TELEPARÁ
- 019 - TALENDA ARAUJO NORONHA - TELEPARÁ
- 020 - TALENDA LINA DA SILVA SANTOS - TELEPARÁ
- 021 - JAMIL AYAN SILVA - ITERPA
- 022 - HUMBERT MOLEIR DA SILVA - FOAP
- 023 - ADELIA MARIA UCHOA SANTOS - SAGRI
- 024 - VALDO ANTONIO PASSOS FERREIRA - MUSEU

- 025 - LILIA ANTONIA PINTO CURS - TJE
- 026 - HELENA MARIA DE FRANÇA MESSIAS - BANPARÁ
- 027 - RODRIGUES PIRES DA SILVA - SUDAM
- 028 - JOSÉ OSVALDO ESTIVALDA - COSANPA
- 029 - GERSON BARBOSA DA SILVA - CEF
- 030 - MARIA ELIZABETE DE ALLEBIDA E CUNHA - SERPRO
- 031 - HELENA GOMES DE AMARAL - MUSEU
- 032 - RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA - TELEPARÁ
- 033 - EURESDENTE FERREIRA LOPES - INAMPS
- 034 - LUIZA FERREIRA GUILHERMES - S.M.E.C
- 035 - ORNILIO DE ARAUJO SALPAIO - ASS. LEGISLATIVA
- 036 - HELENA LUCIA RODRIGUES MENDONÇA - SEJU
- 037 - JOÃO CARLOS RUFINO E SILVA - ASS. LEGISLAT.
- 038 - ELIZABETE MARIA PINHEIRO GRUNVALD-BANPARÁ
- 039 - ANA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA - CJP
- 040 - PAULO EDUARDO CABRAL FURTADO - CEF
- 041 - JOSÉ MARIA DE JESUS E SOUZA - UNESPA
- 042 - LUIZ FLAVIO DE F. B SILVA - SENAC
- 043 - SONIA MARIA NEVES DA SILVA - SAGRI
- 044 - GERALDO MACHADO VILHENA - BASA
- 045 - JACIREKA MIRANDA BATISTA - CÂMARA MUNICIPAL
- 046 - LENA MARCIA BORBA PINHEIRO - SUCAM
- 047 - AVELINO VANETTA DO VALE - SAGRI
- 048 - ARLIDO DA SILVA OLIVEIRA - SENAI
- 049 - CARLOS AUGUSTO SARAIVA DA PAIXÃO - BANPARÁ
- 050 - LILLIANA DE OLIVEIRA BARCELOS - DETRAN
- 051 - LUIZ CARLOS ALARAL DE MOURA - BANPARÁ
- 052 - JOSIAS CASTRO MONTEIRO - BASA
- 053 - CARLOS ALBERTO CORREIA - DETRAN
- 054 - ALCINA LUCIA SANTOS GONÇALVES - DETRAN
- 055 - MARIA DE NAZARE C. B. DE SOUZA - DETRAN
- 056 - ARNALDO FERREIRA VIANA - DETRAN
- 057 - OLGA GATTI - CEF
- 058 - MARCIA BERNADETH RABELO PORTUGAL DA COSTA - SEJU

- 059 - JOACELY FORTES DA COSTA - CEF
- 060 - EDIVALDO DE FREITAS LOBO - SUCAM
- 061 - LUIZ FERNANDO FLEXA DE MORAES BATISTA-ASS. LEGISLATIVA
- 062 - FATIMA DE NAZARE MELO BRITO - INAMPS
- 063 - TEREZINHA DE JESUS ALBUQUERQUE SILVA V. CRUZ - SEST

- 064 - NAZARE MARIA SANTIAGO DA SILVA - IAPAS
- 065 - JOSÉ LUIZ SOUZA COELHO - EMBRAPA
- 066 - ROBERTO ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO-INAMPS
- 067 - ORIVALDO DO NASCIMENTO AZEVEDO - DETRAN
- 068 - MARGIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE BARATA-ASS. LEGISLATIVA

- 069 - ANTONIO PEREIRA DA ROCHA - COMARA
- 070 - EDI DE ASSIS ASSUNÇÃO - BANPARÁ
- 071 - FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS - Av. José Bonifácio, 973 - SÃO BRAZ
- 072 - JOÃO BATISTA MONTEIRO DAS NEVES - SEFA
- 073 - ANGELO MARIA DA SILVA - SEPA
- 074 - HERNANI SOARES GUILHERMES - EMBRAPA
- 075 - ISAIAS BURLAMAQUI DE MORAES - BASA
- 076 - JOSÉ LUIZ BARBOSA DE MORAES - BASA
- 077 - ANTONIO EUTALIO COSTA CORREIA - SAGRI
- 078 - AURICELIA DO SOCORRO LIMA DO NASCIMENTO-ASS. LEGISLATIVA

- 079 - VALTINA FERREIRA DA TRINDADE - INPS
- 080 - RAIMUNDO MENDES BEZERRA - SUDAM
- 081 - AUGUSTO CESAR MARINHO DIAS - CEF
- 082 - MARIA DE NAZARE ARAUJO SANTOS - ITERPA
- 083 - ROSA DE PATILIA DA COSTA CUNHA - BANPARÁ
- 084 - JOAQUIM LELIO LACEDO DE OLIVEIRA - CEF
- 085 - LUIZ OTAVIO SILVA FARIAS - BANPARÁ

- 086 - MARIA DA CONSOLAÇÃO DOUMONT COSTA-BANPARÁ
- 087 - TELMA TRINDADE FREIRE - CEF
- 088 - LUIZ PAULO BORGES FERREIRA - FBESP
- 089 - MARCELENE SOARES PINGARINHO - CEF
- 090 - MARIA LUCIA DE LIMA COIMBRA - CEF
- 091 - EDIVALDO JOSÉ DE MELO FERNANDES - TJE
- 092 - BENEDITO PINTO DA R. DE LIMA - COSANPA
- 093 - VANJA CRISTINA F. DE SOUZA - UNESPA
- 094 - SANDRA HELENA FIGUEIREDO RIBEIRO - SEELAN
- 095 - MARCOS JOSÉ RODRIGUES TORRES - CEF
- 096 - RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA - CEF
- 097 - SANDRA LEMMA MARQUES SECCO - BASA
- 098 - MARISA CRUZ LAMARÃO CORREIA - CEF
- 099 - ALCISIO RAZ DA SILVA - BASA
- 100 - ANA REGINA GUIMARÃES DE AZEVEDO - TJE
- 101 - JOÃO BRAGA NASCIMENTO - SESAN
- 102 - JOSÉ MARCO ANTONIO - CEF
- 103 - SONIA MARIA SARAIVA DE SILVA - INCRA
- 104 - LUIZ OTAVIO DE CARVALHO - BASA
- 105 - EDILEA OLIVEIRA DA SILVA - BASA
- 106 - JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO SOBRINHO - INCRA
- 107 - RAIMUNDO JOSÉ CARVALHO NOROES - FOAP
- 108 - MARIA DE FÁTIMA MOURA DE ALLEBIDA - IPMB
- 109 - JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS - TJE
- 110 - RAIMUNDO NUNATU VIANA DE CASTRO - BASA
- 111 - LUCILIANA DE JESUS MENEZES BORGES - BANPARÁ
- 112 - ANGELO MARIA MESSIAS - COSANPA
- 113 - RAIMUNDO CRUZ DA COSTA - BASA

- 114 - JOSÉ PAULO FERREIRA DA COSTA - BASA
- 115 - CAMILO GORAYTE SANTOS - ITERPA
- 116 - RAIMUNDO DE SOUZA GARCIA - UNESPA
- 117 - EDIC TELLEIRA DO ROSARIO - ITERPA
- 118 - RAIMUNDO DEAS DA SILVA - TELEPARÁ
- 119 - TALENDA ARAUJO NORONHA - TELEPARÁ
- 120 - TALENDA LINA DA SILVA SANTOS - TELEPARÁ
- 121 - JAMIL AYAN SILVA - ITERPA
- 122 - HUMBERT MOLEIR DA SILVA - FOAP
- 123 - ADELIA MARIA UCHOA SANTOS - SAGRI
- 124 - VALDO ANTONIO PASSOS FERREIRA - MUSEU

- 125 - LILIA ANTONIA PINTO CURS - TJE
- 126 - HELENA MARIA DE FRANÇA MESSIAS - BANPARÁ
- 127 - RODRIGUES PIRES DA SILVA - SUDAM
- 128 - JOSÉ OSVALDO ESTIVALDA - COSANPA
- 129 - GERSON BARBOSA DA SILVA - CEF
- 130 - MARIA ELIZABETE DE ALLEBIDA E CUNHA - SERPRO
- 131 - HELENA GOMES DE AMARAL - MUSEU
- 132 - RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA - TELEPARÁ
- 133 - EURESDENTE FERREIRA LOPES - INAMPS
- 134 - LUIZA FERREIRA GUILHERMES - S.M.E.C
- 135 - ORNILIO DE ARAUJO SALPAIO - ASS. LEGISLATIVA
- 136 - HELENA LUCIA RODRIGUES MENDONÇA - SEJU
- 137 - JOÃO CARLOS RUFINO E SILVA - ASS. LEGISLAT.
- 138 - ELIZABETE MARIA PINHEIRO GRUNVALD-BANPARÁ
- 139 - ANA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA - CJP
- 140 - PAULO EDUARDO CABRAL FURTADO - CEF
- 141 - JOSÉ MARIA DE JESUS E SOUZA - UNESPA
- 142 - LUIZ FLAVIO DE F. B SILVA - SENAC
- 143 - SONIA MARIA NEVES DA SILVA - SAGRI
- 144 - GERALDO MACHADO VILHENA - BASA
- 145 - JACIREKA MIRANDA BATISTA - CÂMARA MUNICIPAL
- 146 - LENA MARCIA BORBA PINHEIRO - SUCAM
- 147 - AVELINO VANETTA DO VALE - SAGRI
- 148 - ARLIDO DA SILVA OLIVEIRA - SENAI
- 149 - CARLOS AUGUSTO SARAIVA DA PAIXÃO - BANPARÁ
- 150 - LILLIANA DE OLIVEIRA BARCELOS - DETRAN
- 151 - LUIZ CARLOS ALARAL DE MOURA - BANPARÁ
- 152 - JOSIAS CASTRO MONTEIRO - BASA
- 153 - CARLOS ALBERTO CORREIA - DETRAN
- 154 - ALCINA LUCIA SANTOS GONÇALVES - DETRAN
- 155 - MARIA DE NAZARE C. B. DE SOUZA - DETRAN
- 156 - ARNALDO FERREIRA VIANA - DETRAN
- 157 - OLGA GATTI - CEF
- 158 - MARCIA BERNADETH RABELO PORTUGAL DA COSTA - SEJU

- 159 - JOACELY FORTES DA COSTA - CEF
- 160 - EDIVALDO DE FREITAS LOBO - SUCAM
- 161 - LUIZ FERNANDO FLEXA DE MORAES BATISTA-ASS. LEGISLATIVA
- 162 - FATIMA DE NAZARE MELO BRITO - INAMPS
- 163 - TEREZINHA DE JESUS ALBUQUERQUE SILVA V. CRUZ - SEST
- 164 - NAZARE MARIA SANTIAGO DA SILVA - IAPAS
- 165 - JOSÉ LUIZ SOUZA COELHO - EMBRAPA
- 166 - ROBERTO ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO-INAMPS
- 167 - ORIVALDO DO NASCIMENTO AZEVEDO - DETRAN
- 168 - MARGIA DO SOCORRO DE ALBUQUERQUE BARATA-ASS. LEGISLATIVA
- 169 - ANTONIO PEREIRA DA ROCHA - COMARA
- 170 - EDI DE ASSIS ASSUNÇÃO - BANPARÁ
- 171 - FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS - Av. José Bonifácio, 973 - SÃO BRAZ
- 172 - JOÃO BATISTA MONTEIRO DAS NEVES - SEFA
- 173 - ANGELO MARIA DA SILVA - SEPA
- 174 - HERNANI SOARES GUILHERMES - EMBRAPA
- 175 - ISAIAS BURLAMAQUI DE MORAES - BASA
- 176 - JOSÉ LUIZ BARBOSA DE MORAES - BASA
- 177 - ANTONIO EUTALIO COSTA CORREIA - SAGRI
- 178 - AURICELIA DO SOCORRO LIMA DO NASCIMENTO-ASS. LEGISLATIVA

- 179 - VALTINA FERREIRA DA TRINDADE - INPS
- 180 - RAIMUNDO MENDES BEZERRA - SUDAM
- 181 - AUGUSTO CESAR MARINHO DIAS - CEF
- 182 - MARIA DE NAZARE ARAUJO SANTOS - ITERPA
- 183 - ROSA DE PATILIA DA COSTA CUNHA - BANPARÁ
- 184 - JOAQUIM LELIO LACEDO DE OLIVEIRA - CEF
- 185 - LUIZ OTAVIO SILVA FARIAS - BANPARÁ
- 186 - MARIA DA CONSOLAÇÃO DOUMONT COSTA-BANPARÁ
- 187 - TELMA TRINDADE FREIRE - CEF
- 188 - LUIZ PAULO BORGES FERREIRA - FBESP
- 189 - MARCELENE SOARES PINGARINHO - CEF
- 190 - MARIA LUCIA DE LIMA COIMBRA - CEF
- 191 - EDIVALDO JOSÉ DE MELO FERNANDES - TJE
- 192 - BENEDITO PINTO DA R. DE LIMA - COSANPA
- 193 - VANJA CRISTINA F. DE SOUZA - UNESPA
- 194 - SANDRA HELENA FIGUEIREDO RIBEIRO - SEELAN
- 195 - MARCOS JOSÉ RODRIGUES TORRES - CEF
- 196 - RAIMUNDO DOS SANTOS COSTA - CEF
- 197 - SANDRA LEMMA MARQUES SECCO - BASA
- 198 - MARISA CRUZ LAMARÃO CORREIA - CEF
- 199 - ALCISIO RAZ DA SILVA - BASA
- 200 - ANA REGINA GUIMARÃES DE AZEVEDO - TJE
- 201 - JOÃO BRAGA NASCIMENTO - SESAN
- 202 - JOSÉ MARCO ANTONIO - CEF
- 203 - SONIA MARIA SARAIVA DE SILVA - INCRA
- 204 - LUIZ OTAVIO DE CARVALHO - BASA
- 205 - EDILEA OLIVEIRA DA SILVA - BASA
- 206 - JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO SOBRINHO - INCRA
- 207 - RAIMUNDO JOSÉ CARVALHO NOROES - FOAP
- 208 - MARIA DE FÁTIMA MOURA DE ALLEBIDA - IPMB
- 209 - JOSÉ CARLOS VIEIRA DOS SANTOS - TJE
- 210 - RAIMUNDO NUNATU VIANA DE CASTRO - BASA
- 211 - LUCILIANA DE JESUS MENEZES BORGES - BANPARÁ
- 212 - ANGELO MARIA MESSIAS - COSANPA
- 213 - RAIMUNDO CRUZ DA COSTA - BASA

3, para constar, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e lido nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 29a. Zona, aos vinte e nove dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e nove. Eu, NARCENILDO BRANCO, escrevi e o datilografado e subscrevi.

Maria Helena D'Almeida Ferreira  
Juíza da 29a. Zona Eleitoral  
(G. R. 30.013)



EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE VIGIA
TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES

EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Maria de Pátima da Silva Monteiro, Pretora do Termo Judiciário de Colares, p por nomeação legal, etc.

Faz saber a quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que tem curso neste Termo Judiciário e Cartório do Único / Ofício, uma Ação de Crime de Estrupo-Art. 213 c/c 224 "a" Código Penal, catalogada sob o nº 07/87, movida pela Justiça pública.

Encontrando-se o réu PAULO RONALDO PEREIRA, em lugar incerto e não sabido, fica por este EDITAL, citado o réu a comparecer a este Termo Judiciário aos 27 dias do mês de dezembro. às 11:00, para tomar conhecimento do processo e assistir a audiência de inquirição da testemunha Paulo Roberto Campos da Silva, sob pena de revelia. E como não foi encontrado para ser citado / pessoalmente, expedi o presente Edital.

Dado e passado neste Cartório e Termo Judiciário, aos quatro (4) de mês de novembro de 1989, Eu, OLIVARINA ALMEIDA DA SILVA Escrivã, este datilografei, conferi e assino. (G. R. 30.099)

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MOJU
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Moju - Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. MARIA FILOMENA SUARQUE CAMA CHO, Juíza de Direito em exercício desta Comarca de Moju, Estado do - Pará, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo, o Cartório do Único Ofício, 7 aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública move contra o réu, ELÍDIO PERES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Sítio São Raimundo, no Alto Rio Moju neste Município, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de sob pena de revelia comparecer perante este Juízo, no Fórum Local, sito à Praça do Estudante, nº 80, nesta Cidade, no dia (09) de janeiro do ano vindouro, às 9:30 horas para ser interrogado no aludido processo de CRIME DE HOMICÍDIO (previsto no Art. 121 § 2º, Inciso - II do Código Penal Brasileiro), ficando cientificadas de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que se não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Moju, Cartório do Único Ofício aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1.989). Eu, Escrivã, este datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA FILOMENA SUARQUE CAMACHO
Juíza de Direito em exercício da Comarca de Moju.
(G. R. 30.077)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO

A Bacharela ELIANA RITA DAHER ABUFALAD, Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio, CITA O Sr. TÂNIA MARIA ALENCAR BEZERRA, brasileira, casada, do lar, residente em local incerto e não sabido, para comparecer perante este Juízo, no DIA 18 DE DEZEMBRO DE 1989, às 10:30 HORAS, no Fórum Local, para audiência de CONCILIAÇÃO e julgamento de autos de DIVÓRCIO, que lhe move AMÉRICO SIMPLICIO BEZERRA, bem como para contestar, querendo, os termos da presente ação, dentro do prazo legal de 15 dias, que começa a contar a partir dessa audiência e que não o fazendo serão tidos como verdadeiros!

todos os fatos alegados pelo autor em sua inicial. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu, Escrivã do Cartório do 2º Ofício, o subscrevi.

ELIANA RITA DAHER ABUFALAD
Juíza de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Castanhal
(G. R. 30.096)

JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 59JCG-771/87.

O Doutor JACINTO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 15.01.90, às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance o bem penhorado na execução movida por BENEDITO DA ENCARNAÇÃO RIBEIRO, contra COINPA - CONCRETO INDUSTRIAL DO PARÁ LTDA., bem esse que se encontra na Estrada de Maracacuera, nº 250 e que é o seguinte:

-01 (UM) TRATOR DE RODAS, MARCA CBT 1000, ano 1978, cor amarela, nº 2613-M, equipado com um motor marca "Perkins", 4 cilindros, no estado. Valor atribuído: NCz3-5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 04.12.89. Eu, Escrivã, este datilografei, conferi e assino. (G. R. 30.102)

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho
(G. R. 30.102)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Nº 168/89

O Doutor WALTER OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 31.01.90 (trinta e um de janeiro de mil novecentos e noventa), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 78JCG-481/89 e Processo nº 78JCG-690/89 entre partes: AFORSO JOSÉ DE SOUZA NERY e ANDRÉ SOUZA COELHO SILVA, como exequentes, respectivamente, e CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA., como executada, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça, na Travessa D. Pedro I, nº 750, térreo, e que é o seguinte:

- Uma (01) máquina de escrever elétrica, marca IBM, de 130 espaços, cor azul escura, em boas condições de uso, avaliada em NCz4-4.000,00 (Quatro Mil Cruzados Novos).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

O adquirente que não retirar o bem do Depósito Público, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, 2% (dois por cento), do valor do mesmo, por dia corrido.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Escrivã, este datilografei, conferi e assino. (G. R. 30.108)

WALTER OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
(G. R. 30.108)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
Nº 167/89

O Doutor WALTER OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 30.01.90 (trinta de janeiro de mil novecentos e noventa), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo nº 78JCG-2.003/88, entre partes: GEORGINA SCUZA DOS SANTOS, exequente e, OLÁRIA MODELO-ADILAR FILHO VIEIRA, executado, bens esses que se encontram no Depósito Público desta Justiça, na Travessa D. Pedro I, nº 750, térreo, e que são os seguintes:

- Um (01) ar condicionado, marca Philco, no estado, avaliado em NCz3-300,00 (Trezentos Cruzados Novos).
- Um (01) arquivo de aço, marca Fiel, no estado, avaliado em NCz3-50,00 (Cinquenta Cruzados Novos).
- Um (01) mini-refrigerador, marca não constando, no estado, avaliado em NCz3-350,00 (Trezentos e Cinquenta Cruzados Novos).
Total Geral da Avaliação: NCz3-700,00 (Setecentos Cruzados Novos).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º andar.

O adquirente que não retirar os bens do Depósito Público, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, 2% (dois por cento) do valor do mesmo, por dia corrido.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, Escrivã, este datilografei, conferi e assino. (G. R. 30.109)

WALTER OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 7ª JCG de Belém
(G. R. 30.109)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1.147/89
RECORRENTE - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA SAERT
Advogado: Dr. Gilberto Fimbel Perestre Guimarães
RECORRIDA - PÉROLA MARIA DA SILVA GUERREIRO
Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

- I - A revista de fls. 134/137 está em condições e fundamenta-se no art. 895 da CLT, não indicando, entretanto, nenhuma alínea.
II - As razões do apelo voltam-se, principalmente, para violação ao texto constitucional vigente - art. 7º, IV. Aduz o recorrente que, no referido artigo, consta vedação expressa de vinculação de salário mínimo para qualquer fim e, decidindo o E. Regional de maneira diversa, incorreu em manifesta inconstitucionalidade. Além de ir de encontro à Lei nº 7.289/89, referente à atual política salarial.
Todavia, não lhe assiste razão. O caput e o parágrafo IV do supra citado art. 7º da Carta Magna vigente, assim dispõem: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
IV - salário mínimo, fixado em lei, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;"
Correto o entendimento expresso pelo v. acórdão recorrido, de que "... a vedação é para qualquer outro efeito que não seja o pagamento de salários ao trabalhador...". Vão poderia o final do dispositivo negar, justamente, aquilo expresso no caput do artigo.
III - Diante do exposto e não estando configurados nenhum dos pressupostos para admissibilidade do recurso de revista, nego seguimento ao apelo. In-

(G. R. 30.062)



**GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 6488 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO, CHEFES DAS CASAS CIVIL E MILITAR, CONSULTOR GERAL DO ESTADO E PROCURADOR GERAL DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições constitucionais, considerando a autorização dada ao Poder Executivo pelo art. 18 da Lei nº 5.020, de 04 de abril de 1982.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reajustado para NCZ\$ 5.291,60 (CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM CRUZADOS NOVOS E SESSENTA CENTAVOS) o valor do vencimento base dos Secretários de Estado, Chefes das Casas Civil e Militar, Consultor Geral do Estado e Procurador Geral do Estado.

Art. 2º - Os proventos dos servidores aposentados com as vantagens dos cargos de que trata este Decreto ficam reajustados na mesma proporção do pessoal em atividade.

Art. 3º - A Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço devida aos ocupantes dos cargos e que se refere este Decreto, quer da ativa, quer da inatividade, será calculada segundo disposto no artigo 37, item XIV da Constituição Federal e artigo 17 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º - Os efeitos financeiros deste Decreto dão-se a contar de 1º de dezembro de 1989 e os respectivos encargos correrão à conta das dotações do orçamento do Estado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 14 de dezembro de 1989.

*[Assinatura]*  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6489 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989

REAJUSTA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS CÍVIS DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições constitucionais, considerando a autorização dada ao Poder Executivo pelo artigo 18 da Lei nº 5.020, de 05 de abril de 1982, com a alteração redacional decorrente do artigo 12 da Lei nº 5.378, de 15 de julho de 1987;

**DECRETA:**

Art. 1º - Os vencimentos e salários dos Funcionários, Servidores e Empregados Cívicos do Estado ficam reajustados, conforme tabelas anexas a este Decreto.

Parágrafo Único - Os proventos de Pessoal Inativo Civil do Estado ficam reajustados na mesma proporção do pessoal em atividade, observada a legislação própria pertinente ao assunto.

Art. 2º - Sobre os vencimentos e salários ora reajustados serão calculados 40% (quarenta por cento) - que serão acrescentados no Contra-Cheque de cada servidor - para liquidação do décimo terceiro mês correspondente ao exercício de 1989.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, dando-se seus efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 1989.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 14 de dezembro de 1989.

*[Assinatura]*  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

**PODER EXECUTIVO**

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
AGENTE DE ELETRICIDADE		
AGENTE DE CARPINTARIA	796,98	836,83
AGENTE DE MECÂNICA		
AGENTE DE TRANSPORTE PLUVIAL		
AGENTE DE SOLDAGEM		
AGENTE DE FOTOGRAFIA		
AGENTE DE OPERAÇÕES GRÁFICAS	796,98	836,83
AGENTE DE ASSUNTOS CULTURAIS		
AUXILIAR DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		
AGENTE DE TERAPIA OCUPACIONAL		
AGENTE DE ARTES PRÁTICAS		
DATILÓGRAFO	796,98	836,83
AGENTE DE PORTARIA		
VIGIA	796,98	836,83
AUXILIAR DE SAÚDE		
AUXILIAR DE REABILITAÇÃO (SAÚDE)		
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	796,98	836,83
TÉCNICO EM FISIOTERAPIA		
AUXILIAR DE FISIOTERAPIA		
AGENTE DE SAÚDE		
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	796,98	836,83
TÉCNICO DE SANEAMENTO		

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
AUXILIAR DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO		
IMPRESSOR DE ALIBES	796,98	836,83
AGENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS		
AUXILIAR DE ENGENHARIA		
AUXILIAR DE REABILITAÇÃO (EDUCAÇÃO)	884,65	928,88
TÉCNICO DE CONTABILIDADE		
AUXILIAR DE INFORMÁTICA / AGRÍCOLA		



CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
AUXILIAR TÉCNICO	1.157,24	2.215,10
AGENTE ADMINISTRATIVO	876,68	920,51
TOPOGRAFO	876,68	920,51
AGENTE PRISIONAL	876,68	920,51
MOTCRISTA	1.001,35	1.051,42

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
MOTORISTA POLICIAL	998,96	1.097,10	1.124,47	1.326,50

\* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida:

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
DELEGADO DE POLÍCIA	1.986,15	2.184,77	2.621,33	2.884,00

\* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida.

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
MEDICO LEGISTA	1.966,89	2.202,89	2.443,61	2.712,34
PERITO CRIMINAL				

\* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida.

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
DELEGADO DO INTERIOR (SEDE) S/S		796,98
COMISSÁRIO DO INTERIOR (SEDE)		796,98
COMISSÁRIO ESPECIAL S/S		796,98
DELEGADO DISTRITAL S/S		796,98
ESCRIVÃO DO INTERIOR S/S		796,98
SSP-4 DELEGADO AUXILIAR		796,98

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
PERITO POLICIAL	1.331,91	1.484,84	1.614,53	1.829,55

\* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida.

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
PAPILOSCOPISTA	1.113,60	1.239,17	1.375,66	1.523,02

\* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida.

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
AUX. TÈC. DE POL. CIENT.	796,98	884,26	988,03	1.091,81

\* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida.

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1.337,48	1.468,45	1.615,87	1.780,22

\* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida.

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS			
	I	II	III	IV
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	1.087,18	1.190,07	1.315,41	1.446,49

\* Acrescido de 75% referente a Gratificação de Tempo Integral e 50% referente a Gratificação de Risco de Vida.

CARGO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS		
	I	II	III
TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	1.694,98	2.339,07	2.830,27

\* Acrescido de 80% referente a Representação de Nível Superior.

CARGO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS		
	I	II	III
FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS	3.267,35	3.659,43	4.318,13

\* Acrescido de Prêmio de Produção.

CARGO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS		
	I	II	III
PROCURADOR FISCAL	3.463,41	3.879,02	4.460,87

\* Acrescido de Prêmio de Produção.

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
AGENTE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	1.402,54	1.570,84
AGENTE TRIBUTARIO		

\* Acrescido de Prêmio de Produção.

CARGOS DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
ASSESSOR JURIDICO		796,98
DIRETOR PESSOAL/FINANÇAS CC-3		
ASSESSOR ARTISTICO CC-9		
DIRETOR DE DIVISÃO REGIONAL CC-11		
TESOUREIRO CC-13		

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
DAS-1	1.994,80	
DAS-2	2.493,61	
DAS-3	3.307,25	
DAS-4	4.630,15	
DAS-5	6.614,50	
DAS-6	9.921,75	

FUNÇÕES GRATIFICADAS DESCRIÇÃO	VALOR	
	I	II
FG-1	291,12	
FG-2	385,57	
FG-3	511,51	
FG-4	637,45	

CARGO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
PROCURADOR DE ESTADO	2.339,07	2.619,76

\* Acrescido de Representação de Procurador.

CARGO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
DELEGADO PUBLICO	1.694,98	2.339,07

\* Acrescido de 80% referente a Representação de Nível Superior.

CARGOS DE DIREÇÃO DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	
	I	II
PROCURADOR CHEFE	9.921,75	



CARGOS	VENCIMENTOS		
	I	II	III
ADMINISTRADOR			
ARQUIVISTA			
ASSISTENTE JUDICIÁRIO DO SIST. PENAL			
ASSISTENTE JURÍDICO			
ASSISTENTE SOCIAL			
BIBLIOTECONOMISTA			
BIOLOGO			
CONTADOR			
ECONOMISTA			
ENFERMEIRO			
ENGENHEIRO	1.694,98	2.339,07	2.830,27
ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
ESTATÍSTICO			
FARMACÊUTICO			
GEÓLOGO			
MÉDICO			
MÉDICO VETERINÁRIO			
NUTRICIONISTA			
ODONTÓLOGO			
PSICÓLOGO			
SOCIÓLOGO			
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS			
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS			
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL			
TÉCNICO EM REABILITAÇÃO			

\* Acrescido de 80% referente a Representação de Nível Superior.

CARGOS	VENCIMENTOS		
	I	II	III
ASSISTENTE TÉCNICO			
TÉC. EM ASSUNTOS EDUC. L. CURTA	1.472,78	2.017,71	2.441,43

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL DO NÍVEL MÉDIO

NÍVEL	VALOR NCZ\$	CATEGORIA FUNCIONAL
01	788,18	Braçal
02	803,94	Servente e Auxiliar de Artífice

03	820,02	Cozinheiro e Auxiliar de Operador
04	836,42	Auxiliar de Portaria, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Campo e Atendente
05	853,15	Capataz, Carpinteiro, Pedreiro e Bombeiro Hidráulico
06	870,21	Marceneiro
07	887,61	Telefonista, Operador de Fonia, Vigia, Pintor de Obras, Encadernador e Auxiliar de Operações
08	905,36	Mestre de Obras, Pintor de Equipamento, Lanterneiro e Nivelador
09	925,28	Auxiliar de Administração
10	945,64	Guarda de Saúde
11	966,44	CLASSES "A", "B" e "C" Agente de Fiscalização de Tráfego, Agente Operacional, Mecânico de Equipamento Leve, Eletricista de Equipamento, Eletricista Instalador, Torneiro Mecânico, Serralheiro, Ferreiro, Soldador, Operador de Máquinas de Impressão, Auxiliar Técnico e Motorista
11	987,70	CLASSE "D" Sub-Inspetor de Encarregado de Terraplenagem
12	1.009,43	Encarregado Geral, Auxiliar de Enfermagem, Fotógrafo e Inspetor de Segurança do Trabalho
13	1.031,64	Oficial de Administração, Mecânico de Equipamento Pesado e Carreteiro
14	1.054,34	Mecanógrafo e Inspetor
15	1.077,54	Assistente de Administração, Caixa, Rádio Técnico, Rádio-Operador, Desenhista, Laboratorista de Solos, Sondador, Topógrafo e Auxiliar de Engenheiro
16	1.101,21	Operador de Computador
17	1.125,48	Tesoureiro, Técnico em Estradas, Técnico em Mecânica, Técnico em Eletrônica, Técnico em Edificações, Técnico em Saneamento, e Técnico em em Contabilidade
18	1.157,24	Programador

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

DO PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO II

NÍVEL	REGIME SEMANAL DE TRABALHO	C L A S S E S									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	20:00 Hs.	864,44	916,31	971,29	1.029,57	1.091,34	1.156,82	1.226,23	1.299,80	1.377,79	1.460,46
2	30:00 Hs.	1.694,98	1.796,68	1.904,48	2.018,75	2.139,88	2.268,27	2.404,37	2.548,63	2.701,55	2.830,27
3	40:00 Hs.	2.406,87	2.551,28	2.704,36	2.866,62	3.038,62	3.220,94	3.414,20	3.619,05	3.836,19	4.066,36

\* Acrescido de 80% referente a Representação de Nível Superior.

TABELA SUPLEMENTAR / SEFA

EMPREGOS	SALÁRIOS
TÉCNICO I	1.694,98
II	2.339,07
III	2.830,27
*Acrescido de 80% referente a Representação de Nível Superior.	
ASSISTENTE TÉCNICO I	1.157,24
II	2.215,10
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	796,98
II	826,03
MOTOPISTA	1.001,27
AGENTE DE PORTARIA	796,98

DECRETO Nº 6490 DE 14 DE dezembro DE 1989

DISTÓE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, da Lei nº 5.351, de 21 de novembro de 1986;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos do pessoal integrante do Magistério Público Estadual, na forma da tabela em anexo deste Decreto.

Art. 2º - Os benefícios decorrentes da aplicação deste Decreto são extensivos ao pessoal inativo, nas mesmas proporções do pessoal em atividade, para Cargos correspondentes.



Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 1º de dezembro de 1989.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 14 de dezembro de 1989.

THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I  
QUADRO PERMANENTE  
ATIVIDADES DOCENTES

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTO/REFERÊNCIA									
			REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
PROFESSOR	AD-1	GEP-M-AD1-401	905,23	936,92	968,60	1.000,31	1.031,97	1.063,65	1.095,32	1.127,00	1.158,71	1.190,40
	AD-2	GEP-M-AD2-401	950,58	955,25	1.017,09	1.050,39	1.083,67	1.116,92	1.150,21	1.183,45	1.216,73	1.250,01
	AD-3	GEP-M-AD3-401	998,07	1.033,00	1.067,92	1.102,86	1.137,79	1.172,74	1.207,66	1.242,60	1.277,52	1.312,45
	AD-4	GEP-M-AD4-401	1.047,90	1.084,57	1.121,26	1.157,94	1.194,64	1.231,30	1.267,98	1.304,65	1.341,31	1.378,01

ANEXO II  
QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO	
PROFESSOR	PA-A	797,37	
PROFESSOR	PA-B	837,21	
PROFESSOR	PA-C	879,02	
PROFESSOR	PA-D	923,18	
CARGO EM EXTINÇÃO			
CARGO	EQUIPARADO A		VENCIMENTO
	NÍVEL	CÓDIGO	
PROFESSOR TITULAR/ADJUNTO	AD-4/10	GEP-M-AD-401	2.306,06
INSPECTOR ESCOLAR/DIRETOR EP-4	EE-1/1	GEP-M-EE-402	1.497,22

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO  
ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

CLASSE	NÍVEL	CÓDIGO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI	REF. VII	REF. VIII	REF. IX	REF. X
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	EE-1	GEP-M-EE-402	1.497,22	1.549,61	1.602,01	1.654,41	1.706,82	1.759,23	1.811,61	1.864,05	1.916,46	1.968,85
	EE-2	GEP-M-EE-402	1.810,85	1.815,03	1.876,37	1.937,76	1.999,15	2.060,53	2.121,88	2.183,28	2.244,66	2.306,06

CARGO	VENCIMENTO	H. ATIVIDADE	GRAT. MAG.	G.N.S.	REMUNERAÇÃO							
PA-A	797,37	191,37	98,87	-	1.087,61	AD1-9	1.158,71	278,09	143,68	-	-	1.580,49
PA-B	837,21	167,44	100,46	-	1.105,11	AD1-10	1.190,40	285,70	147,61	-	-	1.623,71
PA-C	879,02	175,80	105,48	-	1.160,31	AD2-1	950,58	190,12	114,07	-	-	1.254,76
PA-D	923,18	184,64	110,78	886,25	2.104,85	AD2-2	955,25	191,05	114,63	-	-	1.260,94
AD1-1	905,23	217,26	112,25	-	1.234,74	AD2-3	1.017,09	203,42	122,05	-	-	1.342,56
AD1-2	936,92	224,86	116,18	-	1.277,96	AD2-4	1.050,39	210,08	126,05	-	-	1.386,52
AD1-3	968,60	232,46	120,11	-	1.321,17	AD2-5	1.083,67	216,73	130,04	-	-	1.430,44
AD1-4	1.000,31	240,08	124,04	-	1.364,43	AD2-6	1.116,92	223,38	134,03	-	-	1.474,33
AD1-5	1.031,97	247,67	127,96	-	1.407,61	AD2-7	1.150,21	230,04	138,02	-	-	1.518,27
AD1-6	1.063,65	255,28	131,89	-	1.450,82	AD2-8	1.183,45	236,69	142,01	-	-	1.562,16
AD1-7	1.095,32	262,88	135,82	-	1.494,02	AD2-9	1.216,73	243,35	146,01	-	-	1.606,08
AD1-8	1.127,00	270,48	139,75	-	1.537,22	AD2-10	1.250,01	250,00	150,00	-	-	1.650,01
						AD3-1	998,07	199,61	119,77	998,45	-	2.275,60
						AD3-2	1.033,00	206,60	123,96	991,68	-	2.355,25



C A R G O	VENCIMENTO	H. ATIVIDADE	GRAT. MAG.	G.N.S.	REMUNERAÇÃO
AD3-3	1.067,92	213,58	128,15	1.025,21	2.434,87
AD3-4	1.102,86	220,57	132,34	1.058,74	2.514,52
AD3-5	1.137,79	227,56	136,54	1.092,28	2.594,17
AD3-6	1.172,74	234,55	140,73	1.125,83	2.673,85
AD3-7	1.207,66	241,53	144,92	1.159,36	2.753,47
AD3-8	1.242,60	248,52	149,11	1.192,89	2.833,12
AD3-9	1.277,52	255,50	153,30	1.226,42	2.912,74
AD3-10	1.312,45	262,49	157,49	1.259,96	2.992,40
AD4-1	1.047,90	209,58	125,75	1.005,99	2.389,22
AD4-2	1.084,57	216,91	130,15	1.041,19	2.472,52
AD4-3	1.121,28	224,26	134,55	1.076,43	2.556,51
AD4-4	1.157,94	231,59	138,95	1.111,62	2.640,11
AD4-5	1.194,64	238,93	143,36	1.146,85	2.723,77
AD4-6	1.231,30	246,26	147,76	1.182,05	2.807,37
AD4-7	1.267,98	253,60	152,16	1.217,26	2.891,00
AD4-8	1.304,65	260,93	156,56	1.252,46	2.974,59
AD4-9	1.341,31	268,26	160,96	1.287,66	3.058,19
AD4-10	1.378,01	275,60	165,36	1.322,88	3.141,85
EE1-1	1.497,22	-	-	1.197,78	2.695,00
EE1-2	1.549,61	-	-	1.239,68	2.789,29
EE1-3	1.602,01	-	-	1.281,61	2.883,63
EE1-4	1.654,41	-	-	1.323,53	2.977,94
EE1-5	1.706,82	-	-	1.365,46	3.072,27
EE1-6	1.759,23	-	-	1.407,38	3.166,61
EE1-7	1.811,61	-	-	1.449,29	3.260,90
EE1-8	1.864,05	-	-	1.491,24	3.355,29
EE1-9	1.916,46	-	-	1.533,17	3.449,62
EE1-10	1.968,85	-	-	1.575,08	3.543,93
EE2-1	1.810,85	-	-	1.448,68	3.259,53
EE2-2	1.815,03	-	-	1.452,02	3.267,05
EE2-3	1.876,37	-	-	1.501,10	3.377,47
EE2-4	1.937,76	-	-	1.550,21	3.487,98
EE2-5	1.999,15	-	-	1.599,32	3.598,48
EE2-6	2.060,53	-	-	1.648,42	3.708,95

EE2-7	2.121,88	-	-	1.697,50	3.819,38
EE2-8	2.183,28	-	-	1.746,82	3.929,91
EE2-9	2.244,66	-	-	1.795,73	4.040,38
EE2-10	2.306,06	-	-	1.844,85	4.150,91
DIRETOR	1.497,22	-	-	1.197,78	2.695,00
INSPECTOR EP-4	1.497,22	-	-	1.197,78	2.695,00
PROFESSOR ADJUNTO	2.306,06	-	230,61	1.844,85	4.381,52

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA : Ofício nº 896/89, de 05 de dezembro de 1989

INTERESSADO: EMTU

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO:

Dada a exclusividade que tem a Marcos Marcelino na comercialização das máquinas elétricas IBM, inexigível é a realização de licitação para compra deste tipo de material pela EMTU com aquela empresa, pois juridicamente inviável, em tal circunstância, qualquer possibilidade de competição.

Dado ao exposto, tenho por caracterizada a hipótese de que cogita o art. 16 da Lei 5.416, de 11.12.87, e, em consequência, autorizo a compra direta, com aquela empresa, das máquinas elétricas.

PUBLIQUE-SE.

Em, 14 de dezembro de 1989

*Hélio Mota Queiros*  
HÉLIO MOTA QUEIROS  
Governador do Estado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

37ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 28 de novembro de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Ary da Motta Silveira, Izabel Vidal de Negreiros, Leão e Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Ausência justificada: Deses. Ly - dia Dias Fernandes e Wilson de Jesus Silva. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Wilton Nôvoa (Câmara Cível)

MATÉRIA PENAL

(Publicado no D.O. de 24.11.89)

- 1- Apelação Penal da Capital  
Apte: Aldeniz Leite da Silva Júnior (Adv. Haroldo Guilherme da Silva)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Wilson de Jesus Silva  
Decisão: Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 1- Embargos de Declaração da Capital  
Embte: Chocron & Cia. Ltda.  
Embdo: O V. Acórdão nº 16.394, de 29.08.89  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos por serem meramente procrastinatórios, sendo que o Exmo. Sr. Des. Ary Silveira aplicava a multa de 1%, prevista no § Único, do art. 538, do C.P.C.  
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão  
Presidência: Des. Ary Silveira.
- 2- Apelação Cível da Capital  
Apte: Panificadora Formosa Ltda. (Adv. Carlos Ferro)  
Apda: Iracema da Silva Lourenço (Adv. Antônio Lourenço)  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
Decisão: Adiado.
- 3- Idem, Idem, Castanhal  
Apte: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. Marco Aurélio Buarque)  
Apdo: Posto Yamaga Ltda. (Adv. João Ribeiro Lima)  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
Decisão: Adiado.
- 4- Idem, Idem, Capital  
Aptes: Carlos Diniz e outra (Adv. Manoel Pedro)  
Apdo: Alexey Rickmann Winkleswski de França (Adv. Antônio Jorge Belém)  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
Decisão: Adiado.
- 5- Idem, Idem, Idem  
Apte: Companhia Real de Arrendamento Mercantil (Adv. Paulo Sá)  
Apdo: Som Diagnósticos Ltda. (Adv. Aluísio Meira)  
Relator: Des. Ary Silveira  
Decisão: Adiado.
- 6- Idem, Idem, Idem  
Apte: Prefeitura Municipal de Bujaru (Adv. Nuno José Miranda)  
Apdas: Sandra da Costa Sales Chaves e outras (Adv. Roberto Oliveira)  
Relatora: Des. Izabel Leão  
Decisão: Adiado.
- 7- Idem, Idem, Capanema  
Apte: Josemildo Alves da Silva (Adv. José Soares Montenegro)  
Apdo: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Adv. José Maurício M. Nahon)  
Relator: Des. Ary Silveira  
Decisão: Adiado.
- 8- Idem, Idem, Capital  
Apte: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru (Adv. Wilson D. J. Filho)  
Apdo: Lauro Pinheiro Pantoja (Adv. Jacy Colares)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Decisão: Adiado.
- 9- Idem, Idem, Idem  
Apte: Allan Tore Hansson (Adv. Eduardo H. Bastos)

Apda: Eurídice Moura da Silva (Adv. Ildefonso G. Júnior)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Decisão: Adiado.

- 10- Idem, Idem, Idem  
Apte: Irizan Nascimento Rodrigues (Adva. Clélia C. da Silva)  
Apda: Neuza Antonia Xavier Moraes (Adva. Maria Raimunda P. M. Reis)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Decisão: Adiado.
- 11- Idem, Idem, Moju  
Apte: José Evangelista de Souza (Adv. João Diogo S. Moreira)  
Apdo: O espólio de Manoel Raimundo Coimbra (Adv. Laudomício Ferreira)  
Relator: Des. Carlos Gonçalves  
Decisão: Adiado.
- 12- Idem, Idem, Capital  
Apte: José Henriques (Adv. Leonan Cruz)  
Apdo: Antônio Natalino Rodrigues (Adva. Solange C. Dantas)  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
Decisão: Adiado.
- 13- Idem, Idem, Idem  
Apte: Paulo Acatauassú Teixeira (Adv. Carlos Ferro)  
Apda: Ana Paula da Costa Teixeira (Adv. Manoel Martins)  
Relatora: Des. Lydia Fernandes  
Decisão: Adiado.
- 14- Idem, Idem, Idem  
Apte: Celeste Coutinho Borges (Adva. Maria G. Sampaio)  
Apda: Dalila Macedo de Carvalho Martins Guimarães (Adv. Paulo Souza)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.  
T. Julg.: Deses. Ricardo Borges Filho, Relator; Ary Silveira e Izabel Leão  
(Publicados no D.O. de 24.11.89)
- 15- Apelação Cível da Capital  
Apte: Agenor Benassuly Moreira (Adv. Fernando Gonçalves)  
Apda: Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros (Adv. Aluísio Meira)  
Relator: Des. Ricardo Borges Filho  
Decisão: Adiado.
- 16- Idem, Idem, Idem  
Apte: Elisa Antônia Elvas Henriques (Adv. Alberto Fares Akel)  
Apdo: Gilberto Alves Cabral (Adv. Aldenor Bohadana)  
Relator: Des. Ary Silveira  
Decisão: Unanimemente, acolheram a preliminar de nulidade da sentença por falta de fundamentação, adotando as recomendações de ordem processual-administrativa, constantes no voto do Des. Relator.  
T. Julg.: Deses. Ary Silveira, Relator; Izabel Leão e Wilson de Jesus Silva  
(Publicado no D.O. de 24.11.89)
- 17- Apelação Cível da Capital  
Apte: Maria Stella de Almeida e Arruda (Adv. Carlos Alberto F. de Arruda)  
Apdo: Consórcio Nacional Itapemirim (Adv. José Acreano Brasil)  
Relator: Des. Ary Silveira  
Decisão: Adiado.

Belém(Pa), 30 de novembro de 1989  
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

LUIS CLÁUDIO SERRA DE FARFA - Subsecretário do T.J.E., em exercício  
(G. R. 30.026)

28ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 30 de novembro de 1989, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel de Cristo Alves, Filho. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Humberto de Castro, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes e Carlos Fernando de Souza Gonçalves, especialmente convocados. Licenciado: Deses. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Ossiam Corrêa de Almeida e Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim. Em gozo de férias: Des. Aurélio C. do Carmo. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Mário Ney Figueira (Câmara Penal) e Ítalo Tancredi.



## MATERIA PENAL

- 1- Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus de Itaituba  
Recte: Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca  
Recdo: Pedro Roberto Pantoja dos Santos  
Relator: Des. Humberto de Castro  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Carlos Gonçalves
- 2- Idem, Idem, Capital  
Recte: Juíza de Direito da 2ª Vara Penal  
Recdo: Paulo Sérgio Nunes de Souza  
Relator: Des. Humberto de Castro  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Carlos Gonçalves
- 3- Idem, Idem, Idem  
Recte: Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício  
Recdo: José Antônio Scaff  
Relator: Des. Humberto de Castro  
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Carlos Gonçalves
- 4- Apelação Penal da Capital  
Apte: Álvaro de Matos Bentes (Adv. Gilson F. Abbade)  
Apda: A Justiça Pública  
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao apelo, apenas para reformar a sentença no que se refere à substituição da pena, nos termos do voto do Exmo. Sr. Des. Relator.  
T. Julg.: Deses. Manoel de Christo Alves Filho, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Ponte
- 5- Idem, Idem, Idem  
Apte: A Justiça Pública  
Apos: Jaime Orquídes Rodrigues, Otávio Osório Gutierrez, Benos Ramires e outros (Adv. Willibald Q. Bibas, Milton F. Chagas, Antônio Tancredi e Guilherme Salame)  
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello  
Decisão: Retirado de pauta, por ter sido devolvido pelo Des. Relator.

## MATERIA CÍVEL

- 1- Embargos de Declaração da Capital  
Embgte: Luiz Siqueira Magalhães  
Embgdo: O V. Acórdão nº 16.637  
Relator: Des. Humberto de Castro  
Decisão: Unanimemente, rejeitaram os embargos por serem improcedentes.  
T. Julg.: Deses. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Carlos Gonçalves
- 2- Apelação Cível da Capital  
Apte: Egidio Machado Salles (Adv. Otávio Augusto L. de Salles)  
Apdo: Condomínio do Ed. São Jerônimo (Adva. Marilena M. Wanderley)  
Relator: Des. Stéleo Menezes  
Decisão: Adiado.
- 3- Idem, Idem, Idem  
Apte: J. L. Pereira, Organização Técnica Leandro Comércio e Peças (Adv. Jorge Ferraz Neto)  
Apdo: Waldemar Marques da Conceição (Adva. Albina de Fátima B. de Souza)  
Relator: Des. Nelson Amorim  
Decisão: Adiado.
- 4- Idem, Idem, Idem  
Apte: Raimundo Jair Brito (Adv. Raimundo Augusto Rios Brito)  
Apdo: Cláudio Mendonça Ferreira de Souza (Adv. Fernando Gonçalves)  
Relator: Des. Nelson Amorim  
Decisão: Adiado.
- 5- Idem, Idem, Idem  
Aptes: Carlos Alberto Maciel Pantoja (Adv. Leonan Cruz)  
Apda: CODEM - Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (Adva. Maria de Nazaré Dias)  
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho  
Decisão: Adiado.
- (Publicado no D.O. de 27.11.89)
- 6- Apelação Cível da Capital  
Aptes: Agripino França de Farias e sua mulher (Adv. Moisés M. Porto)  
Apdo: Manoel Santana Batista  
Relatora: Des. Clímenie Pontes  
Decisão: Adiado.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém(Pa), 05 de dezembro de 1989.

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA  
Subsecretário do T.J.E.,  
em exercício

(G. R. 30.061)

30a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÉLEO MENEZES.

Licenciados.: Des. Ossiam Almeida, Nelson Amorim e Aurélio do Carmo.  
Aus.justificadas.: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Maria Lúcia Marcos dos Santos, Orlando Vieira.  
Procuradores de Justiça.: Drs. Américo Monteiro e Octávio Proença de Moraes.

## JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - preventivo - Capital - Imptes.: os advs. Américo Lins Leal e outro a favor de CLOVIS MARTINS DE MIRANDA FILHO.  
- Sobrestado o julgamento, por maioria, devendo a Presidência oficializar a autoridade coatora para que esta se abstenha de praticar quaisquer ato até decisão do writ.
- 2 - Idem, idem, idem - Imptes.: o adv. Wilhan de Almeida Cavalcante a favor de JOSÉ TADEU SILVA LEÃO DE SALES.  
- Unanimemente, denegaram a ordem.

- 3- Idem, idem - liberatório - Imptes.: os advs. Ademar Galvão de Lima Neto a favor de MARCO AURELIO FARIAS TAVARES.  
- Unanimemente, concederam a ordem.
- 4- Idem, idem, idem - Marabá - Impte.: a adv. Joana D'Arc Alves Botelho a favor de ARLINDO LUIZ DE SOUZA.  
- Unanimemente, denegaram a ordem.

31a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES.STÉLEO MENEZES:

Licenciados.: Des. Ossiam Almeida, Nelson Amorim e Aurélio do Carmo.  
Aus.justificadas.: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Maria Lúcia Marcos dos Santos, Orlando Vieira e Calistrato Mattos.  
de Justiça.: dr. Felício de Araújo Pontes.  
Procurador

## JULGAMENTOS

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Reptes.: Madalena Nogueira Guimarães e outros (adv. Alirio Franco Daquer) - Regdo.: Exmo.Sr.Dr.Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Relator.: Exmo.Sr.Des.Manoel de Christo Alves Filho.  
- Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do pedido, por incabível na espécie.
- 2 - Idem, idem, idem - Repte.: Jorge Puga Rabelo (adv. Glória de Fátima Tavares de Barros) - Regda.: MM. Juíza de Direito da 5a. Vara Cível da Capital - Litisconsortes Passivo - Syntia Helaine Braga Rebelo (adv. Carlos Plátilha) - Relator.: Exmo.Sr.Des. Ary da Silveira.  
- Unanimemente, negaram a ordem.
- 3- Idem, idem, idem - Repte.: José Domingos Vilanova de Bastos e outros (adv. José A. Brasil) - Regda.: MM. Juíza de Direito da 11a. Vara Cível - Relator.: Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro.  
- Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4- Idem, idem, idem - Repte.: Aurora Priste Teixeira (adv. José Maria Pereira Silva) - Regdo.: MM. Juiz de Direito da 13a. Vara Cível da Capital - Litisconsorte Passivo Necessário - Instituto de Anesteseologia e Cirurgia Geral S/C (adv. Sergio Gabriel) - Relator.: Exmo.Sr.Des. Humberto de Castro.  
- Adiado a pedido do Des. Relator
- 5- Idem, idem, idem - Repte.: Gleide Souza da Silva (adv. Wilson Monteiro Figueiredo) - Regda.: MM. Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Soure - Litisconsorte Passivo Necessário: Geenen e Irmãos Alimentação Ltda (adv. Fernando Facury Scaff) - Relator.: Exmo.Sr.Des.José Alberto Maia.  
- Adiado a pedido do Relator
- 6- Embargos Infringentes - Capital - Embgte.: Secretaria de Estado de Educação e Cultura (adv. Eloy Nassar de Alencar) - Embgdo.: Paulo Augusto Dias de Souza (adv. Joel Leite de Amorim) - Relatora.: Exma.Sra.Des.Maria de Nazareth Brabo de Souza.  
- Adiado a pedido da Des. Relatora.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 29 de novembro de 1989.

GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do TJE, em exercício

31a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Licenciados.: Des. Ossiam Almeida e Aurélio Corrêa do Carmo.  
Aus.justificadas.: Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos, Maria de Nazareth Brabo de Souza e Clímenie Benadette de Araújo Pontes.  
Procuradores de Justiça.: Drs. Américo Monteiro e Octávio P. Moraes

## PARTE ADMINISTRATIVA

O Desembargador Presidente registrou a presença, na bancada, do Exmo.Sr.Des. Nelson Amorim, após o gozo de licença especial. Desejou a S.Exa. votos de boas-vindas e feliz regresso.

## JULGAMENTOS

- 1 - Habeas-corpus - Preventivo - Marabá - Impte.: O adv. Roberto Monteiro Pimentel a favor de IVO FREITAS DE ARAÚJO.  
- Unanimemente, denegaram a ordem, não votando, por não ter assistido ao Relatório, o Des. Christo Alves.
- 2- Idem, Liberatório - Altamira - Impte.: O estag. Carlos Augusto da Costa Aponte a favor de MARCOS ANTONIO DA SILVA.  
- Unanimemente, denegaram a ordem.
- 3- Idem, idem - Impte.: a estag. Francisca E. Ramos da Silva a favor de JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS.  
- Unanimemente, denegaram a ordem, com a recomendação expendida no voto do Des. Relator.
- 4- Idem, idem - Impte.: o estag. Antonio Cesar Brito Ferreira a favor de DOMINGOS SARMENTO DE MORAES.  
- Preliminarmente, por unanimidade, converteram o julgamento em diligência para que a dra. Juíza complete as informações prestadas.

32a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 1989, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES.

Licenciados.: Des. Ossiam Almeida e Aurélio do Carmo.  
Aus.justificadas.: Des. Maria Lúcia M. dos Santos.  
Procurador.: Dr. Afonso Pinto da Silva.

## JULGAMENTOS

- 1 - Agravo Regimental - Agravante.: Cervejaria Paraense S.A. - CERPASA - Agravado.: O V. despacho do Desembargador Calistrato Mattos.



- Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos a Des. Lydia Fernandes, já se tendo manifestado, acolhendo a preliminar de não conhecimento do recurso, os Des. Relator, Ary da Silveira, Nelson Amorim, Orlando Vieira, Izabel Leão. Os demais preferiram aguardar o pronunciamento da Des. Lydia Fernandes.
- 2 - Mandado de Segurança - Capital - Reqte.: José Domingos Vilanova de Bastos e outros (adv. José A. Brasil) - Reqda.: MM. Juíza de Direito da 1ª. Vara Cível- Relator.: Exmo.Sr.Des.Humberto de Castro.  
- Adiado a pedido do Relator
- 3- Idem, idem, idem - Reqte.: Aurora Priste Teixeira (adv. José Ma. Pereira da Silva) - Reqda.: MM. Juíza de Direito da 13a. Vara Cível da Comarca da Capital - Litisconsorte Passivo Necessário - Instituto de Anestesiologia e Cirurgia Geral S/C (adv. Sergio Gabriel) - Relator.: Exmo. Sr.Des. Humberto de Castro.  
- Adiado a pedido do Des. Relator
- 4- Idem, idem, idem - Reqte.: Gleide de Souza da Silva (adv. Wilson Monteiro Figueiredo) - Reqda.: MM. Juíza de Direito da 1a. Vara da Comarca de Soure - Litisconsorte Passivo Necessário - Geenen e Irmãos Alimenta-

- ção Ltda (adv. Fernando Facury Scaff) - Relator.: Exmo.Sr.Des.José-Alberto Soares Maia .
- Rejeitadas, unanimemente, as duas(2)preliminares suscitadas, no mérito, por unanimidade. Não votou, por ausente, o Des. Orlando Dias Vieira.
- 5- Embargos Infringentes - Capital - Embgte.: Secretaria de Estado de Educação e Cultura (adv. Eloy Nassar de Alencar) - Embgdo.: Paulo Augusto Dias de Souza (adv. Joel Leite de Amorim - Relatora.: Exma.Sra. Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza.  
- Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 05 de dezembro de 1989.

*[Assinatura]*  
GENGIS FREIRE DE SOUZA  
Secretário do TJE, em exercício  
(G. R. 30.091)

**URGENTE**  
Anúncio de Julgamento da Cível Isolada  
Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara foi designado o dia 19.12.89, para julgamento do seguinte feito:

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**  
Apte: Briqueados Bandeirantes S/A (Adv. Alan Fortunato)  
Apdo: Cimentos do Brasil S/A (Adv. Marcílio Viana)  
Relator: Des. Wilson de Jesus M. da Silva  
Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém (Pa) 14 de dezembro de 1989

*[Assinatura]*  
Dr. **EDMILSON SERRA DE FARIAS**  
Subsecretário do T.J.E. em exercício

**ACÓRDÃO Nº 16.854**  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
IMPETRANTE : O ADVOGADO REGINALDO DERZE FERREIRA  
PACIENTE : LUIZ PALHETA MENDES  
AUTORIDADE COATORA: Juíza de Direito da 1a. Vara Penal da Capital  
RELATOR : DESE: Pres. das Câmaras Criminais Reunidas

**EMENTA:**I-Habeas Corpus Liberatório-Homicídio-Prisão em fila - grante mantida pela MM. Juíza-Paciente ainda não denunciado-Excesso de prazo na formação da culpa.  
II-Está perfeitamente justificado o alegado excesso de prazo na formação da culpa pois havendo devolução do inquérito à autoridade policial para complementação de diligências, não tendo ainda os autos retornado, o prazo para o oferecimento da denúncia contar-se-á da data em que o Ministério Público receber novamente os autos (artigo 46 do C.P.C.). Levando-se em conta também, ter o paciente antecedentes criminais, nega-se ordem requerida.  
III-Habeas Corpus Liberatório negado à unanimidade de votos.

Vistos, etc...  
Acordam os Exmos. Desembargadores membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar a ordem de Habeas Corpus Liberatório, devendo a MM. Juíza "a quo", cobrar imediatamente a devolução dos autos a autoridade policial devida.  
Belém (Pa), 13 de Novembro de 1989

Des. Stéleo Bruno dos Santos  
Menezes-Pres. das Câm. Crim. Reunidas  
Belém, 29 de Novembro de 1989  
*[Assinatura]*  
Diretoria Judiciária do TJE - Peróla Pacifico da Costa  
Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

**ACÓRDÃO Nº 16.858**  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DE VIGIA  
IMPETRANTE : O ADVOGADO JOSÉ DA ROCHA MOREIRA  
PACIENTES: MANOEL LIMA RODRIGUES E CILENA DE FÁTIMA NASCIMENTO NUNES  
AUTORIDADE COATORA: EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA  
RELATOR : EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

**EMENTA:**I-Habeas Corpus Preventivo- Lesões corporais graves - Pacientes evadidos do Distrito da culpa, sendo considerados revéis por não atenderem a citação por edital-Desnecessidade e falta de fundamentação da prisão preventiva decretada contra os mesmos-Pedido de liberdade provisória.  
II-Estando perfeitamente fundamentado o decreto da prisão preventiva e havendo a necessidade desta medi-

da cautelar, haja visto estarem os pacientes evadidos do Distrito da culpa, retardando o andamento da instrução processual, nega-se a ordem pleiteada, decisão por maioria.  
III-Habeas Corpus Preventivo negado por maioria de votos.  
Vistos, etc...  
Acordam os Exmos. Desembargadores, componentes das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, negar a presente ordem de Habeas Corpus Preventivo.  
Belém, 13 de Novembro de 1989  
Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes-Pres. das Câm. Crim. Reunidas

de Novembro de 1989  
Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 29 de Novembro de 1989  
*[Assinatura]*  
Peróla Pacifico da Costa  
Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

**ACÓRDÃO Nº 16.859**  
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL  
IMPETRANTE : O ADVOGADO DOMINGOS MATHIAS DA COSTA  
PACIENTE : EDMILSON DE OLIVEIRA SERRÃO  
AUTORIDADE COATORA: DR. Juiz da 7a. Vara Penal  
RELATOR : DES: PRES: DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

**EMENTA:**I-Habeas Corpus Liberatório-Tráfico de entorpecentes - Preliminar suscitada pelo Ministério Público, a fim de que fosse anexado ao pedido, a folha de antecedentes criminais do paciente, acolhida por maioria-Mérito-Auto de prisão em fila - grante lavrado sob coação-Excesso de prazo na formação da culpa.  
II-Sendo o auto de prisão em flagrante mantido pela MM. Juíza "a quo", tem-se que o mesmo está perfeitamente revestido das formalidades legais. Apesar de estar con figurado o excesso de prazo na formação da culpa, a folha de antecedentes do paciente, não recomenda sua soltura, pois responde pela prática do mesmo delito em três diferentes vezes. Ordem concedida pelo voto de desempate da presidência.  
III-Habeas Corpus Liberatório concedido, pelo voto de desempate da Presidência.

Vistos, etc...  
Acordam os Exmos. Desembargadores, membros das Colendas Câmaras Criminais Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, pelo voto de desempate da Presidência, conceder a ordem requerida, recomendando à digna Magistrada sumariante, que agilize o processo.  
Belém, (Pa), 13 de Novembro de 1989.  
Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes Pres. das Câm. Crim. Reunidas.  
Belém, 29 de Novembro de 1989  
Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 29 de Novembro de 1989  
*[Assinatura]*  
Peróla Pacifico da Costa  
Chefe do Serviço de Registro de acordãos.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**ACÓRDÃO Nº 16.860**  
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS  
RECORRENTE: DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL  
RECORRIDO : EDIVALDO SODRÉ DA SILVA (DR. ALÉRCIO LINS DA SILVA LEAL)  
RELATORA : DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

**EMENTA:** HABEAS CORPUS PREVENTIVO. CONFIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS AO PACIENTE, UMA VEZ QUE A LEGISLAÇÃO ESTÁ MOLDADA NA LEI.

VISTOS, ETO...  
ACORDAM OS JUIZES DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

BELÉM, 7 DE NOVEMBRO DE 1989

DES. RICARDO BORGES FILHO - PRESIDENTE

DES. LYDIA DIAS FERNANDES- RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1989  
*[Assinatura]*  
PERÓLA PACÍFICO DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS.

**ACÓRDÃO Nº 16.861**  
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE : Dra. Juíza de Direito da 7a. Vara Penal  
RECORRIDO : Benedito Campos Lopes (ADV. Mauro Guilherme da Silva Couto)  
RELATORA: DESA: LYDIA DIAS FERNANDES

**EMENTA:**"Habeas Corpus Preventivo.- Ameaça de prisão ilegal contra o paciente. Decisão de primeiro grau confirmada"

Vistos, etc...  
Acordam os Juizes da 1a. Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Belém, 07 de Novembro de 1989  
Des. Ricardo Borges Filho  
Presidente

Desa. Lydia Dias Fernandes  
Relatora

Belém, 30 de Novembro de 1989  
*[Assinatura]*  
Diretoria Judiciária do TJE - Peróla Pacifico da Costa  
Chefe do Serviço de Registro de acordãos.  
(G. R. 29.985)

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dela notícia tiverem, que no dia 16 do mês de janeiro do ano de 1990, às 14:00 horas, na Sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 4º andar, 2º Bloco, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução trabalhista movida por CARLOS COIMBRA DA SILVA contra PANIFICADORA LIBERAL LINDA, Processo nº 34JCC-1236/85, bem esse encontrado à Travessa Manoel Evaristo nº 488 e que é o seguinte: - DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA Nº 223-51.01 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZADUS NOVOS). /

(quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento), de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário de Justiça" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta. Belém, 05 de dezembro de 1989. Eu, *[Assinatura]* (Wilma Fiel), datado grafel. E eu, *[Assinatura]* (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi./

*[Assinatura]*  
FRANCISCO SERGIO SILVA ROCHA  
Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ªJCC de Belém  
(G. R. 30.107)